

REVISTA

da Ordem dos Advogados

Caderno Especial

BASTONÁRIA FERNANDA DE ALMEIDA PINHEIRO
Viva a Democracia!

Editorial

RENATO LOPES MILITÃO
Caderno comemorativo dos 50 anos do 25 de Abril

Testemunhos

AURORA RODRIGUES
Grades

ANTÓNIO BERNARDO COLAÇO
Justiça: de atrofia à libertação

DOMINGOS LOPES
No Casulo do Tempo

FRANCISCO TOPA
O processo judicial contra a «Antologia de poesia portuguesa erótica e satírica»

MARIA CÂNDIDA ALMEIDA
O 25 de Abril revisitado por uma Mulher

MARGARIDA MALVAR
Depoimento: Retrato de uma Advogada quando jovem

MARIA JOSÉ RIBEIRO
50 anos da Revolução de Abril, a evocação da situação das Mulheres

50 Anos do 25 de Abril

Homenagem

Lista de Advogados dos Tribunais Plenários

50 anos Advocacia e Liberdade

23 Abril'24 | 14H30
Ordem dos Advogados



ORDEM DOS
ADVOGADOS

REVISTA

da Ordem dos Advogados

Caderno Especial



25 de Abril

1974 / 2024

50 Anos do 25 de Abril

REVISTA

da Ordem dos Advogados

Bastonária da Ordem dos Advogados e Diretora
Fernanda de Almeida Pinheiro

Sub-Diretor
Renato Lopes Militão

Conselho Consultivo
António Menezes Cordeiro / Dário Moura Vicente / Germano Marques da Silva /
/ José Osvaldo Gomes / Miguel Teixeira de Sousa / Rui Chancerelle de Machete

Conselho de Redação
Alexandre Mota Pinto / André Lamas Leite / António Andrade de Matos /
Diogo Duarte Campos / Fernando Ferreira Pinto / Francisco Mendes Correia /
Guilherme Machado Dray / Manuel Carneiro da Frada / Maria de Lurdes
Pereira / Miguel Assis Raimundo / Patrícia Akester / Rita Canas da Silva /
Rogério Fernandes Ferreira / Sofia Ribeiro Mendes

Coordenação
Departamento Editorial e Comunicação da Ordem dos Advogados

Revisão e Secretariado
Sandra Coelho

Propriedade da Ordem dos Advogados

Redação e Administração
Largo de S. Domingos, 14-1.º — 1169-06 Lisboa — Portugal
revista@cg.ao.pt

Composição
AGuerra — Viseu

Impressão e acabamentos
Jorge Fernandes, L.^{da}

Depósito Legal: 124011/98
ISSN 0870-8118

Tiragem: 750 exemplares

Assinatura da ROA disponível em
<www.ao.pt>

Caderno Especial que integra o Número I-II 2024 da ROA

Os artigos publicados respeitam a norma ortográfica escolhida pelos autores

VIVA A ADVOCACIA!(*)

Pela D.^{ra} Fernanda de Almeida Pinheiro

Muito boa tarde a todos e a todas!

Cumprimento todas as individualidades aqui presentes de acordo com o protocolo já enunciado!

Meu caro Bastonário Rogério Alves,
Meus Caros Membros de Órgãos da Ordem dos Advogados aqui presentes,
Excelências,
Caros e Caras colegas,
Minhas Senhoras e meus Senhores,

É com subida honra que me dirijo a todos e a todas vós, neste momento histórico em que assinalamos e comemoramos nesta casa, que é a casa da Liberdade, o cinquentenário da Revolução de Abril de 1974.

Reunimos aqui hoje para refletir sobre a jornada da Advocacia em Portugal, desde as sombras negras do regime do Estado Novo, até à luz vibrante da democracia que hoje ilumina o nosso caminho, mas também para antecipar os desafios que o futuro reserva a esta nossa nobre profissão.

Até 1974 a Advocacia em Portugal estava constringida por um sistema judicial que não só limitava a liberdade de expressão, mas também impedia o exercício pleno e independente da mesma.

(*) Discurso proferido no encerramento da Sessão Comemorativa dos 50 anos do 25 de Abril na qual teve lugar a conferência “50 anos de Advocacia em Liberdade: Antes, Depois e que Futuro”, a homenagem à D.^{ra} Maria Lucília Miranda Santos, com a atribuição, a título póstumo, da Medalha de Ouro da Ordem dos Advogados, e a sessão evocativa dos Advogados que defenderam Presos Políticos nos Tribunais Plenários.

Os/as advogados/as que ousavam defender os direitos dos oprimidos enfrentavam frequentemente represálias severas, sendo ameaçados em pleno julgamento, por vezes até detidos durante o mesmo, num ambiente onde a Justiça era quase sempre uma mera ilusão.

Com a revolução emergiu uma nova esperança. A advocacia transformou-se, tornando-se um pilar fundamental, com custódia constitucional, na construção de um Portugal democrático, onde o acesso à justiça começou a ser visto como um direito fundamental e não como um privilégio.

E é sempre bom lembrar que essa custódia constitucional da Advocacia existe para salvaguarda dos direitos, liberdade e garantias dos cidadãos e cidadãs, e que quando são restringidas as suas prerrogativas estatutárias, são estes que são ameaçados e não aqueles que exercem a profissão.

Mas este período de transição não foi apenas jurídico, foi também um despertar cultural e social que impactou profundamente todos os aspetos da vida portuguesa.

Uma das transformações mais significativas foi a evolução dos direitos das mulheres.

Até essa altura as mulheres estavam largamente sub-representadas na Advocacia e não tinham representação nas demais profissões jurídicas.

Após a revolução, as portas abriram-se para uma inclusão mais ampla das mulheres na vida jurídica e política do país.

As reformas legais progressivas promoveram a igualdade de género e fortaleceram os direitos das mulheres, não apenas como Advogadas, Magistradas judiciais e do Ministério público, mas em todos os outros sectores da sociedade.

Esta mudança não foi apenas uma questão de equidade, foi uma questão de justiça fundamental.

A inclusão das mulheres na Advocacia e nas demais profissões jurídicas abriu novas perspectivas e enriqueceu amplamente o nosso diálogo jurídico.

Hoje, celebramos não só as mulheres que se tornaram Advogadas, mas também todas aquelas que lutaram e continuam a lutar pela justiça num campo que foi, durante demasiado tempo, dominado apenas por homens.

Ainda assim, é sempre bom recordar que, pese embora tenhamos inúmeras conquistas para celebrar, a verdade é que muitas aspirações de abril estão ainda longe da sua plena concretização.

Hoje, enfrentamos o desafio contínuo de garantir que o acesso à Justiça seja universal e justo, especialmente para as populações mais vulneráveis, as vítimas, os idosos, as crianças, mas também para a população migrante e a população reclusa.

É nosso dever garantir que a Justiça seja acessível a todos e a todas, independentemente de sua origem ou condição social, e a Advocacia desempenha um papel fundamental na garantia de que suas vozes sejam ouvidas e que seus direitos sejam assegurados.

Fizemos progressos imensos nesta matéria, porém, ainda enfrentamos desafios significativos que ameaçam o nosso compromisso de tornar a justiça acessível para todas as pessoas.

Um desses desafios é naturalmente a tabela remuneratória dos/as Advogados/as inscritos no Sistema de Acesso ao Direito e aos tribunais.

Estes profissionais têm estado sempre na linha de frente, garantindo que a nenhum cidadão ou cidadã seja negado o seu direito a um julgamento justo por falta de recursos financeiros. No entanto, a tabela de “compensações” destes/as advogados/as não é atualizada há 20 anos, o que representa um descaso por parte de governos sucessivos, que subestimam o valor essencial dos serviços que estes profissionais prestam à sociedade.

Do mesmo modo continuam os advogados e as advogadas deste país, que é um Estado Membro de União Europeia, a lutar pelos seus fundamentais direitos sociais, pese embora estes estejam há muito inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Carta Europeia dos Direitos Fundamentais e na Constituição da República Portuguesa, porque estão obrigatoriamente vinculados a um sistema previdenciário arcaico e que é herança do Estado Novo, que não oferece proteção adequada nos momentos de parentalidade, de doença ou de quebra abrupta de rendimentos.

É imperativo que o Estado reforme estes sistemas, para garantir que todos os Advogados e Advogadas possam exercer sua profissão com a segurança e a dignidade que lhes é devida.

E é este o verdadeiro teste de nossa fé nos princípios democráticos que a Revolução dos Cravos procurou estabelecer, e é por ele que lutamos.

Recordámos aqui também o papel vital que os advogados e advogadas, que aqui são hoje homenageados, desempenharam nos Tribunais Plenários durante o regime autoritário, defendendo corajosamente os direitos humanos e as liberdades fundamentais das populações, arriscando a sua integridade física, a sua liberdade e a sua vida, mas também a vida dos seus familiares e amigos/as.

A todos e a todas sem exceção, em meu nome pessoal e em nome da Ordem dos Advogados, expresso publicamente o meu mais profundo agradecimento, pela coragem, pela tenacidade e pelo altruísmo que honram e elevam uma classe inteira!!

Bem hajam!!

Olhando para o futuro, a advocacia deve continuar a ser o garante da liberdade e um farol de esperança.

Devemos estar sempre vigilantes e comprometidos em defender os princípios da democracia e do Estado de Direito, especialmente nestes tempos de incerteza.

Concluo reafirmando compromisso da Ordem dos Advogados e da Advocacia para com a Justiça e para com a defesa intransigente dos direitos de todos os cidadãos e cidadãs.

A Revolução dos Cravos ensinou-nos que a liberdade é um bem precioso, mas frágil, que deve ser constantemente protegido e nutrido.

Nunca nos esqueçamos disso, porque sem ela e sem Justiça, não há Estado e não há direito!!

Muito obrigada a todos e a todas pela vossa presença, pelo vosso empenho e pela vossa resiliência.

Viva a advocacia! Viva a liberdade! Viva Portugal!

FERNANDA DE ALMEIDA PINHEIRO
Bastonária da Ordem dos Advogados

23 de abril de 2024

EDITORIAL

Recorda o Preâmbulo da Constituição da República Portuguesa:

«A 25 de Abril de 1974, o Movimento das Forças Armadas, coroando a longa resistência do povo português e interpretando os seus sentimentos profundos, derrubou o regime fascista.

Libertar Portugal da ditadura, da opressão e do colonialismo representou uma transformação revolucionária e o início de uma viragem histórica da sociedade portuguesa.

A Revolução restituiu aos Portugueses os direitos e liberdades fundamentais».

O povo português foi oprimido por uma ditadura de cariz fascista durante quase meio século, entre 1926 e 1974. Foi a mais longa das ditaduras fascistas em toda a Europa.

A miséria, a iliteracia, a discriminação com base em plúrimos fatores (sexo, etnia, convicções políticas e ideológicas, condição social, etc.) e a quase total ausência de proteção no trabalho, na saúde e na velhice caracterizavam então o nosso país.

Como se não bastasse, a ditadura fascista portuguesa manteve uma guerra colonial durante cerca de 13 anos, entre 1961 e 1974. Em torno de 90% da população jovem masculina portuguesa foi mobilizada para essa guerra. Nela morreram mais de 10 mil militares portugueses e mais de 30 mil outros foram feridos, muitos dos quais ficaram definitivamente inválidos. Não menos relevante foi o número de vítimas civis, bem como de guerrilheiros independentistas.

Não espanta, por isso, que só entre 1955 e 1974, tenham emigrado mais de 1,6 milhões de portugueses, aproximadamente 20% da população da altura, muitos deles clandestinamente, aguardando-os uma vida duríssima, mas ainda assim preferível à que tinham ou poderiam aspirar a ter no seu país.

Acresce que Portugal era constantemente condenado pela Comunidade Internacional, nomeadamente pela Assembleia Geral e pelo Conselho

de Segurança da Organização das Nações Unidas, sobretudo por manter a guerra colonial, por violar gravemente os direitos dos povos dos territórios africanos que dominava e por agredir países que com estes faziam fronteira. Porque esta realidade, porventura mais do que outras, parece ter sido apagada da História de Portugal, vale a pena recordarmos alguns (escassos) exemplos dessas condenações, selecionados sem qualquer critério, designadamente o da sua severidade, e sintetizadíssimos:

— Resolução do Conselho de Segurança n.º 4835, de 9/6/1961, que condenou os massacres e outras medidas de repressão da população angolana por Portugal, os quais considerou constituírem causa de fricção internacional e serem suscetíveis de comprometer a paz e a segurança internacionais;

— Resolução do Conselho de Segurança n.º 5380, de 31/7/1963, que considerou que a situação nos territórios africanos sob domínio português perturbava seriamente a paz e a segurança em África, tendo solicitado que nenhum Estado facilitasse a repressão ou a ação militar portuguesas nesses territórios;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 2270, de 17/11/1967, que considerou a guerra colonial conduzida por Portugal «um crime contra a humanidade e uma ameaça grave à paz e à segurança internacionais»;

— Resolução do Conselho de Segurança n.º 2275, de 22/12/1969, que deplorou profundamente as perdas de vidas e os graves danos causados em várias aldeias da Guiné Conakry pelas autoridades militares portuguesas que operavam a partir de bases na Guiné (Bissau), tendo solicitado a Portugal que pusesse termo imediatamente à violação da soberania e da integridade territorial daquele país;

— Resolução do Conselho de Segurança n.º 290, de 8/12/1970, que condenou firmemente Portugal por ter invadido a Guiné Conakry em 22 e 23 de novembro desse ano, tendo exigido que o Governo português indemnizasse integralmente o Governo da Guiné Conakry pelos prejuízos materiais e vidas humanas perdidas com essa invasão;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 2707, aprovada a 14/12/1970, a qual, além do mais:

- * condenou a colaboração entre Portugal, a África de Sul e o regime ilegal da minoria racista da Rodésia do Sul, a qual, disse, estava orientada a perpetuar o colonialismo e a opressão na África meridional;

- * exortou o Governo de Portugal a:

- a) cessar imediatamente todos os atos de repressão contra os povos de Angola, Moçambique e Guiné (Bissau) e retirar desses territórios todas as suas forças militares e outras destinadas a esse fim;
 - b) pôr fim imediatamente a todas as práticas violadoras dos direitos inalienáveis da população autóctone dos referidos territórios, incluindo a sua expulsão arbitrária desses territórios e a colonização dos mesmos por imigrantes;
 - c) promulgar uma amnistia política incondicional nos aludidos territórios, restaurar aí os direitos políticos democráticos e transferir todos os poderes relativos aos mesmos para instituições livremente eleitas, representativas das respetivas populações;
 - d) abster-se de qualquer ataque ou violação contra a segurança e a integridade territorial dos países soberanos que faziam fronteira contra os ditos territórios;
 - e) libertar as pessoas e bens desses países, detidos por Portugal em consequência dos ataques e violações que perpetrou contra eles;
- * instou o Governo de Portugal a tratar como prisioneiros de guerra os combatentes pela liberdade de Angola, Moçambique e Guiné (Bissau) capturados durante a luta pela libertação, em conformidade com a Convenção de Genebra relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, de 12/8/1949, e a cumprir as disposições da Convenção de Genebra relativa à proteção dos civis em tempo de guerra, da mesma data;
 - * reiterou a exortação a todos os Estados, particularmente aos membros da NATO, para que negassem a Portugal assistência que lhe permitisse prosseguir a guerra colonial em Angola, Moçambique e Guiné (Bissau);
 - * exortar todos os Estados a que adotassem todas as medidas eficazes para pôr fim a qualquer prática de exploração dos territórios sob domínio português e dos povos dos mesmos e para dissuadir aos seus cidadãos e empresas de levarem a cabo atividades ou tomarem decisões que reforçassem o domínio de Portugal sobre os ditos territórios e impedissem a aplicação da Declaração a respeito deles;

- * instou o Governo de Portugal a não usar métodos de guerra químicos e biológicos contra os povos de Angola, Moçambique e Guiné (Bissau), em violação das normas consignadas no Protocolo relativo à proibição do emprego na guerra de gases asfixiantes, tóxicos ou similares e de meios bacteriológicos, assinado em Genebra, a 17/6/1925, e na Resolução 2603 (XXIV) da Assembleia Geral, de 16/12/1969;
- * convidou todos os Estados, bem como os organismos especializados e outras organizações do sistema das Nações Unidas, a que, em cooperação com a Organização de Unidade Africana, prestassem aos povos dos territórios sob domínio português a ajuda financeira e material necessária para continuarem a sua luta em prol da restituição dos seus direitos inalienáveis;
- * chamou a atenção do Conselho de Segurança para a grave situação que imperava nos territórios de Angola, Moçambique e Guiné (Bissau), provocada pela contínua violação por Portugal das obrigações que lhe impõe a Carta das Nações Unidas e pela crescente colaboração entre Portugal, o Governo racista da África do Sul e o regime ilegal da minoria racista da Rodésia do Sul, que, acrescentou, constituíam uma ameaça para a paz e a segurança internacionais;

— Resolução do Conselho de Segurança n.º 322, de 22/11/1971, aliás aprovada por unanimidade, a qual solicitou ao Governo português que cessasse imediatamente as respetivas operações militares e todos os atos de repressão contra os povos dos territórios africanos sob o seu domínio e permitisse que estes realizassem a sua autodeterminação e independência;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 2795, de 10/12/1971, a qual, além do mais, (i) condenou «o bombardeamento indiscriminado da população civil e a destruição brutal e maciça de aldeias e propriedades que levam a cabo as forças militares portuguesas em Angola, Moçambique e Guiné (Bissau)», (ii) instou o Governo de Portugal «a abster-se de usar substâncias químicas nas suas guerras coloniais contra os povos de Angola, Moçambique e Guiné (Bissau), indo essa prática contra as normas geralmente reconhecidas de Direito Internacional», bem como (iii) instou «o Governo de Portugal a tratar como prisioneiros de guerra os combatentes pela liberdade de Angola, Moçambique e Guiné (Bissau) capturados durante a luta pela libertação, em conformidade com» o Direito Internacional;

— Resolução do Conselho de Segurança n.º 312, de 4/2/1972, na qual foi afirmado que esse órgão estava «profundamente preocupado pelos relatórios que referiam o emprego de substâncias químicas por parte de Portugal nas suas guerras coloniais contra os povos de Angola, de Moçambique e da Guiné (Bissau)»;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 2918, de 14/11/1972, a qual afirmou que os movimentos de libertação nacional de Angola, de Moçambique e da Guiné (Bissau) e Cabo Verde eram os representantes autênticos dos respetivos povos e recomendou a todos os Governos e aos órgãos, agências especializadas e outros organismos da ONU que, quando tivessem de tratar de questões relativas a esses territórios, procurassem que eles fossem representados pelos respetivos movimentos de libertação;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 3061, de 9/11/1973, uma Resolução ímpar na História da ONU e do Direito da Descolonização, a qual reconheceu a independência da República da Guiné-Bissau, tendo exigido que o Governo português pusesse termo imediatamente à violação da soberania e da integridade territorial desse país e à prática de atos de agressão contra o povo da Guiné-Bissau e de Cabo Verde, retirando as suas forças armadas destes territórios;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 3113, de 12/12/1973, a qual, além do muito mais, apelou a todos os Estados que tomassem imediatamente todas as medidas possíveis para impedir que Portugal participasse, em nome de Angola e de Moçambique (já não se referiu à Guiné Bissau, por considerar que se tratava de um Estado independente), em tratados ou acordos bilaterais ou multilaterais, nomeadamente os relacionados com o comércio externo de produtos daqueles territórios;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 3114, de 12/12/1973, que constituiu uma comissão de inquérito aos massacres perpetrados por Portugal em Moçambique;

— Resolução da Assembleia Geral n.º 3181, de 17/12/1973, a qual, ao aprovar as credenciais da delegação portuguesa, precisou expressamente que a mesma apenas representava Portugal «tal como ele existe no interior das suas fronteiras europeias, não representando os territórios sob o domínio português de Angola e Moçambique, nem pode representar a Guiné-Bissau, que é um Estado independente».

Em suma, durante cerca de 13 anos, Portugal foi tratado pela Comunidade Internacional como só os países dirigidos pelos mais atrozes governos têm sido.

Mas também na chamada metrópole era quase absoluto o desprezo pelos mais elementares direitos, liberdades e garantias, incluindo aqueles que se encontravam consagrados na Constituição de 1933. Aliás, era desde logo este diploma que escancarava as portas à desconsideração desses direitos. No seu art. 8.º, depois de reconhecer direitos da referida natureza, logo condicionava ou permitia que a lei condicionasse drasticamente o seu exercício, designadamente através de cláusulas abertas, de amplíssimo espectro, que quase tudo autorizavam aos poderes públicos.

Nesse quadro, além do mais, que era muito, como relatam eloquentemente alguns dos textos publicados nesta Separata, a polícia política (PIDE/DGS) pairava permanentemente sobre a vida pessoal e coletiva dos portugueses, atemorizando, inibindo, prendendo, torturando e assassinando aqueles que lutavam pela liberdade ou apenas ousavam tentar exercê-la aqui ou ali. E quando essa polícia decidia que alguém, depois de ter estado preso por tempo e mais tempo e ter sido interrogado sob atrocidade de tortura, sem que fosse autorizada a sua assistência por Advogado, devia ser levado a “juízo”, lá estava o Ministério Público para fazer do relatório policial acusação, transcrevendo-o, *ipsis verbis*, nesta, o juiz criminal para reproduzir a acusação no despacho de pronúncia e os Tribunais Plenários, constituídos por um juiz desembargador, que presidia, e pelos dois juizes mais antigos dos juizes criminais de Lisboa e do Porto, todos eles submissos e às ordens do poder político, para condenarem o réu numa pena draconiana e, porventura pior, em medidas de segurança, que podiam ser mantidas *ad aeternum* — o que o Supremo Tribunal de Justiça considerou constitucionalmente solvente, não obstante a Constituição de 1933 não admitir a prisão perpétua —, com base na alegada perigosidade do condenado, conclusão que a jurisprudência considerava, convenientemente, tratar-se de matéria de facto e, portanto, não sindicável em sede de recurso. Era o tempo do Direito Penal do agente, que hoje novamente alguns pretendem que torne a substituir o Direito Penal do facto.

Na verdade, os Tribunais Plenários davam cobertura às atrocidades da polícia política e legitimavam a ditadura fascista. Nem nas audiências públicas escondiam essa sua função. Permitiam que agentes da PIDE/DGS ocupassem a sala de modo a impossibilitarem a presença de público, impediam que os réus denunciasses a tortura a que haviam sido submetidos ou que afirmassem as suas convicções, assistiam impávidos a agressões a réus e, até, a Advogados destes, por parte de pides, eram rudes, arrogantes

e prepotentes para com os Advogados de defesa, condicionando a atuação dos mesmos, multando-os e, inclusive, determinando o seu julgamento sumaríssimo. O Advogado Manuel João da Palma Carlos foi preso numa audiência de um Plenário e condenado na pena de sete meses de prisão e um ano de privação dos direitos políticos, por ter dito aos juízes «Julguem Vossas Excelências como quiserem, com ou sem prova, mas o que não podem é deixar de consignar em ata tudo quanto na audiência se passar».

O Mestre Aquilino Ribeiro, um dos maiores escritores portugueses de sempre (quando Saramago foi agraciado com o Prémio Nobel da Literatura, afirmou que, se Aquilino estivesse vivo, seria este a receber esse galardão), numa obra referencial da literatura portuguesa — *Quando os Lobos Uivam* —, dedicou três capítulos (VIII, IX e X) à descrição de uma audiência num Plenário, curiosamente de um megaprocessamento, estratégia que já então foi objeto de uma das críticas do Advogado de defesa de um dos réus. Os exemplares dessa obra foram apreendidos e a sua reedição proibida, tal como o foram quaisquer críticas à mesma. O Grande Aquilino foi detido e acusado da prática de diversos crimes, sendo de prever que a sua condenação fosse severíssima. Todavia, por vezes, a ditadura fascista mostrava as suas debilidades e os seus pânicos. A pressão interna e internacional foi tamanha, tendo, aliás, sido apresentada a candidatura de Aquilino a Prémio Nobel da Literatura, que o regime aprovou uma amnistia com vista a abranger o escritor.

Vale a pena recordar o relatório da censura sobre a referida obra do Mestre Aquilino:

«O autor intitula este livro de romance, mas com mais propriedade deveria chamar-lhe de romance panfletário, porque todo ele foi arquitetado para fazer um odioso ataque à actual situação política.

Escrito numa prosa viril, classifica o governo de *piratas* e descreve várias Autoridades, Funcionários, Polícia, Guarda Republicana e Tribunais em termos indignos e insultuosos.

Um interrogatório num posto da G.N.R. e uma audiência dum Tribunal Plenário, são focados de uma forma infamantes.

São desnecessárias mais citações, porque basta folhear o livro, encontra-se logo matéria censurável em profusão.

É evidente que, se o original tivesse sido submetido a censura prévia, não teria sido autorizado, porque é, talvez, a obra de maior ataque político que ultimamente tenho lido».

E foi também esta a conclusão do Ministério Público. A respetiva acusação chegou ao caricato de imputar a prática de alguns crimes ao referido escritor com base nas seguintes passagens da aludida obra:

«A aldeia, tal como se acha hoje com o atraso de muitos séculos sobre o mundo civilizado»;

«Para desgraças basta a miséria em que vivem estas terrinhas, que é confrangedora»;

«Esta gente é pobre e triste a mais não poder ser!»

Foi a tudo isto e a muito mais que a Revolução de 25 de Abril de 1974 pôs cobro, tendo dado início a um processo, naturalmente com tensões e contradições, que levou à aprovação, menos de dois anos depois, em 2 de abril de 1976, de uma Constituição que finalmente instituiu em Portugal um Estado Social e Democrático de Direito, a qual se mantém em vigor, não obstante ter sido objeto de sete revisões.

É, por isso, dever da Revista da Ordem dos Advogados homenagear a Revolução dos Cravos no seu meio século de História. Para tal, decidiu a Direção desta Revista publicar uma Separata do seu primeiro volume (n.ºs I e II) de 2024, constituída por alguns textos de vários juristas que passaram pela ditadura fascista e sofreram diversas consequências negativas desta, relatando as suas experiências, bem como estudos de carácter histórico sobre processos judiciais paradigmáticos desse período negro da História de Portugal.

Os textos que gentilmente nos foram oferecidos e se seguem representam, sem dúvida, um contributo superlativo para que a memória do que foi a ditadura fascista não se apague e a defesa do legado da Revolução de 25 de Abril de 1974 não esmoreça. Um enorme agradecimento aos autores desses textos.

Por fim, impõe-se manifestar a nossa profunda e eterna gratidão a todos aqueles que, cada um a seu modo e na sua medida, enfrentaram o regime fascista, tendo assim concorrido para que Abril acontecesse.

Lisboa, 3 de dezembro de 2024

RENATO LOPES MILITÃO

Doutor em Direito — Ciências Jurídico-Criminais
Subdiretor da ROA

Testemunhos

GRADES

Pela D.^{ra} Aurora Rodrigues()*

Este é o tempo
Da selva mais obscura
Até o ar azul se tornou grades
E a luz do sol se tornou impura

Esta é a noite
Densa de chacais
Pesada de amargura

Este é o tempo em que os homens renunciavam

SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN, *in* “No mar novo”, 1958, Etiquetas

Nasci em ditadura e cedo tive consciência disso.
Tudo era proibido.

Mesmo antes de entrar para a escola, soube o que era a fome. Não a própria porque o meu pai era cantoneiro, recebia um ordenado, eu comia todos os dias e tinha sapatos. Era o que me distinguiu de grande parte das meninas e dos meninos com quem brinquei, no bairro camarário onde vivia, enquanto eles não iam guardar porcos ou elas a servir para as casas ricas.

(*) Magistrada jubilada do Ministério Público, exerceu nas comarcas de Alcácer do Sal, Santarém e Évora. Estudou na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa no ano letivo de 1969/70 com 17 anos e tornou-se militante do MRPP. Em 1973 foi presa pela PIDE aos 21 anos e levada para Caxias, onde foi submetida a longos períodos de tortura. Seria libertada cerca de três meses depois, a 28 de julho de 1973, sem nunca ter tido direito a advogado nem julgamento, e nunca conhecer uma acusação formal.

Mais tarde, soube que havia pessoas mais abastadas que eram verdadeiramente democratas e, apesar da oposição da PIDE e dos que mandavam na terra, afectos ao regime, fizeram uma escola para que as crianças dali e das aldeias próximas, tivessem a possibilidade de estudar até ao 5.º ano, fazendo exames no Liceu da capital do distrito, que era Beja. Eles próprios eram os professores, pois pagávamos muito pouco, eu não pagava nada, só a minha irmã, mais velha três anos é que pagava a tal mensalidade pequena.

Mas antes de tudo isso, também soube que o fascismo prendia e matava, embora não lhe soubesse o nome. Os meus pais eram da fronteira, onde também nasci.

Quando a minha mãe andava à escola, onde andou apenas até à terceira classe, porque ficou órfã de pai e foram viver para onde não havia escola, ouvia os fuzilamentos que os fascistas de Francisco Franco vinham fazer na fronteira, matando os apoiantes do governo legítimo que o golpe de estado franquista derrubou.

Mal comecei a entender o que me diziam, a minha mãe contava-me histórias do que tinha visto e ouvido, com uma voz límpida e suave, escolhendo as palavras para que eu entendesse e não tivesse medo. Falou-me dum rapaz, que ela conheceu, Jacinto Carrusca, que foi morto na fronteira pelos fascistas. Contava-me à mistura histórias do contrabando, de como do lado de cá escondiam a carga dos contrabandistas e os fugitivos espanhóis. Ao longo do tempo, à medida que crescia, ia-me contando detalhes e eu sabia de que lado estava. O meu pai, já em Castro Verde, mostrou-me um livro de esperanto, que guardava religiosamente e disse-me que aquela era língua que tinha sido criada, com vista a que todas as pessoas em todo o mundo se entendessem.

Qualquer coisa diferente era suspeita e usavam as crianças para tirar informações sobre os pais. Por exemplo, quem não fosse católico era suspeito. Eu não era baptizada, mas sabia que não podia dizer na escola. Tinha aprendido isso, mas quem me ajudou foi o próprio padre, que sabia e ajudava a esconder, deixando-me ir à igreja e fazer tudo o que as minhas colegas faziam.

Quando andava na 3.ª classe começou a guerra colonial em Angola. Uma manhã por semana, a aula parava e tínhamos de ouvir o grito marcial “Angola é nossa” e um discurso colonialista. Ouvia, como toda a turma, e sabia que tinha de me calar. Em casa, ouvia-se, às escondidas, a rádio muito baixo a dizer o contrário o gostava mais do que diziam na rádio. No início fazia-me confusão, mas não levei muito tempo a perceber.

Lia os livros da biblioteca itinerante da Gulbenkian que era uma carrinha cinzenta, e os manuais também os pedia todos os anos à Gulbenkian e devolvia-os no final do ano.

Concluí o 5.º ano, no colégio que aqueles democratas tinham concedido e ganhei um prémio de melhor aluna nos resultados do exame. Isso permitiu que fosse para o Liceu de Beja continuar os estudos e ir depois para a Faculdade porque me pagavam os estudos.

Em Beja tive acesso aos livros que circulavam num grupo de rapazes, que um deles me passava sem conhecimento dos outros, já que a política não seria coisa de raparigas. Eram livros proibidos que circulavam de mão em mão.

Cheguei à Faculdade de Direito de Lisboa no ano lectivo de 1969/1970, com 17 anos. O estudo de Direito, sobretudo naquela altura, não tinha nada a ver comigo. Era vetusto, pesado e reaccionário.

Já eu era abertamente contra o regime fascista, contra a guerra colonial e o colonialismo. Por isso me juntei aos colegas que pensavam como eu. Primeiro, no movimento estudantil, aderindo à linha *Ousar Lutar, Ousar Vencer* e ao movimento cooperativo livreiro, na *Livrelco*, que era a cooperativa universitária livreira de Lisboa. Mais tarde, a partir do assassinato pela PIDE, que presenciei, do estudante de Direito, meu colega e amigo, José António Ribeiro Santos, num *meeting* de estudantes, a 12 de Outubro de 1972, filiei-me na organização político-partidária a que ele pertencia. Nessa mesma noite entrei para a Federação do Estudantes Marxistas Leninistas, que era o sector estudantil do MRPP, partido em que militei até Março de 1977.

Em 1969, a António de Oliveira Salazar sucedeu Marcelo Caetano.

Em 1933, sendo Presidente da República Óscar Carmona e Presidente do Conselho de Ministros, Oliveira Salazar, foi consagrada, através da Constituição, então promulgada, a plena fascização do regime, apelidado de Estado Novo. Salazar, que tinha chamado a si as principais pastas ministeriais, criou a polícia política PVDE, que tinha amplos poderes de perseguição e prisão dos seus opositores. Em 1945, substituiu a PVDE pela PIDE, com ainda mais amplos poderes. No regime vigente de excepção às normas processuais penais, foram, também em 1945, criados os Tribunais Plenários, em Lisboa e no Porto.

Em 1954 os poderes da PIDE foram reforçados, nas categorias de crimes cuja perseguição lhe foi atribuída, mormente a dos chamados crimes de subversão contra a segurança do Estado. Podia prender qualquer pessoa sem mandado judicial e tinha total e única competência na fase de instrução, sem intervenção de qualquer autoridade judiciária e exclusão de advogado.

Tinha eu 2 anos quando à PIDE foram conferidos todos esses poderes e tinha 21, quando foram exercidos sobre mim e deles posso prestar testemunho pessoal.

Em 1969, Marcelo Caetano recebeu esse legado, que manteve até 25 de Abril de 1974, com ligeiras correcções de cosmética. Mudou o nome da maligna organização para Direcção Geral de Segurança, com todos os anteriores poderes. Limitou o prazo da dita instrução para obtenção de prova a três meses improrrogáveis, o que tornou esse período ainda mais violento, no território português.

Também no tempo de Marcelo Caetano e a partir de 1972, a tortura passou a ter lugar no Reduto Sul do Forte de Caxias. Aí foram concebidas celas destinadas exclusivamente para esse efeito. A sede da PIDE continuou na Rua António Maria Cardoso, no centro de Lisboa e, por esse motivo, inconveniente para gritos de prisioneiras e prisioneiros torturados. O Reduto Sul de Caxias, que ficou entregue à PIDE ficava num conveniente descampado.

Era necessário extorquir confissões e nomes, mediante tortura, em que, valia tudo, excepto matar lá dentro, naquele tempo, em Portugal.

Caxias não era um espaço como o Tarrafal, um campo de concentração instalado na Ilha de Santiago em Cabo Verde, uma das ex-colónias portuguesas, em 1936, a qual, numa primeira fase, até 1954, recebeu 588 presos políticos portugueses, na sua maioria sem julgamento, vindo a morrer 32 deles, vítimas das más condições prisionais, doenças, tortura, trabalhos forçados, deficiente alimentação, calor e sede. Numa segunda fase, a partir de 1961 destinou-se aos nacionalistas africanos, de Angola, Guiné e Cabo Verde — Tarrafal⁽¹⁾.

Fui presa e levada para Caxias a 3 de Maio de 1973. Não houve intervenção de qualquer autoridade judiciária e estava excluída a assistência de advogado.

Não houve mandado de detenção, fiquei presa com uma *ordem de internamento*. Que é como quem diz que não estava sob prisão. Também no Tarrafal, os prisioneiros não estavam sob prisão: estavam com residência fixa no campo de concentração. Que bem atesta o alegado “legalismo” do regime fascista, segundo Alfredo Caldeira⁽²⁾.

Fotografaram-me nas três posições das fotografias tiradas aos presos políticos, tal como a Gestapo da Alemanha nazi fotografou, 30 anos antes, a prisioneira Sophie Scholl, de Munique, com muitos pontos de semelhança comigo. Era estudante universitária, tinha 21 anos. Pertencia ao movimento Rosa Branca, distribuía panfleto e fazia propaganda contra o

⁽¹⁾ Campo de concentração/Presos Políticos e Sociais/1936-54 e 1961-74, ALFREDO CALDEIRA e JOÃO ESTEVES (coord.), Edições Colibri, Lisboa, Abril de 2024.

⁽²⁾ ALFREDO CALDEIRA, *ob. cit.*, p. 343.

regime nazi. Era contra Hitler, contra a guerra, o holocausto e o poder nazi, que combatia sem armas. A ela, decapitaram-na, eu sobrevivi — esta a grande diferença que se deve à derrota da Alemanha nazi e ao fim da Segunda Guerra Mundial.

Quando entrei na prisão, no Reduto Sul de Caxias, despiram-me completamente num espaço aberto, uma espécie de secretaria, com pides sentados em frente de máquinas de escrever. Foram as pides Albertina e Madalena Oliveira que me tiraram a roupa e os outros olhavam e, riam enquanto diziam grosserias, que eu mal ouvia. Foi a primeira humilhação e era esse o objectivo.

Levaram-me para o Reduto Norte, onde estavam os serviços prisionais, guardas, e onde fiquei isolada, comia e dormia. Olhava através das grades. Ouvia os gradões do corredor, portas a abrir e fechar. Sons de ferro e de grades. Os pides não entravam nas celas. Foram sempre buscar-me e levar-me à porta lateral exterior dessa prisão, onde os guardas me conduziam e recebiam.

A tortura não começou logo. Mas havia o médico, que conheci logo um dia depois da prisão. Auscultou-me, observou-me e a finalidade era avaliar o limite da resistência física, o limite da tortura, que continuou sem acontecer, nem nada me dizerem, por mais 12 dias.

No dia 16 de Maio, levaram-me pela primeira vez à cela de tortura.

Uma cela quase nua, com uma mesa rectangular a meio. E grades.

Apontando as grades da cela de tortura, o pide disse: “Estás a ver aquelas grades? Por ali não sais, a não ser feita em puré. Daqui não sais sem falar”, segundo ele, Américo da Silva Carvalho, tinha duas vias: a via da colaboração ou a via do sacrifício. O resultado seria o mesmo, levaria apenas mais tempo se escolhesse a via do sacrifício. Iria falar, iria confessar e iria denunciar outros e outras que eram meus camaradas e amigos.

Mas não era naquele dia, seria dali a oito dias, concluiu o pide, que, ao contrário de quase todos os outros, se apresentou pelo nome e como inspector do meu processo.

Devolveram-me ao reduto norte e aí fiquei os oito dias, para que ganhasse medo, e ao fim desse tempo, foram buscar-me e a tortura começou.

Não foi medo o que criei naqueles dias, foram estratégias e disciplina, para resistir.

Décadas mais tarde, contei tudo, a conselho do psiquiatra porque adoeci com os sintomas de transtorno agudo de *stress*, o vulgarmente conhecido *stress* pós-traumático. Tinha deixado de conseguir dormir, tinha pesadelos recorrentes nos curtos períodos de sono e tinha flashes. Também

achei que devia contar por um dever de memória. Contra o branqueamento e em homenagem a todas e a todos que tinham vivido o mesmo que eu. As mulheres na resistência tinham sido praticamente esquecidas.

Nos anos 90 houve um acto do poder político que me repugnou.

Em democracia, os pides nunca responderam perante a justiça por aquilo que fizeram, pelas mortes, pelas torturas.

No entanto, em 1992, por despacho publicado no Diário da República, ao pide Óscar Cardoso, foi atribuída uma pensão vitalícia, bem como a outro pide, pelos “elevados e meritórios serviços prestados à Pátria” enquanto ex-inspector da PIDE/DGS. Conheci o pide Óscar Cardoso na cela de tortura, onde usou comigo um método sofisticado, fazendo de intelectual que conversa com uma jovem universitária, como acto natural. Só que o pide chegava de noite bem vestido e perfumado, quando a jovem estudante estava privada do sono havia mais de oito dias, continuamente, não tomava banho e não mudava de roupa. Humilhação também era isso. Foi o único torcionário que se assumiu como tal e foi ele quem me disse que tinha torturado Francisco Martins Rodrigues e Rui D’Espiney. Também me disse que tinha “tirado” o isqueiro a Rui D’Espiney, enquanto o “interrogava”. Era um ladrão. Vim a saber que era verdade que o isqueiro me mostrou pertencia ao preso a quem o roubou quando o torturava e que tinha torturado barbaramente aqueles dois homens.

Nesse livro estão cópias dos autos da PIDE e outros documentos⁽³⁾.

Os autos de interrogatório, de que se excepciona o inicial “auto de perguntas”, foram feitos a partir de gravadores que havia na cela de tortura e sem que mos mostrassem e sem que os visse escrever. Estes autos têm à cabeça que não era permitida a presença de advogado, que era substituído por dois agentes daquela polícia e no final está escrito: lido, ratifica e não assina, por se recusar a fazê-lo, indo ser assinado por dois agentes daquela polícia. Tudo tão oposto a todas as normas processuais penais e ao mínimo exigido a qualquer Estado de Direito.

Certamente aqueles autos foram redigidos em qualquer altura num dos muitos dias de tortura. Os interrogatórios eram uma sessão contínua de tortura.

Por outro lado, quando vi o processo, na Torre do Tombo, já nos anos 2000, constatei que os autos eram falsificados no que dizia respeito

⁽³⁾ *Gente Comum — Uma história na PIDE*, com introdução e contextualização de PAULA GODINHO e ANTÓNIO MONTEIRO CARDOSO, editado pela primeira vez em 2011, pela editora 100Luz, e com 3.ª ed., revista e aumentada de 2022, publicada em primeira edição desta por Edições Parsifal, Lisboa, Outubro de 2022.

aos nomes dos pides. Os que constavam do processo que se destinava ao Tribunal Plenário, caso eu tivesse ido a julgamento eram outros e não os que tinham estado comigo. Havia uma cópia com os nomes verdadeiros para uso interno da PIDE. As datas coincidiam com períodos de tortura, excepto o último porque coincide com o dia da libertação e nesse dia não fui ao Reduto Sul.

Também constatei que se tratava dum simulacro de processo judicial. Um pide dava o parecer como se fosse uma promoção do Ministério Público e outro, certamente de categoria superior fazia de juiz e escrevia “como se promove”. Se não fosse trágico, seria caricato.

Não me acusaram de factos. Apenas perguntas e a recusa de respostas da minha parte. Se pertencia ao MRPP, se tinha ideias e actividades não concretizadas contra a segurança do Estado, quem me tinha dado os três panfletos que me apreenderam. Eram estes os conceitos de subversão e segurança do Estado.

Lembro-me de tudo.

A mais longa e dolorosa foi a tortura do sono. Sofri um primeiro longo período de 16 dias e 16 noites, ininterruptamente sem dormir, 16 períodos continuados de 24 horas. Começou no final de um dia e terminou no princípio duma manhã, quando já não me conseguia manter de pé, nem sentada, perdi completamente o equilíbrio.

Pelo meio, sem me deixarem dormir, os pides homens e mulheres revezavam-se por turnos e alternavam os papéis. A pide *boa*, a quem chamavam Lurdes, e os que gritavam, que davam murros na mesa, me tiravam o banco sem costas que me foi permitido ter em todo o tempo, que me sacudiam, berravam nomes. Os que entravam em simultâneo, muitos e me escarraram para cima, as que enchiam o lavatório que havia na casa de banho, sem toalhas, sem sabão, sem escova ou pasta de dentes, sem chuveiro, sem bidé, apenas com sanita, lavatório e papel higiénico. Tinha o lavatório onde me afogavam.

Outro, anunciado, que veio apenas uma vez para me espancar e espancou sem dizer uma palavra, e sem que eu gritasse, chorasse ou me mexesse, sacudida pelas pancadas, único som que se ouvia naquela cela, apenas parou quando entraram dois outros pides, que o agarraram, arrastando-o para fora. Sei agora que se chamava Casimiro Monteiro.

Foi ele o assassino material de Humberto Delgado, o candidato a Presidente da República, em 1958, contra a vontade de Salazar. Vi Humberto Delgado, durante essas eleições, em Castro Verde, aclamado por uma grande multidão cheia de esperança, no mês de Maio daquele ano, tinha eu seis anos, pela mão de minha mãe.

Casimiro Monteiro foi chamado por ser uma máquina de trucidar, estar especialmente treinado para esse fim, sem quaisquer emoções.

Nesse momento e antes de eu perder completamente os sentidos, ainda vi entrar o médico e o inspetor do meu processo. O médico estava a assistir do lado de fora e mandou parar, para que ele não me matasse. Era uma tortura medicamente assistida.

Depois de recuperar os sentidos, a tortura continuou nos mesmos moldes e no mesmo sítio porque me recusei a confessar e a denunciar outras pessoas.

Houve outro período de oito dias seguidos e várias noites intercaladas em privação de sono até completar os três meses que tinham para conseguir as provas que não tinham.

Agarrei-me às coisas pequenas, cujo valor só então entendi. Procedi como se não houvesse grades e fosse livre, ou como se eles não estivessem lá. Agarrei o amor a mim própria, àqueles cujo nome nunca diria e à minha dignidade. Cantei. Amassei com as mãos os pedaços de pão, até ficar muito fino e fazia pétalas, com as quais esculpia flores. Um dia disse: prenderam-me o corpo, não me prenderam mais nada.

Sei que nunca responderam perante a justiça por aquilo que fizeram e o que me revolta ainda mais é o facto de sermos milhares e milhares de homens e mulheres. Quase todos, gente comum, como eu.

Évora, 3 de Dezembro de 2024

AURORA RODRIGUES

JUSTIÇA: DE ATROFIA À LIBERTAÇÃO

(Um breve apanhado dos regimes
ante e post 25 de Abril)

Pelo Dr. António Bernardo Colaço()*

SUMÁRIO:

Em jeito de introito. Base de apreciação e análise. O Marcelismo: antecedentes e seus contornos. Política legislativa no Marcelismo. E ...os seus 3 pilares para a Justiça. O Funcionamento (1) — a intercomunicação de magistraturas. ... a propósito da judicialização. O Funcionamento (2) do aparelho. O Tribunal Plenário. E a corajosa advocacia. O sistema nas Colónias. O Prenúncio da luta. A Constituição de República de 1976. A Revolução e a realização de Justiça. A nova conceção do tribunal. E o “Manifesto dos 50”? A atualidade. Em jeito de conclusão.

Em jeito de introito

Foi-me solicitado um escrito tendo por pano de fundo uma apreciação comparativa entre a atividade legislativa imperante no regime derrubado e o vigente — filho da alvorada do 25 de Abril. Não ponho em causa que uma tarefa desta envergadura fosse mais propícia para um investigador em sede académica, entidade sempre mais propensa à análise crítica dos modelos e instrumentos da esfera do mundo jurídico na caracterização da história política. Feita essa ressalva, assume talvez mais sentido valorativo o visionamento das duas distintas realidades, através dos correspondentes reflexos sociais que tiveram na dinâmica do país. Instrumentos

(*) Juiz Conselheiro jubilado do STJ.

essenciais de avaliação para o efeito serão inevitavelmente as instituições que sustentaram e sustentam os regimes e os correspondentes aparelhos legislativos e jurisdicionais.

Que justiça existiu e se fez? Que justiça existe e se faz? Eis a questão.

Neste ponto há, porém, uma limitação discursiva a que se torna necessário chamar atenção. Estando em confronto dois contextos históricos — o do Estado Novo — propriamente iniciado com a Constituição de 1933, abrangendo o “salazarismo” e o “marcelismo” e o do 25 de Abril de 1974 —, será base preferencial de apreciação a “primavera marcelista”, essa que:

- i) se avalizou sob a capa do regime autocrático salazarista,
- ii) tendo afinal sido este que foi aniquilado com a Revolta dos Capitães.

Base de apreciação e análise

Houve quem dissesse: *Quando a Justiça falha é a revolução*. Pretendia-se assim transmitir, porventura, a ideia-força de uma desvalorização integral do estofos vivencial duma sociedade onde uma tal falha se verifica. *E a revolução fez-se*: iniciada com armas, culminaria com cravos acenados pela população — não era o povo em armas, mas a arma ao serviço do povo. Ficam para a memória coletiva a imagem do cravo na boca do cano da espingarda e outra, a da criança acenando o cravo.

O presente texto visa alcançar um esboço comparativo entre o regime derrubado e o que se lhe seguiu — dois momentos historicamente antitéticos. Mesmo assumindo uma relação dialética entre os dois regimes, há sempre que ter em linha de conta a eventual solução de continuidade que marcou a sequência dos acontecimentos, uns pros, outros, contra, mas inseridos no processo até este alcançar a sua marca identificadora — a primazia de liberdade e de democracia.

O Marcelismo: antecedentes e seus contornos

A “primavera marcelista”, iniciada em setembro de 1968, não foi capaz de descartar ou despir-se da camuflagem salazarista. Era a “renovação na continuidade”. Conta-se, pese embora com cariz simbólico, o caso

de uma mulher, que, aquando de uma visita de Marcelo Caetano a uma aldeia, terá expressado “Este Salazar é mais simpático que o anterior”. Dito *alio modo*, o sistema mantinha a mesma face, quase intocada na sua essência apesar da uma aparência mais descomprometida. Os acontecimentos ulteriores demonstrariam o acerto deste entendimento.

Genericamente falando, o Marcelismo inicia o seu percurso numa altura em que a situação internacional não se revelava favorável aos esforços de Portugal para se compaginar com o regime monopolista em franco desenvolvimento numa Europa incipientemente rumo a uma Comunidade. O regime autocrático que até aí caracterizava Portugal, marcadamente relevante pelo seu atraso económico (Portugal fazia nesta altura parte da EFTA) assentava num punhado de macro indústrias de transformação providas de capital estrangeiro, mas não dispunha de uma produção industrial maciça. Se a este enquadramento acrescentarmos o peso causado pelo êxodo de emigração, particularmente agravado a partir de 1970, facilmente se divisa o anacrónico desfasamento socioeconómico de Portugal no concerto da economia europeia e naturalmente, da mundial.

Numa Europa em franco desenvolvimento político-económico, o impacto do marcelismo para acompanhar essa dinâmica revestiu-se de parco relevo no sentido de desfazer a crueza social, económica, política e cultural do regime que herdara. Com efeito, o regime vigente mais parecia um barco em plena tempestade tentando equilibrar-se utilizando os meios disponíveis para não se afundar ou ir contra as rochas; só que acabou por ser dominado pelas correntes subterrâneas, donde uma onda gigante o desfez. Na verdade, o marcelismo não resistiu à onda oposicionista apesar das medidas liberalizantes, que acabaram por gerar a sua antítese.

Em termos exegéticos, urge significar que a dinâmica imprimida ao inicial impacto do marcelismo, provindo, como se sabe, de um regime altamente autocrático — fascista para uns, ditatorial para outros — parecia prometer, vindo até a beneficiar de uma certa credibilidade. Dada a astuta envergadura intelectual de Marcelo Caetano, é de admitir que, face aos ventos da história e às atrocidades praticadas pelo sistema autocrático salazarista, se visse forçado a imprimir uma aparente abertura do regime em jeito de uma descompressão ao nível nacional. Porém, o seu puritanismo ideológico não lhe permitiu ultrapassar a fixação na rigidez repressiva do regime.

Tal terá mesmo motivo muitos dos estudiosos (e com razão) para se debruçarem mais na apreciação do possível aspeto evolutivo dos procedimentos políticos, sociais e económicos adotados pelo novo regime, que no final se revelaria mais de “continuidade” do que de “evolução”. Alteraram-se nomenclaturas, isso sim: de “colónias” para “províncias ultramari-

nas”, de “União Nacional” para “Acção Nacional Popular”, de “censura” para “exame prévio”, do “recato monástico salazarista” para “conversas em família” televisivas, de “PIDE” para “DGS”. A “Mocidade Portuguesa” viria a assumir uma feição voluntária; foi dado por terminados os exílios de Mário Soares e do Bispo do Porto — D. António Ferreira Gomes; abre-se caminho à chamada “ala liberal” dentro do partido único e são toleradas algumas formações políticas menos a comunista.

Se as medidas tomadas serviam aparentemente para consumo interno, já externamente impunha-se uma imagem mais convincente, uma primavera a “cheirar” a democracia. Eis assim que em termos políticos passam a admitir-se as intervenções parlamentares da “ala liberal”, porém, nem sempre bem aceites e a viabilização de uma oposição democrática que organizou o seu 2.º Congresso em 1969. Em simultâneo assiste-se a um relativo reconhecimento de direitos sociais e laborais, podendo destacar-se como medidas de relevo o incremento dos sindicatos e a tolerância na fundação da Intersindical em 1970.

Mas, como diz o velho brocardo *ubi commoda, ibi incomoda*. Se quaisquer dúvidas havia quanto à integralidade das intenções marcelistas, estas desvanecer-se-iam com o seu discurso parlamentar no rescaldo do resultado das eleições parlamentares de 1969, onde, perante a vitória da Acção Nacional Popular e os partidos de oposição não terem eleito qualquer deputado, disse:

O propósito que o Governo agora visa é justamente o de atualizar e revitalizar o texto constitucional. Não se trata, como é óbvio, de alterá-lo radicalmente.

Política legislativa no Marcelismo

A contestação laboral então em curso e o resultado eleitoral de 1969 de 94% do eleitorado refletiam, sem sombra de dúvida, o desencanto da primavera marcelista e o imparável anseio político e popular rumo a uma estruturação político-social democrática. Um tal contexto acabaria forçosamente por denunciar o marcelismo expondo a natureza dos suportes essenciais do regime:

- a manutenção do partido único,
- a redução das parcas liberdades e direitos a um estado vegetativo,
- a recondução das liberalizações a um patamar meramente formal,

- *a repressão política e social, e*
- *o prosseguimento de guerra colonial na sua totalidade e em força.*

Neste entretempo, houve, sem dúvida, formulações legislativas genéricas e de uso comum, onde as medidas repressivas estavam blindadas, acopladas a um nacional-porreirismo. Desta feita, se difundia uma aparente normalização minimamente indispensável para ativar um país carente de um lugar digno no seio de países autenticamente democráticos.

E ...os seus 3 pilares para a Justiça

Sem por em causa o seu brilhante percurso académico e o curriculum vitae, Marcelo Caetano acabava por demonstrar que “liberalizar”, nunca tendo estado no seu ideário como sinónimo de mudança de regime autocrático, antes assentava no compromisso indelével da trilogia: — *autoritarismo* — *os grupos financeiros* e — *controlo social*. Se dúvida houvesse neste domínio o seu discurso parlamentar em 1970, já acima mencionado, não deixava margem para qualquer equívoco.

Assumido que a legalidade abrange sempre um percurso normativo na gestão dos formatos de todos os aspetos de vivência social, Marcelo Caetano, à parte o esforço incipiente para fazer passar uma imagem *soft* da política no contexto europeu, cristalizou a sua visão de justiça em **três pilares**, a saber:

- *a vigência de uma programática recusa de liberdade no plano humano e de democracia na esfera sociopolítica,*
- *uma emigração cada vez mais crescente, e*
- *a teimosia persistente no prosseguimento da guerra colonial.*

O Funcionamento (1) — a intercomunicação de magistraturas

O *Estatuto Judiciário* em vigor até 1974 era a cartilha relativa ao sistema de justiça. O seu funcionamento, na parte que ora interessa, assentava essencialmente no seguinte: Assumida a existência de duas magistraturas — a judicial e a do Ministério Público (M.P.), cada uma

contemplava três classes, havendo por isso juízes e Delegados do Procurador da República da 3.^a, 2.^a e 1.^a classe. As promoções faziam-se por antiguidade e mérito. A magistratura do Ministério Público era *vestibular* da magistratura judicial. O elemento feminino estava fora deste contexto, pois a magistratura não podia ser exercida por uma mulher. A passagem do M.P. para a magistratura judicial operava-se por via de um *concurso* para o qual só o magistrado do M.P. da 1.^a classe era candidato obrigatório. Sem pôr em causa a manifesta menoridade da magistratura do MP decorrente da sua natureza vestibular, a dinâmica evolutiva das carreiras envolvia, porém, que alguns quadros superiores do MP, fossem preenchidos por Juízes de 1.^a classe.

A questão desta intercomunicação entre magistraturas era, todavia, uma *vexata questio* que já vinha sendo anteriormente colocada. A controvérsia era evidente dada a *distinta natureza dos valores* que a cada magistratura cabe, por princípio, defender no areópago de justiça:

- ao juiz, o valor de Justiça;
- ao M.P., os valores imperantes na sociedade, aos quais o Estado devia proteção.

Explicitando melhor a razão para esta separação, e parafraseando o Conselheiro Campos Henriques, em motivação justificativa do singular Decreto de 24 de Outubro de 1901 — “o MP é o órgão de Lei, o regulador de jurisprudência, o apoio consolador de fraqueza, o acusador terrível dos maus, a salvaguarda do interesse público contra pretensões sempre renascentes de interesse particular e finalmente, uma espécie de representante de todo o corpo social”.

O contexto, quanto à realização da justiça assentava, porém, numa aparente dissensão, assumida, por um lado, a independência do juiz, e, por outro, magistratura do M.P. na dependência do Ministro de Justiça. Não obstante, havia quem visse no carácter vestibular à MP > Juiz e na passagem de Juiz > quadro superior do MP uma via salutar para a judicialização de todo o processo na aplicação do direito.

... a propósito da judicialização

Mas havia uma certa incongruência no sistema judiciário no eu todo. Para começar, era preciso entender que a *judicialização* não é confundível

nem se confina à decisão / (sentença) de um magistrado judicial. A judicialização é todo um conjunto de procedimentos, sujeitos às regras adjetivas de uma dada jurisdição (civil, criminal, administrativa e outras), para no final alcançar o veredicto sobre os indícios do comportamento de alguém pela atividade ilícita praticada. A judicialização abrange, por isso, várias fases consoante a jurisdição a que diz respeito. No plano criminal, por exemplo, inicia-se desde o Inquérito, a começar pelo conhecimento da presumível atividade antissocial. O apuramento da factualidade abrangendo um contraditório, envolve entidades, nomeadamente a policial, sendo que toda esta atividade se desenrola sob a direção e responsabilidade do MP. Não faz sentido ser um juiz a dirigir esta fase na sua essência não-judicativa para depois ser também um juiz a proferir uma decisão sobre essa mesma factualidade numa fase terminal, dita de julgamento. A sua única intervenção admissível naquela fase intercalar (inquérito) será a de assegurar a garantia dos direitos, liberdades e garantias do investigado-arguido (aspeto a abordar mais adiante).

O Funcionamento (2) do aparelho

Retomemos neste ponto a orgânica das magistraturas, marcadas como vimos pela vertente vestibular e a intercomunicabilidade ou osmose entre as duas magistraturas. O Procurador-Geral de República (PGR) era coadjuvado por Ajudantes (do PGR), — escolhido/cooptado entre os melhor classificados no concurso para juiz. O mesmo se passava no caso do Procurador Geral Distrital (Lisboa, Porto, Coimbra e Évora) aqui coadjuvado por Adjuntos. Daqui resultava que um anterior Juiz, agora quadro superior do MP pudesse exercer influência no juiz-julgador através do “seu” Delegado. É sabido que o Procurador Geral de República era nomeado e dependente do fio orientador do Ministro de Justiça, a quem prestava contas. Dada a *vertente hierarquizada* da magistratura do MP, é fácil depreender como este tipo de dependência podia resvalar para um vicioso enredo entre as magistraturas e o poder político. E, de facto o era, na escolha de magistrados — do MP e judiciais que prestavam ao serviço nos Tribunais Plenários como adiante melhor se verá.

Chegados aqui, é fundamental destacar e honra seja feita à generalidade dos magistrados do MP ou judiciais desconectados do poder político ou a este alheio, para o exercício das suas funções, naturalmente fiéis ao código deontológico que rege qualquer magistratura. Neste contexto, refiro àqueles magistrados, muitos deles participantes ou aderentes aos movimen-

tos estudantis, dos anos 1961/2 e 1969, de grande envergadura ética e profissional que mantiveram sempre com a verticalidade que se impunha.

O Tribunal Plenário

Apesar da sua liberalização, marca destacada do marcelismo continuava a ser o *Plenário do Tribunal Criminal* — uma versão “civilista” do que anteriormente era o Tribunal Militar Especial vocacionado para julgar crimes contra a segurança interna e externa do Estado. Funcionavam dois Tribunais Plenários — em Lisboa e no Porto — sendo cada um composto por 3 juizes Desembargadores e correspondentes magistrados do M.P. previamente escolhidos pelo Ministro de Justiça, com base na confiança política. Das decisões do Tribunal cabia recurso para a secção Criminal do Supremo Tribunal de Justiça, donde saiam, muitas vezes, com penas agravadas.

E a corajosa advocacia

Neste ponto particular permita-se-nos destacar os ilustres advogados de defesa que corajosamente, muitos deles com prejuízo da sua vida profissional e pessoal se apresentavam para a defesa dos presos políticos. Aqui fica o nosso preito de homenagem a estes valorosos lutadores jurídicos fazendo da “lei - coração” pugnarem pelos direitos dos opositores políticos no quadro da ferocidade política do regime em vigor.

O sistema nas Colónias

Nos “territórios ultramarinos” a orgânica judiciária, apesar de sua similitude com a vigente no Continente e condicionada à relativa escassez de magistrados, era dependente de uma Direção Geral de Justiça, órgão do Ministério do Ultramar. No enquadramento específico colonial, e apesar do notório *Acto Colonial* e do *Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias de Angola, Moçambique Guiné* terem sido alterados para criar a ideia de “igualização “de cidadania a verdade é que a essência do pensamento da supremacia civilizadora colonialista permanecia intocada. Assumida a trilo-

gia: indígena — assimilado e — branco — daí resultava sempre uma variável do ‘tónus’ para a aquisição plena de cidadania — era o mesmo que dizer que a realidade vivida não alcançava ultrapassar a ficção apregoadá.

O início da década 70 revelar-se-ia fatal para a “questão ultramarina”. Em 01 de Julho de 1970 o Papa Paulo VI recebia em audiência os três líderes dos Movimentos de Libertação de Angola, Moçambique e Guiné (Bissau). Este gesto deitava por terra o apregoadado proselitismo cristão defendido pela hierarquia eclesiástica de Lisboa, denunciava a ineficácia da chamada política de assimilação “ultramarina” e acima de tudo manifestava a opacidade do artificioso corpo legislativo em que Marcelo fazia assentar a dinâmica da sua filosofia político-administrativo colonial.

O Prenúncio da luta

Portugal vivia momentos dolorosos da sua existência. Manietado por um regime autocrático, implacável na aplicação de uma política repressiva, o sereno povo português estava dilacerado na sua existência e dignidade por duas vias: por um lado, a crescente emigração, fruto das difíceis condições de vida, da insegurança no trabalho e desencanto pela existência de um futuro incerto, por outro, a sangria vital pois dificilmente haveria família que não tivesse um seu membro na guerra ou que daí viesse mutilado ou aí tivesse perdido a vida. Estavam reunidas condições e era já altura para que Portugal recuperasse a sua posição e o prestígio no concerto das nações e os portugueses passassem a recuperar a sua identidade de um povo alegre e amante de paz.

A legislação, por mais abrangente ou bem elaborada que fosse não alcançou resistir aos ventos da história. Em todo este processo terá falhado o sentido histórico da realidade humana — de que é esta que define as instituições de que necessita e o suporte legislativo para as acalantar, e não ao contrário.

Impunham-se, por isso, apenas dois gestos — *lutar contra a opressão*, recuperando a liberdade e — *pôr fim à guerra*. Os contextos nacional e internacional haviam já gerado condições favoráveis para que tal viesse a acontecer. No plano interno, estava demonstrado que a guerra colonial só era passível de uma solução política e que militarmente a mesma era deficiente.

A Constituição de República de 1976

E a revolução aconteceu. Já acima referimos que se não fosse a espingarda, o cravo não tinha onde se sustentar, mas também, se não fosse o cravo, a espingarda empunhada estaria despida da sua função principal. Qualquer sentido ou alcance que se procure atribuir ao “25 de Abril” ou à “Revolução dos Cravos” é nesta íntima intercomunicação da população que invadiu as ruas e cercou o tanque que reside o alcance estruturante do processo emancipador. O sentido de libertação mais não é senão a eliminação do marcador que definia uma vivência árida e despido de um futuro que merecesse ser vivido.

A Constituição da República Portuguesa aprovada em 10.04.1976, discrimina no seu articulado aquilo que seriam os 3 princípios nucleares em que assentou o Programa do MFA: Democratizar — Descolonizar — Desenvolver. Esta trilogia serviria de base para o reconhecimento em termos legislativos, constitucionalmente suportada, do conjunto de direitos, liberdades e garantias que hoje desfrutamos. Os direitos à integridade pessoal, à liberdade e à segurança, a liberdade de expressão, o caráter não confessional do Estado, a igualdade de género, a liberdades de reunião e de manifestação, a liberdade de associação, a liberdade sindical, o direito à greve, a independência dos tribunais, o regresso dos militares aos quartéis, a abolição de tribunais militares em tempo de paz, a não responsabilidade do juiz pela decisão, a autonomia do M.P., a proibição do Tribunal Plenário, exprimem o alcance dos valores humanos com expressão jurídica que a revolução restituiu ao povo português. Neste sentido à Constituição da República Portuguesa vale bem o qualificativo como sendo das mais progressistas da Europa.

A Revolução e a realização de Justiça

Traçadas em termos gerais as conquistas saídas da Revolução, impunha-se a definição das grandes linhas da orgânica jurídica nomeadamente no plano legislativo como no funcionamento prático da instituição no seu todo. E surge assim a indagação:

Que tipo de Justiça? Que tipo de magistrado?

Logo nos primeiros dias de Maio de 1974, eclodiu o protesto dos Delegados do Procurador de República ao recusar participar no concurso para juiz (obrigatório à luz do regime marcelista). Esta recusa unânime em

prestar provas, deu origem à implementação de um sistema de estágios — o GOE (Grupo Orientador de Estágio), precursor do atual Centro de Estudos Judiciários (CEJ) criado em 1979. O CEJ na medida em que forma magistrados judiciais e do Ministério Público, materializa a separação das duas magistraturas pondo fim à controversa intercomunicabilidade entre ambas anteriormente existente. Nesta tarefa é imprescindível que esta instituição esteja atenta ao quadro valorativo democrático e atualista no sentido da aplicação da lei de modo a que os magistrados formandos e demais operadores saiam deste Centro (que não é uma Faculdade de Direito) para *na prática* se enquadrarem na nova realidade.

Caberia assim ao CEJ, no essencial a formação de Magistrados Judiciais e do Ministério Público, fornecendo em tempo útil magistrados em número suficiente para os tribunais deles ainda carentes; realizar uma programação de formação contínua, inspirada numa postura democrática, longe do paradigma teorizante — objetivos, diga-se de passagem, ainda por alcançar.

A nova conceção do tribunal

A Constituição da República Portuguesa refere os Tribunais no seu artigo 202.º, como *os órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo*. A administração de justiça, é pois, um serviço público. Como tal, envolve uma atividade compósita, levada a cabo por operadores judiciários onde se incluem o funcionário judicial, o advogado, o magistrado do Ministério Público e por fim, o magistrado judicial — o juiz, esse a quem cabe apreciar a factualidade e julgar de direito.

Mas que direito? Quais os juízos de apreciação e aferição perante um caso concreto em trato num tribunal? Algo terá “mudado” no direito português? O juiz — uma parte ativa da realidade social ou um elemento amorfo, pautado por cânones de abstração, um “legalista puro”, colocado acima ou fora dessa nova realidade — a democrática? Que legalidade? Qual a garantia de um julgamento à luz da Constituição? Continuará ele a ser “uma boca morta a pronunciar as palavras da lei?” E seguramente outras interrogativas caberia formular.

Densificar o alcance destas questões é assim a tarefa fundamental de todo o jurista chamado a “trabalhar” o Direito, para que a função jurisdicional se distancie definitivamente do compromisso comprometedor que

representou no passado e para que os tribunais cumpram em adequação, em cada momento histórico da nossa sociedade, o papel de garante das conquistas do povo português. O tempo vai passando e já lá vão 50 anos sobre o 25 de Abril.

Esta tarefa é tanto mais urgente quanto é certo o Direito, como fenómeno de cultura que inegavelmente é, exercer uma função tendo por base uma materialidade que é inegavelmente *o homem em sociedade*, numa Democracia que se pretende mais apurada, não obstante as encruzilhadas por onde às vezes resvala.

Este anseio estende-se a todos os operadores integrantes do tribunal. Outro não pode ser o enquadramento da função jurisdicional. Tratando-se do juiz, elevado à qualidade de intérprete tão fiel quão seguro da “vontade do povo”, só pode estar condicionado pela Lei das Leis, pelos juízos valorativos por esta pressupostos e pelo contexto histórico-concreto da atualidade no qual é chamado a intervir. na base da evidência de prova, ou seja, alcançar *caseatim* a harmonização social através da aplicação normativa/ /legal constitucionalmente consagrada. Para tanto, a lei consagra-o como *independente e não responsável* pela decisão. Neste ponto caberá ao Ministério Público, qual garante dos valores em que a sociedade se sedimenta e defensor da legalidade democrática, carrear todos os indícios para que a decisão final seja *justa e proferida em tempo útil*.

Fica assim o juiz liberto do abstrato, do legalismo puro. O princípio de justiça *erga omnes* não liberta o julgador do múnus de sujeitar atos da política administrativa (através dos seus órgãos) ao crivo de justiça sempre que para tal seja chamado a intervir. Há que não confundir esta ação com a *judicialização da política* já que “os preceitos constitucionais respeitantes aos direitos, liberdades e garantias são diretamente aplicáveis às entidades públicas e privadas” e afasta marcadamente a “garantia administrativa” do regime anterior a coberto da qual os órgãos do Estado se escudavam contra qualquer apreciação ou crítica jurisdicional. Assim sendo, carece de sustentáculo a frase feita:

Para a Política o que é da Política; para a Justiça o que é da Justiça.

A justiça não faz nem realiza o fim da política, mas a atividade política cai sob a alçada da Justiça quando esta atenta contra os valores que sustentam e inspiram o Estado de Direito democrático.

Julgar, numa democracia representativa, não é por outro lado, introduzir ingredientes de reformismo ou de mitigação, como por vezes acontece; não é agarrar-se aos cânones do legalismo farisaico, tal como o entendimento de um juiz que entendia que tanto empresário rico como o

trabalhador carenciado, tem o mesmo direito — o de dormir num banco do jardim ou em lençol de seda.

Uma decisão judicial, na legalidade democrática, tem de revelar-se como uma *rutura* com as valorações da legalidade do antanho. Daí que a atividade judicativa se assume *atualista* e isto porque a factualidade sujeita à apreciação do juiz assenta predominantemente no dinamismo de base económico-social. Seria por exemplo, o caso de numa ação de despejo, este ser decretado automaticamente sem o mínimo respeito pela escala valorativa entre o direito à renda do senhorio e o direito à habitação.

O acima afirmado, diz *cum granum salis* também respeito aos demais operadores judiciários, nomeadamente os advogados, naturalmente sujeitos ao seu código deontológico na perspetiva de um Estado de Direito Democrático, onde, sem prejuízo da defesa dos seus clientes, em sede criminal, não se inclui, por exemplo, a informação e discussão pública crítica da evolução de um processo ainda na fase de inquérito, pondo em causa a credibilidade investigativa ou a honradez do arguido.

E o “Manifesto dos 50”?

Já quase no termo deste trabalho, sou confrontado com um recente “Manifesto dos 50” a demandar uma *definição e execução de política de Justiça*. É sabido que nem tudo corre bem no reino de Justiça, havendo necessidade de introduzir corretores na sua dinâmica, como adiante perfunctoriamente se ira referir. Porém o alvo do manifesto parecer ser o Ministério Público, com menção ao *uso e abuso de escutas telefónicas* pondo em causa certos direitos constitucionais como o respeito à vida privada, a liberdade de expressão, a honra e o bom nome no âmbito do inquérito criminal pondo em causa o *segredo de justiça*, quando divulgadas nos meios de comunicação social.

Há que não olvidar, no entanto, que o segredo de justiça existe em primeira mão para salvaguarda da investigação em curso e só derivadamente para a proteção do estatuto processual criminal do arguido, contra quem afinal existem indicadores de prática de um ilícito antissocial. Por sua vez, numa altura em que a criminalidade nacional e internacional passou a ser cada vez mais “espiritualizada” vulgo, sofisticada, alcançando um patamar de alta tecnicidade, a escuta telefónica reveste-se de singular eficiência no suporte da matéria indiciária criminal constante dos autos. A este propósito não deixa aliás de ser significativo o número de casos, de corrupção, trá-

fego de influências, transferências *off-shores* denunciados pelo M.P. Mas é óbvio que qualquer excesso praticado pela autoridade de investigação neste domínio deve ser evitado e há meios para isso; o que é bem diferente de uma supressão pura e simples deste meio de obtenção de prova.

É assim de esperar que esta magistratura hierarquizada continue a ser digna da sua autonomia face ao poder político que a Constituição da República lhe reconhece no seu artigo 219.º/2., funcionando esta autonomia como uma das principais garantias do cidadão num Estado de Direito Democrático. Nesse âmbito, a hierarquia atua e tem de atuar apenas no sentido de assegurar uma unidade de ação interventiva desta magistratura na salvaguarda dos valores vigentes da sociedade, sob pena de retornar à vetusta “garantia administrativa” autêntico garrote político ao funcionamento da justiça no seu todo.

A atualidade

A atividade legislativa a que vamos assistindo esforça-se para se enquadrar no espírito da Revolução de Abril, naturalmente sujeita ao crivo do Tribunal Constitucional, sempre que para tal seja solicitado. Questão que se poderá colocar é a de saber se as funções deste Tribunal deveriam ou poderiam ser exercidas pelo Supremo Tribunal de Justiça, atendendo a que os 50 anos de democracia representativa são já idóneos para atribuir maturidade nesta matéria à uma magistratura independente, autónoma, e não politicamente indicada para a avaliação atualista dos valores consignados na Constituição.

Há que ter em conta, no entanto, que a feitura de leis, o seu percurso, a variedade de assuntos a que diz respeito e a sua discussão nem sempre alcançam a abrangência temática necessária ou o imediatismo desejável. A situação é mais evidente tendo em conta que o contexto a que referimos diz respeito a uma mudança de regimes políticos radicalmente opostos — a passagem duma ditadura fascista para uma democracia representativa.

Muito se alcançou, sem dúvida. Já acima aludimos às alterações emblemáticas e marcantes das grandes alterações ocorridas em sede dos direitos, liberdades e garantias, tornadas reais, efetivos e praticadas, matéria esta anteriormente neutralizada pelas “leis especiais” consignadas no § 2.º do artigo 8.º da Constituição de 1933. Há indicadores em como hoje o número de magistradas tanto judiciais como do M.P. ultrapassa o de magistrados. O reconhecimento dos direitos laborais e do sindicalismo

passou a ser uma prática corrente com o atual Código de Trabalho, anulando o Estatuto de Trabalho Nacional de 1933, o qual, além do mais, distorcia o direito coletivo de trabalho, o direito à greve, a ação sindical e a negociação coletiva.

Em jeito de conclusão

Um processo revolucionário como o nosso — da ditadura para o primado do Estado de Direito Democrático — tinha que envolver alterações de tomo no tecido existencial de uma sociedade, baseando-se numa progressiva produção legislativa condizente em conformidade com as etapas da sua evolução. Mas, se muito se alcançou neste domínio, muito mais há que alcançar não só em termos dos direitos substantivo e adjetivo, como na sublimação das instituições para corresponder aos novos desafios que vão surgindo.

Pense-se por exemplo, no acesso à justiça, onde o custo contingência as posses económicas de uma família média; na fruição de um Serviço Nacional de Saúde, onde o cuidado médico seja atempado e adequadamente prestado; na burocracia das instituições que dinamize a atividade económica do cidadão, na imprescindibilidade do controlo de fuga de capitais e da corrupção ou numa maior compatibilização da expansão económica do país com a melhoria do nível de vida do cidadão comum.

O conceito de justiça é inseparável do conceito de paz social ao nível internacional, nacional e na relação entre os cidadãos. 50 anos são passados sobre o Movimento 25 de Abril. Ao envolver uma alteração política e um cariz de natureza revolucionária, é sempre um processo inacabado, com seus altos e baixos, mas sempre progressista. Haverá sempre mais alguma coisa de positivo a realizar, na sequência e como resultado do que foi realizado. A Constituição traça alguns aspetos práticos que aguardam realização no plano de imediato. É o caso de habitação, o da terceira idade, o de salários atrasados, da natureza civil da instituição policial, entre outros. No plano da lei ordinária seria fundamental uma incursão no domínio das imprescindíveis alterações na *lei adjetiva atinente a todas as jurisdições*, nomeadamente em matéria de celeridade processual, o desbloqueio das secretarias judiciais atoladas de processos, a desmaterialização de documentos e de outro material escrito trazido aos autos, a limitação de recurso a recursos tipicamente dilatatórios, os dispensáveis adiamentos de julgamentos, a eliminação da inútil fase de instrução criminal transformada mais num pré-julgamento, do reequacionamento dos megaprocessos

que não tarda, poderão confundir a própria inteligência artificial, da acessibilidade linguística das decisões judiciais e afastamento das suas tendências quilométricas.

Que a legalidade de que desfrutamos e a tendência que o nosso Estado de Direito leva, sejam um anseio que permaneça no ideário das gerações vindouras para a felicidade de cada um de nós e consequentemente para a felicidade do mundo.

Lisboa, 16.07.2024

ANTÓNIO BERNARDO COLAÇO

NO CASULO DO TEMPO

Pelo Dr. Domingos Lopes()*

De tantos dias foram feitos quarenta e oito anos sob a ditadura, que aqueles que os viveram, talvez pensassem que as suas vidas assim tivessem de ser vividas, e que nada rasgaria o véu da desgraça que cobria Portugal e as colónias.

Foram tantas as esperanças adiadas, ao longo de quase meio século, que parecia nada poder fazer frente com êxito ao poder da ditadura. Milhares e milhares de homens, mulheres e jovens morreram sem terem alguma vez respirado o ar puro da liberdade e sem terem participado na vida política de modo livre, como hoje todos podemos fazer, independentemente de limitações e constrangimentos.

Sempre o adiamento de uma esperança, que se renovava noutra nascente que os persistentes descobriam nos confins dos sonhos a martelar o futuro.

Um país desoladamente cheio de gente pobre com uns quantos senhores no mando e sob vigilância do cruel ditador que se fazia passar por uma espécie de pai da nação e que açulava os cães das várias polícias, sobretudo a da PIDE, a quem ousasse ter voz num país que pretendia castrar a voz e a alma.

O homem de Santa Comba Dão que defendia o esplendor de Portugal do Minho a Timor-Leste, um Império de portugueses, arengava que éra-

(*) Advogado, escritor e político. Entrou para a organização dos estudantes comunistas em 1969 e trabalhou no gabinete do ministro de Estado Álvaro Cunhal a seguir ao 25 de Abril e até ao VI Governo Provisório. Foi membro do Comité Central do PCP. Foi vice-presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados e do Conselho Português para a Paz e Cooperação. É presidente do Fórum pela Paz e pelos Direitos Humanos.

mos pobrezinhas, mas alegres e que um copo de vinho e uma casinha caiada de branco bastava para se ser feliz. Tantas terras, tantos mares, tantas riquezas, tantas maravilhas para se ser feliz, condenados a ser pobres e alegres como pretendia António Oliveira Salazar, o ditador.

Aliás, numa das lições dos livros da escola primária, salvo erro da terceira classe, o texto dava nota de uma menina, Joaquina, toda contente que abria a porta a um pobrezinho para dar esmola ao coitadinho, e assim como boa cristã, graças aos pobrezinhas, podia praticar a caridade.

No regime sobressaíam os “inhos” numa tentativa de criar um clima irreal de quase sonho entre os portugueses para fazer ocultar toda dureza da vida e da política sustentada na força bruta.

O regime conseguiu fazer passar a ideia de que dada a sua natureza era impossível mudá-lo e, portanto, o caminho era submeterem-se aos desígnios de Salazar, o tal pai da Nação e, como tal, tinha de saber castigar os filhos recalcitrantes a bem da nação. Coitadinho, obrigado a punir... para defender Portugal na União Nacional e do Minho a Timor-Leste.

Os africanos nascidos nas colónias eram portugueses com a bênção da Igreja, mas o cardeal Cerejeira considerava os negros símios no livro que escreveu sobre Nicolau Cleonardo que viajou pelo Alentejo no século XVI e os considerava como raça desprezível e inferior (*in Lutas da Miséria*, página 183, editora Jornal do Fundão e canto redondo, JOSÉ PAULO LEITÃO, advogado). Talvez um filho de Deus como um cardeal fosse filho de outro Deus, diferente dos outros Deuses, mesmo que, segundo a doutrina católica apostólica e romana, haja apenas um único, omnipotente, omnipresente e onisciente.

As casas em Portugal no início dos anos 70 do século passado 53% não tinham água canalizada, 42% instalações sanitárias, 40% esgotos, 36% eletricidade.

O Ensino Superior era frequentado por cerca de oitenta mil estudantes em todo o país. Em 2023 eram 446.028.

Havia, em todo o país, em 1973, 25,7% de analfabetos e atualmente a taxa é de 3,1% (dados *in* Portadata)

Nos anos 80 do século passado ainda havia ovelhas a pastar perto do aeroporto de Lisboa.

Uma viagem de carro do Porto a Lisboa por ocasião do Natal chegava a Leira e entrava numa fila compacta até Lisboa...

Portugal era um país cuja grandeza enaltecida pelo regime ditatorial se referia ao passado, constituindo o presente sob o mando de Salazar o permanente elogio da pobreza honrada, isto é, portugueses pobres, mas honrados.

Nesse longo período, quase meio século, Portugal era um país enclausurado, não só porque o regime era rejeitado na Europa, como no plano mundial.

O colonialismo e mais tarde a guerra colonial isolou Portugal, desprestigiando-o em todos os areópagos internacionais. Portugal era desconhecido, sendo que os motivos pelos quais era conhecido resultavam da emigração, da ditadura de Salazar/Caetano e da guerra colonial. O isolamento era tão grande que as viagens aéreas para Angola ou Moçambique eram obrigadas a contornarem certos países que não permitiam que os aviões portugueses os cruzassem nos seus céus.

Em Portugal vivia-se mal e nas colónias muito pior. A guerra veio acrescentar maior desgraça a toda esta situação.

No início dos anos sessenta, dois fenómenos ocorreram em simultâneo, a migração do interior para a área metropolitana de Lisboa e a emigração de centenas de milhares de portugueses, designadamente para França, Alemanha, Reino Unido e outros países europeus. De Norte a Sul do país em quase todas as famílias havias migrantes e ou emigrantes.

Desde o 25 de Abril acentuou-se a tendência para a deslocação da população do interior para o litoral. Atualmente 83% da população vive no litoral, *in* Portadata.

Os jovens iam para a guerra; grande número de adultos emigravam. A juventude vivia numa grande aflição, a incorporação militar acarretava três a quatro anos nas Forças Armadas e a incerteza do regresso das três guerras coloniais, Angola, Guiné-Bissau e Moçambique.

A ditadura oprimia e reprimia impondo a todo o país um reino de pobreza, o que era levado a cabo através do medo e do terror, sobretudo da polícia política, a PIDE/DGS que com o seu exército de informadores espalhados no país e nas colónias tentava impedir qualquer movimento democrático de oposição ao regime fascista.

A juventude enfrentava um duplo desafio: ficar e ir para a guerra a milhares de quilómetros em África ou desertar.

A Juventude universitária sentia a situação dramática em que se encontrava e procurava saídas.

Os pesadelos faziam parte do quotidiano de um jovem estudante universitário.

Era moldado, em geral, para “não dar cabo da vida”, o que significava aceitar que ditadura era “eterna” e que qualquer luta estava condenada ao fracasso exatamente pela força bruta conjugada da opressão e da repressão.

Os media censurados pelo lápis azul controlavam as notícias e o povo só podia ter acesso ao que o regime permitia. Portugal era um país cercado e controlado encostado ao passado e sem vista para a modernidade.

Os pais, na sua maioria, educavam os filhos a serem submissos, pois de nada adiantava ter razão contra um poder tão brutal. “Tens Razão”, mas que vais tu mudar? Essa era a ideia que Salazar conseguiu inculcar na mente dos portugueses. Essa foi a sua vitória, pois morreu sem ser responsabilizado por tantos crimes cometidos no continente e nas colónias.

Se tivermos em atenção que a Inquisição vigorou em Portugal entre 1536 e 1821 por via da delação e do terror da tortura e da fogueira, o espírito dos portugueses foi também moldado por estas circunstâncias de séculos.

Basta pensar que nos dias dos Autos de Fé em Lisboa a Inquisição tudo fazia para ter milhares de espectadores “...Ávidos por garantir a presença de uma vasta multidão de espectadores e evitar concorrência, os inquisidores de Lisboa emitiam uma declaração pública que proibia os outros clérigos de pregar sermões no mesmo dia. Além disso informaram os habitantes de os “Sumos Pontífices têm concedido muitas graças e indulgências às pessoas que assistem a semelhantes atos...” in *A hermafrodita e a Inquisição portuguesa*, de FRANÇOIS SOYER, Editora Bertrand, pág. 188.

Isto durante trezentos anos. Não só incentivando a delação, como promovendo a participação “desfrutando” dos tormentos horríveis dos condenados. Seguramente que esta prática contribuiu para produzir um certo tipo de personalidade.

Nas pequenas cidades e vilas do país, onde a presença dos poderes reais se faziam sentir a vida estava manietada e esperava-se pelo emprego, pela ida à tropa, pelo casamento e pelos filhos, tudo numa sequência sem qualquer chama.

O partido no poder (só era permitido o partido de Salazar, a União Nacional) mandava através das suas múltiplas redes de influência, onde nenhuma decisão era escrutinada. Fizessem o que fizessem a censura impedia que se soubesse.

Este era o Portugal salazarento, pardacento, pobre e sem futuro que não fosse o da pobreza e o de inculcar nos cidadãos o fazer de conta para não cair nas garras da PIDE. Esta polícia garantia que nada acontecia. Para tanto a repressão tinha de ser exemplar e dissuadir os oposicionistas.

A convergência do regime com a Igreja oficial constitui um dueto em que sustentou a ditadura durante 48 anos. Salazar e o Cardeal Cerejeira eram os dois rostos mais proeminentes da ditadura.

Salazar e o seu regime conseguiu durante quase cinquenta anos controlar o país oferecendo-lhe ordem e pobreza. Dá que pensar sobre como somos.

Coimbra — República Ninho dos Matulões

Tanto quanto consegui apurar na aldeia em que nasci, Amorim, concelho da Póvoa de Varzim, só havia notícia de um dos homens mais ricos da freguesia, ter tido dois filhos que foram estudar para a Universidade de Coimbra, um para Letras e outro para Medicina.

Era na altura, anos 60 do século passado, uma aldeia de gente pobre e remediada e duas ou três famílias com mais posses.

A maioria das famílias passava mal, quer em termos de acesso a alimentação, quer em termos de conforto caseiro. Meia dúzia de casas teriam eletricidade, saneamento e acesso a água da rede pública. Havia retretes, poços ou a fonte onde se ia à água e se lavava a roupa.

O chão das casas era térreo. Graças à emigração as coisas foram mudando. Todos tinham familiares em França que iam de assalto, pagando a um ou dois passadores até França. Lembro-me de um vizinho que tinha o contacto com a rede de passadores e de parte dos meus tios terem ido de assalto para França a fim de poderem ter uma vida mais ou menos decente. Um dia veio a PIDE e prendeu o vizinho.

Acontecia a muitos emigrantes mudarem os lençóis duas ou três vezes por ano. Era nos famosos bairros de lata que a maioria dos emigrantes portugueses vivia. A vontade de juntar um pecúlio era tão forte que a fixação era no regresso e poder ter outra vida.

Por sorte, embora o meu pai e a minha mãe não fossem ricos, seriam remediados, o meu pai tinha o sonho de ter um filho ou filha doutor(a), melhor, licenciado, o que num país empacotado em provincianices equivalia a ser doutor(a).

Lá fui eu para a Faculdade de Direito de Coimbra para a República onde tinham estado os acima referidos estudantes universitários. Ficava mais em conta, cerca de quinhentos a seiscentos escudos, dois euros e meio a três na “nossa” moeda atual.

O meu pai foi levar-me a Coimbra de carro — nessa altura os cento e cinquenta quilómetros levavam 4 horas a percorrer, como se fosse uma longa viagem — e insistiu em três questões fundamentais para eu conseguir acabar o curso de Direito:

- Não me meter em políticas nem discutir política, seria a minha desgraça.
- Não discutir religião, era católico e seria o bastante para ter a proteção divina de que iria precisar.
- Não namorar, pois o namoro impedir-me-ia de concentrar no curso.

E lá fui eu para fora do ninho e para entrar no Ninho dos Matulões, República de estudantes com tradições na Póvoa de Varzim, Leiria, Caldas da Rainha e Alcobaça.

Onde eu entrei...

Em 1967 a Associação Académica de Coimbra estava encerrada pelo governo devido à crise académica de 1965, cujo desfecho levou o governo a impor uma Comissão Administrativa, a qual não era aceite pelos estudantes que entendiam dever serem eles a eleger os corpos gerentes, como é lógico e natural.

Havendo eleições, eram eleitos estudantes que propugnavam a Reforma do Ensino e uma vida democrática dentro da Academia. Isso o governo não permitia.

Para se ter uma ideia do desprezo pela vida democrática na Academia, a lista eleita, só tomava posse se o governo a homologasse. Porém, se a lista eleita não cabia nos parâmetros governamentais, podia não ser homologada e normalmente era imposta uma comissão administrativa, o que sucedeu muitas vezes nos anos 60.

Na República Ninho dos Matulões o conjunto dos repúblicos estava comprometido com a luta pela realização de eleições na AAC e para pôr termo à comissão administrativa imposta pelo governo e a quem os estudantes não reconheciam a mínima legitimidade.

O Ninho pertencia ao núcleo duro do Secretariado do Conselho das Repúblicas que estava na linha da frente na luta pela realização de eleições para os corpos gerentes da AAC.

Fui encontrar um ambiente marcado por duas características contraditórias — por um lado, a tradição praxista da velha Coimbra universitária vivendo fechada em relação à população e, por outro lado, um movimento que, mesmo dentro das Repúblicas, as guardiãs da praxe, se manifestava contra a praxe, designadamente os seus aspetos mais retrógrados, como por exemplo rapar o cabelo aos caloiros que andassem na rua depois das 20h, algo perfeitamente medieval e abusivo. Pelo andar da carruagem, passados 50 anos ainda se reimplanta tal prática e se instala na vida académica lisboeta que por milagre acordou para a praxe nos idos anos 80/90 do século passado... Falta ouvir o Toni de Matos a cantar *Ó tempo volta para trás*.

Foi uma surpresa do tamanho do mundo chegar com as diretivas familiares bem presentes e entrar num antro onde se discutia política a todo o tempo e a religião era tema constante a partir do existencialismo e do marxismo.

Ser estudante universitário, segundo os mais velhos, implicava estudar, mas também compromisso com o país, com o exercício das liberdades de reunião e associação que tinham sido cortadas, tal como no país.

Depois havia a guerra colonial, nada a justificava. Era injusta e apenas servia para destruir vidas, as dos portugueses e as dos guerrilheiros.

Abria-se um novo mundo. Havia muitas reuniões. Uma para recolha de abaixo-assinados para recolha de assinaturas a exigir eleições. Outras para encontrar o candidato para delegado de curso do 1.º ano contra o candidato oficial. Outras ainda para organizar a marcha noturna da Tomada da Bastilha que devia ser consagrada à luta por eleições na AAC.

Como em todas as iniciações, os ambientes envolventes têm uma importância e um impacto grande na adesão dos que se aproximam pela primeira vez.

Espantou-me o grau de seriedade e de conhecimento dos que fui encontrar nas circunstâncias existentes na Academia. Algo que não imaginara. Em todo o “movimento” havia um sentido de responsabilidade, pois era claro que do outro lado estava o implacável regime.

A marcha noturna silenciosa com archotes a reclamar eleições em absoluto silêncio com milhares de estudantes constituiu para mim algo quase transcendental. Um jovem provinciano educado na submissão com a sua capa e batina a desafiar o poder era fascinante.

Aquilo era o que corria no sangue rebelde da juventude. Além do mais, bem organizado, sem palavras de ordem, apenas a afirmação de uma vontade clara e inequívoca que o Conselho das Repúblicas transmitia às autoridades: tem de haver eleições e acabar com o reinado da comissão administrativa.

Numa reunião numa das Repúblicas, salvo erro no Bota-Abaixo, onde era também caloiro o Mário Brasileiro, houve, para minha grande surpresa, quem indicasse o meu nome para candidato a delegado decurso do 1.º ano de Direito.

Em pouco mais de um mês, tudo o que constituía o pressuposto do acordo familiar para ir estudar Direito, ia por água abaixo.

Esta singularidade, de certo modo, é demonstrativa do isolamento do regime fascista. Já não bastavam as “imposições” familiares. O regime estava tão isolado, tão incapaz de responder aos problemas da juventude, agravados com a guerra colonial, que perdia em toda a linha no confronto quotidiano nas Universidades.

O regime mostrava-se incapaz, mesmo com a repressão, de reproduzir os quadros que necessitava para se prolongar. A guerra colonial estava a agudizar de uma forma extrema as contradições dentro do próprio regime com entre o regime e a população.

Seguramente que a maioria dos estudantes pretendia tirar o curso, casar, ter filhos e ser feliz... Só que, entre o regime e as propostas de ati-

vistas do movimento associativo, a maioria caía para o lado dos dirigentes estudantis, seguindo as suas propostas, mesmo que à custa de certos sacrifícios pessoais ou familiares, como foi o caso da greve aos exames que causou o chumbo a milhares de estudantes em 1969, após ter sido votado em Assembleia-Geral a greve aos exames.

O país virara as costas ao regime. Aguentava-o. Não queria, mas tinha medo, como tantas vezes na História.

Fui eleito para delegado de curso e passei, *ipso facto*, a pertencer à junta de delegados e o ano 67/68 foi o da preparação das eleições que vieram a ter lugar em 1969, ganhando por uma maioria esmagadora a lista proposta pelo Conselho das Repúblicas.

A vitória desta lista inseria-se no movimento global do fim dos nos sessenta que tivera o seu apogeu no Maio de 68 e nas revoltas estudantis estadunidenses contra a guerra no Vietname.

No caso português, é de salientar, que a revolta estudantil pela liberdade se desenrolava num terreno bem diferente, pois em Portugal o regime não dava qualquer espaço para o exercício das liberdades democráticas e ameaçava com anos de cadeia a quem pusesse em causa a guerra colonial. Visto a esta distância é um verdadeiro contrassenso, mas a verdade é que a loucura brutal do regime foi paga pelos patriotas e democratas portugueses que foram perseguidos, presos, torturados e alguns assassinados.

Quando hoje setores da extrema-direita glorificam o regime salazarista colonial/fascista fazem-no com base numa espécie de amnésia que varre parte da sociedade portuguesa e que tem como objetivo branquear a repressão e o terror do *ancient regime* derrubado há 50 anos.

Como explicar a quem não vivenciou que quase todos olhávamos para todos para saber se víamos nesses rostos os informadores/bufos da PIDE?

Toda a vida dos cidadãos que apresentassem sinais de cultura cívica e política era espiolhada pela polícia política.

Andávamos sempre sobressaltados para saber se o fulano que se sentava na mesa ao lado do café era alguém que pretendia ouvir a conversa...

Todos os portugueses que ousassem afirmar-se na defesa das liberdades e da democracia eram invariavelmente seguidos e perseguidos.

Ao referir o que pelo mundo se passava, em termos das revoltas estudantis, vale como uma espécie de termómetro que em certos momentos históricos nos transmitem o sentido da inclinação do ponteiro da História, mesmo que ele só a concretizar-se um pouco mais à frente.

Na Universidade de Coimbra o tempo trazia dentro de si o casulo do novo tempo e daí a adesão dos jovens oriundos da pequena e média bur-

guesia que chegavam para estudar e não se meter em política, acabando por se posicionar voltando as costas à tão desejada submissão secular da maioria das famílias.

Em abril de 1968, a Direção Geral da AAC recém-eleita, em nome dos estudantes da Universidade de Coimbra, pediu a palavra para na inauguração do edifício da nova Faculdade dizer, o que, do seu ponto de vista, era adequado.

O Presidente da Direção pediu a palavra ao Presidente da República que fez um sinal e pouco depois ele e toda a comitiva saíram provavelmente porque os seus ouvidos só podiam ouvir o que constituíam bajulices. Sabiam que iria reclamar a Reforma do Ensino e o direito a participar na vida académica.

Nesse mesmo dia, o Presidente da AAC foi preso e logo instaurados processos disciplinares ao conjunto da Direção. O choque foi tão brutal que se iniciou uma greve às aulas desde o mês de abril e que se estendeu aos exames.

Tudo porque na inauguração de um novo edifício da Faculdade de Ciências, os estudantes quiseram, através do seu representante, usar da palavra nessa cerimónia, tendo a nova construção como destino receber os alunos.

O regime fez tudo o que lhe foi possível para esmagar a rebelião estudantil: processos disciplinares, prisões, expulsões e incorporações compulsivas na tropa. A brutalidade já não era força, antes fraqueza. Esta e outras lutas estudantis e populares muito contribuíram para a sua queda.

Neste percurso cheio de intimidações e violências muitas vezes dava comigo a pensar — valerá a pena?

A família queria que estudássemos e não nos metêssemos em políticas, deixássemos “isso” para os outros.

Em dois anos vividos ativamente a consciência ditava-me que já não podia fechar os olhos ao que via e sentia. Do fundo dos nossos sentimentos de justiça algo me empurrava.

Fui preso pela PIDE à saída de uma audiência na Reitoria. Um PIDE apontou-me uma pistola e meteu-me num Ford escort vermelho. O mandado de prisão estava no cano da pistola. Era de manhã. Fiquei na sede da PIDE em Coimbra e durante a noite transportaram-me a mim e a outros colegas para a prisão de Caxias.

Atravessámos a mata do Estádio Nacional e pouco depois surgiu o forte com um portão enorme e por ele entrámos a caminho do inferno. O que tinha ido para Coimbra estudar e não se meter em política entrava no reino da política do terror.

Tiraram-me o cinto e os atacadores dos sapatos para não me suicidar. Cortaram-me o bigode e o cabelo. O forte estava cheio de presos e ficou-me na memória o silêncio que reinava. O barulho das chaves nos portões. A cela. Não era má. Tinha uma secretária e uma casa de banho com duche. A janela com grades dava para o mar que mal se via. Sentia no nariz o cheiro a iodo. Ali estava. Preso aos 21 anos. Fora eleito para a Direção da AAC, mas o meu nome não fora homologado. Na Torre do Tombo quando consultei os dossiês que sobre mim havia lá descobri que me consideravam um agitador e um terrorista.

Durante a noite ficava acesa uma luz e de x em x horas o carcereiro vinha espreitar para ver se eu lá estava. Confesso que nunca me passou pela cabeça fugir, mas aos guardas isso não lhes passava pela deles.

Uns dias depois, a meio da noite, acordaram-me e mandaram-me vestir e que ia para uma festa. Atravessei parte da cidade e conduziram-me à Rua António Maria Cardoso. A entrada era tenebrosa. Lembro-me de uma escada que podia ser de um filme de terror.

Levaram-me para uma sala pequena. Uma secretária. Uma cadeira. Uma luz ténue e dois ou três Pides. O mais importante e palavroso era o Chefe Capela. Tinha cara de pardal. Que lhe estava a dar muito trabalho e a tirar horas de sono e para quê? Para nada. Ali ou se falava e confessava ou se saía herói estendido com os pés para a frente. Todos tinham devaneios, mas quando chegava aquela hora, percebiam que tudo esbarrava naquela muralha. Nada havia a fazer. Não pediam que concordasse com o regime, mas para quê meter-se em atividades contra o regime? Ainda por cima sabiam que eu era estudante comunista ...loucura. Vida estragada. Ali ia ficar a pé, sem dormir para avivar a memória. E por ali estive não sei ao certo se três dias e quatro noites ou quatro dias e três noites. Lembro-me perfeitamente que os agentes se revezavam de 4 em 4 horas. Lembro-me de um que fazia de mau e outro de bom, de querer sentar-me na cadeira e o mau não deixar e o bom deixar uns minutos. Lembro-me do horror dos minutos, horas e dias e noites sem fim e sem dormir. E de pensar se seria como eles diziam, se me iam deixar assim até cair ou se dizia o que eles queriam que eu confessasse. É uma luta diabólica contra um ser abandonado, humilhado e violentado por dezenas de horas com a tortura do sono. Era a época de Carnaval. Pela cidade havia festas e a gente divertia-se. E eu ali entre quatro paredes a cair de sono aos trambolhões. O que me passava pela cabeça para acabar com o sofrimento, mas nos piores momentos vinha a força e mais um dia ou mais uma noite.

Tudo o que começa acaba e a tortura acabou. Foi a meio da noite. Veio o Chefe Capela dizer-me que ia para Caxias, mas que eles sabiam que eu não era nenhum anjinho como pensava o padre da minha aldeia, o padre

Amorim, que pedia para rezar por mim (soube mais tarde) e isso irritava as autoridades e a PIDE.

Numa das noites de transporte da Caxias para a sede da PIDE passava por gente que se divertia, como seria natural. A verdade era que sentia uma espécie de incómodo que se resumia a isto, eu estava ali nas mãos da PIDE e, no entanto, podia estar, como os outros, a divertir-me.

Os ditadores conhecem o medo paralisante que impõe a violência e o terror. O peso dessa força de “gravidade” submete a maioria. É a normalidade sob a brutalidade. Os juizes dos Tribunais que julgavam os presos políticos sabiam bem o quão injustas e violentas eram as leis que com toda a normalidade aplicavam.

Os cidadãos que viam os opositores serem presos e viravam a cara para o lado ou aceleravam o passo agiam com a normalidade instaurada e imposta.

Nestas circunstâncias a maioria tenderá a aceitar o poder instituído, mas haverá sempre os que se não vergam e com a sua luta levam ao desgaste do poder ditatorial, contribuindo para a o seu fim.

Em Portugal foram uma minoria os militares que se organizaram e deram o primeiro passo para derrubar o regime e logo foram seguidos pela população e pelos restantes militares pelos seus pares, tendo muitos “aderido” por receio das consequências.

A mais bela madrugada da nossa História é bem o exemplo de que ela foi urdida no tempo por todos quantos não desistiram e não se dobraram e quando ela explodiu todos a aplaudiram porque a nova normalidade estava a estabelecer-se ou dada como estabelecida.

Saído de Caxias, de regresso à vida, com a AAC encerrada, no final desse ano fui expulso por um período de um ano e meio da Universidade de Coimbra. O instrutor do processo foi Lucas Pires, escolhido pelo Diretor da Faculdade de Direito, um homem do regime fascista, Afonso Queiró. Propôs a minha expulsão por um período de 4 anos para ser decidido no Senado, caso contrário no Conselho da Faculdade talvez não passasse a proposta de expulsão. Porquê? Por ter participado numa reunião para apresentar a lista eleitoral para as eleições para os corpos gerentes da AAC, pois, segundo o Diretor da Faculdade, as reuniões estavam proibidas... mesmo havendo eleições e ser necessário apresentar listas.

Na Póvoa de Varzim, na altura do Verão, depois de jantar, no passeio junto ao mar, na Avenida dos Banhos, formava-se uma longa fila de veraneantes que desfilavam para oriente para o ocidente e vice-versa exibindo roupas e joias e paralelamente a este desfile de gente outro de carros fazia o mesmo percurso olhando-se reciprocamente admirando-se ou não.

Era uma exposição ambulatória da pequena e média burguesia do Norte e de Trás-os-Montes que em agosto descia ao mar e se exibia naquilo que era mais visto: vestuário e carros.

De que nos havíamos de lembrar: de fazer um programa de rádio, a que demos o nome de Lumicu, o nome popular de pirilampo que naquele tempo acendiam e apagavam nas calmas noites das aldeias da nossa cidade poveira.

A nossa ideia, minha, Manel Lopes, Quim Casanova, Zé Rui, e outros que não recordo, era fazer entrevistas a personagens populares da cidade, a primeira foi a um ardina, o Chaguinha, e passar música poveira, popular e do Zeca Afonso.

Na Câmara não viram mal no assunto e montámos na instalação sonora onde dominava o Roberto Carlos com o célebre *Calhambeque* e a *Delilah* do Tom Jones.

A entrevista do Chaguinha correu muito bem, com ele a garantir que os “americanos” não tinham ido à Lua e que era tudo uma treta, uma montagem.

O problema foi quando passaram as canções do Zeca Afonso. Não escolhemos as mais abertas contra o regime, apenas as mais suaves, mas passaram muito tempo.

A PIDE não dormia e no dia seguinte foi-nos dito que o programa já não iria para o ar. Apagaram a luz ao Lumicu. Mas aos pirilampos, ninguém os apaga, salvo a poluição.

Lisboa — A Liberdade finalmente

Na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa o ambiente era similar. A certa altura agravou-se com a entrada de um corpo de gorilas para assegurar que não haveria qualquer espécie de reunião. Esse corpo de gorilas era composto por comandos que tinham estado na guerra e que devido ao seu poder físico entravam em confronto com os estudantes que apesar da intimidação se reuniam. Atacavam como se fôssemos inimigos. Ainda tentámos uma vez, pressionados pelo grupo do MRRP, um confronto, mas era o terreno da provocação e não voltou a suceder.

Quando a polícia de choque perseguia os estudantes na Universidade Clássica corríamos para a Estrada de Benfica onde nessa altura circulavam elétricos o que permitia com meia dúzia de carros impedir a chegada das carrinhas da polícia de choque e assim distribuir panfletos à população.

Dizia-se então que foi por causa dessa escapatório que o governo mandou retirar os carris e acabar assim com os amarelos que tão bem coloriam a comprida Estrada de Benfica. Dizia-se.

Vivia-se com medo. Respirava-se medo. Dormia-se com medo de que nos batessem à porta durante a noite porque a PIDE também tinha medo da luz do dia. Viviam escondidos. Não se sabia quem eram. Desconfiávamos. O medo gerava a desconfiança e desconfiávamos uns dos outros.

Ao sair de casa olhávamos para todos os lados e para dentro dos carros parados para ver se descobríamos o pide de serviço.

Quando ligávamos o telefone, em certas ocasiões, ouvíamos um ruído estranho que ligávamos às escutas da PIDE.

Quando marcávamos uma reunião de camaradas do partido que não tinha mais de 3 para irmos para o local da reunião apanhávamos três transportes diferentes e seguíamos três direções opostas.

O Portugal de Salazar/Caetano era um país submetido por um regime que se mantinha devido ao medo que impunha.

As suas contradições foram-se tornadas tão agudas com as aspirações populares democráticas, com os povos colonizados que haviam de o fazer explodir.

Creio, a título pessoal, que a partir do momento que ganhei consciência da iniquidade do regime tinha duas formas de reagir. Ou ignorava a sua natureza terrorista. Ou levado pelo impulso generoso juvenil não me desligaria da luta por uma universidade e um país democráticos.

O regime tinha consciência que perdera a juventude universitária. Não quer dizer que a grande maioria estivesse pronta para se levantar, mas estava do lado dos dirigentes estudantis que com a sua determinação punham a nu a própria da natureza do sistema.

Como tantas vezes na História chega o momento em que as contradições atingem tal nível de agudização que as massas estudantis ou populares confiam nas possibilidades de mudar o quotidiano.

É raro, verdade seja dita. Mas o ser raro não quer dizer que não suceda, como se viu e experimentou nas várias crises académicas e nas lutas políticas que levaram ao 25 de Abril.

São estes os momentos raros que vale a pena vivê-los, pois neles sentimo-nos donos do destino. O peso da gravidade do poder já não é capaz de manter anestesiada a vontade de mudar. Explodiram as faíscas que incendiam a pradaria na linguagem maoista de então. E, na verdade, os cidadãos ainda não têm a força para sair da sua vidinha, mas estão à espera dos mais corajosos.

O regime já só se aguentava pela força da repressão. Já perdera a força que o mantivera, a estabilidade, a paz corporativa, a autoridade como carta do poder, a ausência da disputa política. A guerra colonial isolou ainda mais o regime.

Era aqui neste tempo de opções que tinha de decidir: ou seguir os mandamentos familiares ou voar nas asas do vento da liberdade democrática.

Confesso que o entusiasmo pela participação política passava à frente, embora estudasse o suficiente para passar.

Face ao modo de viver das várias gerações que se vão sucedendo dou comigo a pensar que a geração dos anos setenta do século passado sentiu que estava a mudar a vida, ao contrário de outras gerações que se empenharam a fundo, mas não sentiram em profundidade que tinham na mão a possibilidade real de fazer acontecer o sonho que viviam e que as outras transportaram até àquele momento histórico.

São momentos únicos. Acumulava-se energia libertadora em todos os cantos do Planeta: Maio 68, *Woodstock*, movimentos pacifistas nos EUA contra a guerra no Vietnam, recrudescimento dos movimentos de libertação nacional nas colónias, onde a juventude tinha um papel determinante, *aggiornamento* na Igreja católica, convergência da oposição com a luta dos povos de Angola, Guiné, Cabo Verde e Moçambique. O caldo estava ao lume. A tampa ia voar. Não era difícil encarrilar. A consciência ia de mão dada com o próprio tempo.

É, no entanto, necessário escrever que naquela altura qualquer licenciado tinha emprego garantido para sempre e com ordenado bem acima da média. As profissões que implicam um curso superior não estavam sequer preenchidas, tal era o pequeno número de licenciados.

Neste contexto, do ponto de vista político, o futuro era muito negativo, mas do ponto de vista profissional, tirando o acesso à Administração Pública (o regime controlava e queria continuar a fazê-lo) os licenciados paradoxalmente tinham possibilidades de emprego e com remunerações razoáveis, bem diferentes das de hoje.

Os militares do quadro, os jovens capitães, os trabalhadores que suportavam uma exploração desenfreada, os jovens estudantes cujo futuro estava marcado a negro com as guerras coloniais, tudo convergiu para derubar o regime, conquistar a liberdade e pôr termo à guerra.

Tinham-me dado a notícia que um preso do setor intelectual do partido teria referido o meu nome e daí o aviso para limpar a casa de panfletos e de coisas comprometedoras. A reunião fora no dia 24 de abril. Durou até

às 23 h. Vim para casa a pensar no futuro bem sombrio. Voltar a ser preso, ser condenado e não terminaria o curso naquele ano, pois estava no 5.º ano de Direito.

Pelas escadas de serviço levei a papelada comprometedora para o telhado da casa, exatamente ao meio onde batiam os telhados das duas casas. Sem ninguém ver. Nem os colegas de casa. Às escuras, sendo o medo de cair menor que o medo de ser preso com aqueles *Avantes e Militantes*.

Quando acabei, fui dormir e acordaram-me, batendo à porta com o punho e não à campainha. Julguei que tinha chegado o momento de me levarem para Caxias. Olhei pelo ralo. Não era a PIDE, era o Valadas. Abri a porta. Ele disse-me — Liga a rádio. Ainda ficamos à espera, a desconfiar. A certa altura aquela era de facto a madrugada libertadora. Quando rompia a luz da manhã nas janelas que se abriam não havia medo, nem desconfiança, apenas um sorriso. Tinha chegado finalmente o dia. Tanto sacrifício de tantas gerações valera a pena.

Na primeira segunda-feira a seguir ao 25 de Abril de 1974 havia aula do Professor Cavaleiro Ferreira, o ministro responsável pela introdução das medidas de segurança após os presos terem cumprido a pena, o que significava que a PIDE considerasse, num juízo de prognose, que uma vez cumprida a pena decretada pelo “tribunal” o cidadão iria muito provavelmente continuar a sua atividade política então era-lhe aplicada por esta via uma nova pena. Levando a que às penas judiciais se juntassem estas, o que fazia com que os presos ficassem presos muito mais anos do que a pena a que tinham sido condenados.

Os meus companheiros escolheram-me para no início da aula levantar-me e argumentar que já não podia dar mais aulas na Faculdade, tendo em conta o famigerado passado que levou dezenas de cidadãos a passar anos e anos na prisão, mesmo após terem cumprido a pena.

Confesso que estava um pouco nervoso, mas, quando o enfrentei, vi que ele estava muito mais. Acabei a intervenção e por mais anos que viva não esqueço que todos se levantaram a gritar, O povo unido jamais será vencido. O Professor saiu. Foi o primeiro saneamento na Faculdade de Direito. O seu afastamento e do Professor Martinez, Diretor da Faculdade eram justíssimos, pois representava o que de pior tivera o regime, as medidas de segurança e a entrada dos gorilas na Faculdade transformando-a numa verdadeira selva. Mais tarde, até o Martinez regressou pela mão de ex-MRPPês. É a vida.

Mesmo passado anos (hoje já não) ainda olhava, à saída de casa, para um lado e para o outro a ver se descobria o que já não existia.

Saborear a liberdade tem um valor incalculável. Não tem preço. A liberdade, tal como a paz, são valores de uma dimensão quase infinita.

Entretanto, a vaga neoliberal veio varrer todo o sistema e transformar a economia numa imensa Bolsa de Valores. A economia transformou-se num enorme Casino com a roleta viciada. Só há lugar para os multibilionários e seus sacerdotes. Na própria UE o guião é o mesmo e vai rebentando pouco a pouco com a base em que durante décadas assentou o sistema de coesão social de que a CEE era expressão.

Utilizando sofisticadas técnicas de divisão entre jovens e os mais idosos, o sistema conseguiu em parte responsabilizar os mais velhos pela incapacidade de as gerações mais jovens bem qualificadas não conseguirem ter acesso a vida decente.

Em liberdade e em paz poderemos sempre ter a possibilidade de escolher o futuro por muito complexos difíceis que sejam os problemas.

Foi o 25 de Abril que trouxe a amada liberdade. São muitos, e alguns graves, os problemas que o país atravessa. Há até perda de confiança quanto ao futuro. Há desespero. Há incapacidades governamentais e injustiças agudas. Há portugueses a viver mal. Há descrença a substituir a esperança. Há mal-estar.

Há, no entanto, quem saiba distinguir entre o que está mal e a possibilidade de resolver problemas. E aí está a liberdade. É ela que nos pode devolver a confiança no nosso futuro coletivo. É a liberdade que nos irá permitir transformar as nossas vidas para serem desfrutadas com decência.

Sei que a liberdade pode ser oca, vazia, mas é sempre a liberdade e meio caminho andado para a encher com os direitos modernos, sociais, culturais, económicos e ambientais. Sem ela, os direitos ficam mais longe.

O que foi, já passou. Mas a memória da força do passado contém energias que a juntar à das lutas por esses direitos dar-nos-ão força de que precisamos para construir um mundo melhor, o velho sonho dos humanos. Venham mais 50 anos.

O PROCESSO JUDICIAL CONTRA A «ANTOLOGIA DE POESIA PORTUGUESA ERÓTICA E SATÍRICA»

Pelo Professor Doutor Francisco Topa()*

Há uma passagem de um conto de Clarice Lispector em que a narradora protagonista escreve a certa altura: «tendo apenas a mim, e obrigado a iniciar-se amando o ruim, ele começara pelo que poucos chegavam a alcançar. Seria fácil demais querer o limpo; inalcançável pelo amor era o feio, amar o impuro era a nossa mais profunda nostalgia»⁽¹⁾. Descontando o “iniciar”, algo de semelhante poderia ser dito da poesia erótica e satírica, sobretudo se pensarmos no contexto nacional e na matéria que Natália Correia teve à sua disposição: uma poesia erótica que pende sobretudo para o obsceno; uma poesia satírica que visa menos o plano abstrato das instituições e das ideias e desce com muita frequência ao concreto da situação e da pessoa.

Tal poesia, embora poucas vezes explicitamente censurada, raro merece a honra da imprensa, menos ainda a da antologia, do estudo ou da celebração. É certo que alguma coisa mudou neste mais de meio século que nos separa do volume organizado por Natália Correia. O sinal mais visível serão talvez as antologias de literatura erótica: ainda antes da Revolução dos Cravos, em 1972, Eugénio de Andrade deu ao prelo *Variações sobre um Corpo: Antologia de Poesia Erótica Contemporânea*; mas foi sobretudo depois que iniciativas desse tipo se multiplicaram, tanto no formato de antologia como segundo o modelo de coletâneas individuais. No

(*) Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. FLUP/CITCEM.

(1) De «Os Desastres de Sofia». In *A Legião Estrangeira*.

plano da sátira, o panorama é mais pobre: houve uma série de dissertações e teses universitárias dedicadas ao estudo e edição de poetas satíricos (dos medievais a Guerra Junqueiro e a João Penha, passando por João Sucarelo, D. Tomás de Noronha, Gregório de Matos ou Nicolau Tolentino); apareceu um sólido trabalho de reflexão sobre a sátira, da autoria de Carlos Nogueira (*A Sátira na Poesia Portuguesa e a Poesia Satírica de Nicolau Tolentino, Guerra Junqueiro e Alexandre O'Neill*)⁽²⁾ — mas a verdade é que esta forma permanece pouco visível.

Tratando-se de um processo muitas vezes invocado como exemplo da repressão cultural que caracterizou o Estado Novo, este caso da *Antologia da Poesia Portuguesa Erótica e Satírica* é mal conhecido, havendo nele uma série de aspetos que merecem reflexão, tanto em si mesmos como por um valor simbólico que interpela também o nosso tempo. Note-se, aliás, que a própria *Antologia* elaborada por Natália Correia está pouco estudada, havendo uma série de pontos mal esclarecidos, a começar pela sua relação com o projeto original do poeta, jornalista e bibliófilo Manuel Cardoso Marta (1882-1958). Independentemente de tudo, importa salientar o meritório (e corajoso) trabalho da autora de *O Homúnculo* que, mais do que trazer à ribalta uma parcela marginalizada e esquecida da nossa literatura, nos apresentou um brilhante e original estudo introdutório e notas críticas muitas vezes de grande rasgo sobre os autores antologiadados. Haverá certamente falhas: a modernização dos textos medievais é mais do que discutível; há textos mal fixados; há notas vocabulares erradas e outras em falta; há poemas mal atribuídos; há textos em prosa numa antologia que se diz de poesia. Mas nada disso importa muito quando olhamos para o resultado global e para o retrato que ele nos apresenta — um retrato que é também um espelho razoavelmente preciso da nossa multissecular poesia e de nós todos enquanto povo. Esse é, aliás, um dos méritos da *Antologia*, mais visível hoje, à distância de cinquenta anos: é indesmentível o voo rasteiro do nosso verbo, quase sempre disposto a ceder ao efeito retórico do imediato, com o apoio de uma visão conservadora e preconceituosa do mundo. Mas é também pela mão de Natália que percebemos que essa imagem estava a mudar, desde pelo menos os poetas de *Orpheu*.

Dito isto, passemos então ao processo propriamente dito. Como disse atrás, há neste caso uma série de elementos ignorados e que vale a pena sublinhar e tomar como motivo de reflexão, numa época em que quase todos os protagonistas já desapareceram — e, em muitos casos, foram

(2) Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

esquecidos — e em que outras formas de censura e de vigilância do pensamento se vão impondo.

Há também no processo uma série de estranhezas, a começar pela circunstância de aparentemente ter sido ignorado o parecer do SNI, o Secretariado Nacional de Informação. Vale a pena transcrever o relatório, com o n.º 7677, que data de 30 de dezembro de 1965 e está assinado pelo “leitor” Joaquim Palhares:

Apesar do pretensioso prefácio da autora da selecção, eivado de tendências sartreanas [*sic*] e das intênções [*sic*] que daí derivam, não é possível admitir que seja viável a circulação deste livro em Portugal, dado o seu caracter [*sic*] pornográfico.

Este aspecto do livro é acentuado pelo facto de uma das partes mais salientes dele ser a transcrição de poesias editadas outrora em livros clandestinos, atribuídas a Bocage e a Junqueiro, as quais têm sido consideradas apócrifas por muitos estudiosos.

Não fica por aqui a falta de escrúpulos revelados nesta obra, pois são apresentadas como inéditos de António Boto [*sic*], poesias que à mais ligeira análise se verifica não poderem ter sido escritas por esse poeta, a primeira das quais — a que abre o respectivo capítulo — sei eu, de ciência certa, que é da autoria de Vasco de Matos Sequeira, distinto poeta satírico e também lírico, que nunca publicou nenhuma das suas poesias, limitando-se até agora a colaborar no texto de algumas «revistas do ano» apresentadas nos teatros de Lisboa.

Fica-nos pois a impressão de que esta obra pretende ser a contribuição comunista para as comemorações bocageanas que estão em realização.

Nestas condições propõe-se a proibição rigorosa deste livro.

Mais do que notar as coisas previsíveis — o suposto carácter pornográfico da antologia ou a marca sartriana do prefácio —, há três pontos interessantes nesta *leitura*. Por um lado, o peso atribuído a Bocage e a Junqueiro, que constituem apenas dois dos 94 autores antologados e ocupam um espaço relativamente pequeno no total (das 547 páginas do volume, 22 são dedicadas ao primeiro e 11 ao autor de *Pátria*). Por outro, a associação da iniciativa editorial a uma alegada oposição às comemorações oficiais do bicentenário do nascimento de Bocage, obviamente um diferente Bocage. Por último, e esta é talvez a parte mais interessante, o apontar de um erro de autoria, de uma forma em que o leitor exhibe uma espécie de orgulho: o orgulho de quem sabe e, sobretudo, o orgulho de quem participa de uma rede de circulação clandestina de certo tipo de poesia, precisamente a mesma cuja condenação é proposta. Acrescente-se que o referido Vasco Matos Sequeira é, como informa Nuno Pacheco⁽³⁾, o autor — em

(3) «Uma casa portuguesa, sem certezas nenhuma». *Público*. Suplemento «Ípsilon», 21/09/2017.

parceria com o poeta Reinaldo Ferreira (1922-1959), filho do Repórter X — da letra da conhecida canção «Uma Casa Portuguesa».

A segunda estranheza, já relativa ao processo propriamente dito⁽⁴⁾, tem que ver com a sua duração: sete anos e meio, o tempo que separa a primeira peça, datada de 17 de janeiro de 1966, da última, de 27 de junho de 1973. Aquela é o despacho que manda instaurar procedimento criminal contra os responsáveis da *Antologia*, com o argumento de que se trata «[...] em cada um dos seus escritos, especialmente dos inéditos da autora e de outros que ela divulgou, e no seu conjunto [de] um caso de evidente ultraje à moral pública». (f. 2). O último elemento é o «*auto de inutilização* [pelo fogo] do livro denominado *Antologia de Poesia Portuguesa Erótica e Satírica*» (f. 491), em que foi oficiante o juiz corregedor João de Sá Alves Cortez — que chegaria a juiz do Supremo Tribunal de Justiça em setembro de 1984⁽⁵⁾ — e o adjunto do Procurador da República Carlos Manuel da Costa Saraiva. Com a referência a este aspeto não quero sugerir apenas que a lentidão da máquina judicial não é exclusiva da democracia; quero sobretudo pôr em evidência uma das peripécias mais interessantes do processo, a existência de dois inquéritos e de duas acusações, devido a um erro na primeira fase, detetado e declarado pelo *ajudante* (termo da época) do Procurador da República no 4.º Juízo Criminal de Lisboa.

Outro aspeto menos conhecido tem que ver com os elementos concretos da acusação. Depois de uma fase de interrogatório na subdiretoria da Polícia Judiciária de Lisboa, que começa a 18 de janeiro de 1966 com Natália Correia, a acusação será feita a 9 de julho do mesmo ano, vindo assinada por Fernando Lopes de Melo. No seu ponto 4, lê-se o seguinte:

A publicação do referido livro é uma empresa dolosa de todos os arguidos, principalmente da Natália Correia e do Bento de Melo, com mero intuito de explorar a desmoralização (sobretudo da juventude) sob o disfarce de apologia da liberdade, boa-fé, consciencia [sic] límpida, cultura, obra de erudição e de civismo. (f. 59v)

Mais à frente, no ponto 12, acrescenta-se:

Os escritos e os desenhos do mencionado livro que, segundo o consenso da generalidade das pessoas, são pornográficos, torpes, obscenos e de linguagem despejada conscientemente ofenderam publicamente, e podem continuar a ofender, o pudor geral, a decência pública, os bons costumes, o pudor sexual, a moralidade pública, // revelando até um propósito ultrajante. (f. 60v-61)

⁽⁴⁾ Depositado na Torre do Tombo: Tribunal Plenário, 4.º Juízo Criminal de Lisboa, Processo 90/1966 (cx. 89). Nas citações que fizer, indicarei apenas o número da folha.

⁽⁵⁾ Informação retirada do *site* do Supremo Tribunal de Justiça: <www.stj.pt/stj/estrutura/juizes-1833/484-juizes-conselheiros-1984-> [Consult. 3-IX-2013].

No ponto seguinte são apresentados exemplos de passagens dos textos antologiadados que, na perspetiva do acusador, consubstanciam a afirmação anterior. A consideração do conjunto suscita várias observações, a começar pelo facto de os trechos apresentados, sendo numerosos (29), pertencerem a um leque relativamente pequeno de autores (11), de um modo geral próximos de nós no tempo. De facto, são apenas seis os poetas não contemporâneos, três do século XVIII (António Lobo de Carvalho, com quatro exemplos, José Agostinho de Macedo, com três, e Bocage, com nove) e três do século XIX ou que nesse século maioritariamente exerceram a sua atividade (Sebastião Xavier Botelho, com um trecho, José Anselmo Correia Henriques, com dois, e Guerra Junqueiro, com um).

Os restantes cinco eram contemporâneos, do século XX, embora só os dois últimos estivessem vivos em 1966: Silva Tavares (m. 1963), com um exemplo; Carlos Queiroz (m. 1949), também com um; Francisco Eugénio dos Santos Tavares (m. 1963), com cinco; Natália Correia, com um; Luiz Pacheco, também com um. Olhando depois para os trechos citados pelo acusador, verifica-se que houve uma clara secundarização da vertente satírica — apesar do conteúdo sociopolítico que ela apresenta em alguns casos —, valorizando-se quase que em exclusivo a dimensão erótica e, dentro desta, o uso do chamado palavrão, em particular o que designa órgãos e práticas sexuais (v.g. *cono/cona, crica, cu, cagueiro, caralho, caralhão, caralhada, porra, arquiporra, pica, piça, mangalho, colhões, pentelho, foder, fornicadela, langonha, minete, corno, puta*). A leitura parece, pois, ter sido feita em diagonal, de meio do volume para a frente (além dos poetas medievais, ficaram de fora vários clássicos), e com o mero objetivo de encontrar palavras e expressões que chocassem, *quod erat demonstrandum*.

O terceiro aspeto menos conhecido do processo diz respeito aos arguidos, seus advogados e testemunhas arroladas. Quanto aos primeiros, são bem sabidos os que acabaram por sair condenados: Natália Correia (1923-1993), o editor Fernando Ribeiro de Mello (1941-1992) e os poetas Mário Cesariny de Vasconcelos (1923-2006), Luiz Pacheco (1925-2008), Ary dos Santos (1937-1984) e E. M. de Melo e Castro (1932-2020). À primeira vista, pode surpreender que outros autores antologiadados não tenham sido objeto de acusação, como, aliás, Luiz Pacheco notou em carta a Natália Correia, escrita nas Caldas da Rainha a 26 de agosto de 1966:

Os Meritíssimos, por talvez mandato dos Deuses, fizeram uma triagem no rol dos colaboradores vivos e, até, nos versos citados no libelo, entre os mortos, que nos força a suspeitar que estão de ponta conosco... principalmente com a Natália e comigo (parcialidade que ainda nos honra, muito embora não seja anima-

dora para um réu). Dedução fácil: estamos perante um processo político camuflado de literário⁽⁶⁾.

De facto, dos 94 poetas antologiadados — 90 homens e quatro mulheres —, 23 estavam vivos em 1966, tendo, pois, ficado de fora da acusação 18. Em alguns casos o motivo pode ter tido algo de político, mas na generalidade dos casos a razão terá sido a natureza dos textos seleccionados pela antologiadadora ou a ela enviados pelos próprios autores, parte dos quais terá conscientemente optado por uma postura prudente, antevendo as possíveis complicações.

De qualquer modo, além dos seis que saíram condenados, houve mais dois arguidos: Geraldo Soares, jornalista de *O Século*, e Francisco Marques Esteves, empregado de escritório, acusados por terem fornecido a Natália Correia inéditos de poetas contemporâneos já falecidos à época (como Silva Tavares, António Botto ou Carlos Queiroz). Não podendo processar os autores em causa, o Ministério Público tentava assim punir os mensageiros. O primeiro deles viria a morrer no decurso do processo, a 1 de abril de 1967 (f. 166), vítima de tumor pulmonar, ao passo que o segundo seria absolvido.

Quanto aos advogados, podemos dizer que os arguidos — e depois acusados —, foram representados pela fina flor da advocacia da época que militava na oposição ao regime: Manuel João da Palma Carlos (falecido em 2001, aos 86 anos, na sequência de um incêndio que atingiu o lar de idosos em que vivia e que vitimou mais cinco ocupantes), o qual defendeu Natália Correia, Ribeiro de Mello e Francisco Marques Esteves; Fernando Luso Soares (morto em 2004 e que se destacou também como ficcionista, ensaísta e dramaturgo), advogado de Mário Cesariny; Francisco Salgado Zenha (desaparecido em 1993), que tinha como constituinte Melo e Castro; José Vera Jardim (n. 1939), que representou Ary dos Santos (embora a dada altura subestabeleça num colega); e ainda Francisco Vicente, que acompanhou Artur Geraldo Soares, e um advogado officioso atribuído a Luiz Pacheco que seria mais tarde substituído por António de Sousa. É curioso notar que dois dos elementos desta pequena lista viriam a ser ministros da Justiça depois da Revolução dos Cravos (Salgado Zenha e Vera Jardim) e que um outro, Palma Carlos, teve o mesmo destino dos exemplares da *Antologia* apreendidos pela PIDE: a destruição pelo fogo. Sinais dos tempos, certamente, sobre os quais importa meditar.

⁽⁶⁾ Arquivo de Natália Correia, Secção de Reservados, Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, NC 1931.

Quanto às testemunhas arroladas pelos arguidos, a reflexão é mais difícil de fazer, devido ao seu número e diversidade, por um lado, mas sobretudo porque implicam frequentemente relações pessoais hoje difíceis de reconstituir. Seja como for, observa-se um nítido domínio de grandes figuras (quase sem exceção do setor intelectual e, tirando Fernanda Botelho, todas masculinas), num aparente sinal de solidariedade que não pode deixar de nos surpreender. Dominam os escritores, com alguns nomes previsíveis, como Bernardo Santareno, Urbano Tavares Rodrigues, Manuel da Fonseca, Fernando Namora, Luiz Francisco Rebello (autor de uma parte da badana), José Cardoso Pires, Alexandre O'Neill (um dos antologados) ou Jaime Salazar Sampaio; mas há também nomes menos esperados, como Vergílio Ferreira, João Gaspar Simões, José Régio ou David Mourão-Ferreira (os dois últimos colaboradores do volume e David também autor de uma parte da badana); e dois um tanto surpreendentes: Almada Negreiros (indicado por Ary dos Santos) e António Manuel Couto Viana (arrolado por Luiz Pacheco). Entre as testemunhas há ainda um número razoável de críticos (José-Augusto França, Rui Mário Gonçalves, Tomás Ribas, José Palla e Carmo, João Palma-Ferreira, Serafim Ferreira), alguns pensadores (José Marinho, Orlando Vitorino), professores (Hernâni Cidade, Vitorino Nemésio), médicos (Francisco Barreto Alvim, Almerindo Lessa), editores (Vitor Silva Tavares, António Palouro), um arquiteto do calibre de Conceição Silva, um compositor como Lopes-Graça ou um jurista como Fernando Abranches Ferrão. Mas há igualmente duas figuras à partida difíceis de compreender: João Bernardo Gíria (provedor da Misericórdia da Covilhã e simpatizante do regime, indicado por Melo e Castro) e, sobretudo, o jornalista e crítico Amândio César (arrolado por Luiz Pacheco como forma de pressionar os principais arguidos a arranjam-lhe um advogado que não fosse oficioso)(7).

Uma quarta vertente do processo que vale a pena pôr em relevo diz respeito à peripécia jurídica a que já aludi. A 10 de maio de 1967, o ajudante do Procurador da República, em ofício ao juiz-corregedor presidente do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, nota que há no processo «certas anomalias que cumpre debelar» (f. 176): na sua opinião, um dos elementos essenciais do crime de que os réus são acusados consistiria em expor, pôr à

(7) O esclarecimento é de João Pedro George: «A escolha de Amândio César, homem de direita e funcionário do regime, tinha uma intenção muito clara: obrigar Natália Correia e Ribeiro de Mello a arranjam-lhe um advogado para o processo da *Antologia* (por impossibilidade económica, tivera de requerer um defensor oficioso). A manobra, segundo ele, resultou em cheio.» (GEORGE, 2011, p. 377).

venda ou publicitar de qualquer forma o impresso; «Ora, os elementos recolhidos em instrução não permitem com segurança — mesmo no campo meramente indiciário — concluir pela verificação de tal requisito que, possivelmente, se terá dado». Conclui, portanto, que terá havido um lapso do seu antecessor e que a pronúncia estaria viciada, dando assim por verificada a nulidade, por insuficiência do corpo de delito. Solicita por isso a anulação de uma parte do processado e o envio dos «autos à Polícia Judiciária para a regularização e feitura das necessárias diligências, indispensáveis ao esclarecimento da verdade» (f. 176v). Mesmo não tendo formação jurídica, julgo poder observar que o magistrado fez aqui o papel que caberia à defesa, a quem terá escapado um aspeto talvez dado por adquirido.

Nove dias depois, os autos são remetidos para a subdiretoria da Polícia Judiciária de Lisboa, que a 6 de julho recebe um ofício da PIDE (f. 192) comunicando a apreensão de 24 exemplares da *Antologia* em casa de Natália Correia e 13 na Tipografia da Sociedade Astória que se destinavam à Biblioteca Nacional. Satisfeito aparentemente o quesito invocado pelo ajudante do Procurador da República, o processo volta ao 4.º Juízo Criminal de Lisboa e, a 1 de fevereiro de 1968, é deduzida nova acusação contra os mesmos réus (à exceção de Artur Geraldo Soares, que entretanto tinha falecido). Os termos do libelo são idênticos, mantendo-se também os 29 exemplos, a que se juntam, contudo, outros 13, todos da autoria de algum dos arguidos: um é retirado de um texto de Luiz Pacheco, nove pertencem a Ary dos Santos, ao passo que os restantes três são de Melo e Castro. Percebe-se o objetivo de tentar implicar mais diretamente cada um dos acusados, o que é confirmado pela natureza diferente destes trechos: embora às vezes esteja em causa uma linguagem crua e o recurso ao palavrão, parece — sobretudo nos casos de Luiz Pacheco e Ary dos Santos — que é o alcance sociopolítico e o efeito iconoclasta que é objeto de reparo e de tentativa de criminalização. Vejam-se os seguintes dois exemplos (f. 232), um de cada autor:

Assim termina o lamento
 Pois recordar é sofrer.
 Ama e fode. É bom sustento!
 E por nós reza um *pater*.

(pág. 498)

O Cordeiro de Deus foi assado no espeto
 extraíram-lhe o bedum esfregaram-no com sal
 comeram-lhe os colhões deixaram-lhe o esqueleto
 tiraram-lhe o retrato para pôr num missal.

(pág. 541)

A acusação acrescenta que o «livro em questão foi vendido publicamente, a mais de seis pessoas» e que foram «apreendidos 37 exemplares do mesmo» (f. 233v). É escusado sublinhar que, noutro contexto, ambos os números teriam sido certamente considerados ridículos e insuficientes para justificar os crimes que estavam em causa.

O quinto aspeto menos conhecido do processo tem que ver com os argumentos usados pela defesa, e é talvez o mais interessante. Parte dos argumentos é previsível e passa pelo acentuar da validade e do interesse deste tipo de poesia e pela negação da intenção de ofender a moral pública. Natália Correia, nas declarações que presta na Polícia Judiciária a 18 de janeiro de 1966, invoca os «precedentes abertos por Carolina Michäelis de Vasconcelos [como já fizera no prefácio] e nos nossos dias por Elsa Pacheco Machado e do Doutor Rodrigues Lapa, que publicaram respectivamente, o *Cancioneiro da Biblioteca Nacional* e as *Cantigas de Escarnho e Maldizer*, colecções essas de nível universitário que são vendidos [*sic*] abertamente nas nossas livrarias e nas quais se encontram algumas das produções que vêm na *Antologia* referida nos autos e cuja terminologia é pelo menos tão violenta como a da presente *Antologia*, se não for mais» (f. 6). Na contestação à primeira acusação, afirma — ela ou o seu advogado, Manuel João da Palma Carlos — de modo contundente, numa retomada dos argumentos habitualmente usados pelas vítimas de processos deste tipo:

Do exposto resulta que se trata de um trabalho de Literatura, trabalho sério, concatenado, — sem qualquer dos objectivos referidos no art.º 4.º da acusação do M.º P.º, e que, por a respectiva afirmação não ter qualquer apoio nos autos, só existe manifestamente na imaginação do acusador. (f. 80v)

Mais à frente, o tom peremptório repete-se:

A perseguição, portanto, de que está a ser vítima a contestante, e os poetas que lhe deram colaboração, e o editor que publicou a obra, só pode revelar acinte propostado, — que nenhum texto legal ou nenhuma razão moral justifica. (f. 83v)

Um dos elementos interessantes apresentados por Natália Correia é uma carta, datada de 29 de dezembro de 1965, do poeta Eugénio de Andrade — que colabora na *Antologia* com um inédito em prosa, intitulado «Fábula» —, em que este declara:

O mais notável desta *Antologia* é trabalho seu, desde o Prefácio, único texto civilizado que conheço escrito por um português sobre erotismo, passando pelas restituições dos poemas medievais — os mais surpreendentes de todo o volume, — até às notas, sempre animadas de um espírito amplo e generoso. A *Antologia* é, antes de mais, um acto de amor e de coragem. Tanto basta para a nossa gratidão. (f. 81)

Outro argumento curioso, que hoje temos dificuldade em acompanhar, é o do esforço feito no sentido de suavizar determinadas expressões, como aliás a organizadora já dera conta na *Antologia*:

Foi preocupação da ora contestante aligeirar quanto possível o emprego de vocábulos, ou de certos vocábulos, adoptados nos originais, — oportunidade que se lhe ofereceu na adaptação que fez das Cantigas de Escárnio e Mal Dizer dos trovadores medievais. (f. 82)

Veja-se um exemplo concreto:

Na Cantiga de Escárnio de Pedro Garcia, a págs. 120 do Vol. VI do *Cancioneiro*, e a págs. 566 da obra do Prof. Rodrigues Lapa — Cantiga essa que se acha publicada a págs. 52 da *Antologia* a ora contestante, em dois passos da Cantiga, substituiu a palavra «caralho» por «membro», e omitiu a palavra «pissa». (f. 82v)

A contestação mais interessante à primeira acusação é a de Mário Cesariny de Vasconcelos, provavelmente elaborada pelo seu advogado, Fernando Luso Soares. Para além da sólida fundamentação jurídica, o autor discute com finura a natureza da sátira e do erotismo e recorre a argumentos emblemáticos da histórica literária. A dada altura cita dois casos de reacção judicial contra escritores: Dostoiévski, que «foi acusado de se ter compadecido do destino miserável dos camponeses que se encontravam reduzidos à condição de escravos. Condenaram-no a quatro anos de trabalhos forçados.» (f. 106); e Baudelaire e as *Flores do Mal*, obra perante a qual «o tribunal limitou-se a ordenar a supressão de seis poemas sobre um total de cem que na opinião prudente dos juizes podiam constituir atentado contra a moral pública» (f. 106). Noutro momento, comentando o prefácio de Natália Correia, inverte a acusação contra os acusadores:

Repare-se: afirmação concreta da intenção de desprestigiar a fascinação do mal e promover a estabilização psicológica apaziguadora. São estas as intenções expressamente afirmadas. E se por ventura o sociólogo e o psicólogo podem discordar acerca [*sic*] do conseguimento de tais desideratos, não parece lícito querer fundamentar a existência de uma intenção ultrajante pela auscultação do consenso do homem médio, que pode ser e é certamente uma pessoa de roupa lavada e conceitos puros, mas que nas questões científicas ou literariamente elevadas falece mercê da sua maldizente ignorância e do seu monólito horror moralista. (f. 108v)

A conclusão sublinha naturalmente a falta de sentido da acusação:

É evidente, portanto, que a acção da Justiça neste processo, não obstante a forma douda de que se reveste a acusação do magistrado do Ministério Público, não se situou ao par do enfoque com que a ciência e o pensamento actual visam o fenómeno erótico e a sua expressão crítica, satírica ou burlesca. Elevado às suas últimas consequências,

tal critério chegaria à promoção de medidas repressivas contra livros venerandos ou desde sempre reputados como insuspeitos, quando não inspirados [...]. (f. 111v)

O cuidado colocado na contestação mostra que o caso foi tomado a sério pelos arguidos, que estariam bem conscientes dos riscos que corriam. É a essa luz que podemos compreender a argumentação usada por Luiz Pacheco, que acabaria por ser a vítima maior deste processo: antes de mais porque, vivendo à época nas Caldas da Rainha, a sua notificação obrigou a uma série de diligências de que resultaria também a verificação de ter um mandado de captura pendente para cumprimento de pena de prisão ao abrigo de outro processo⁽⁸⁾; por outro lado porque, acossado por crónicos problemas materiais, se viu obrigado a pedir a nomeação de um advogado officioso; por último porque, devido aos mesmos motivos, acabou por ter a multa a que foi condenada substituída por pena de prisão, ainda que — aparentemente — não tenha chegado a cumpri-la. Na contestação à primeira acusação, o autor de *O Libertino Passeia por Braga, a Idiolátrica, o seu Esplendor* escreve que, correspondendo ao pedido de Natália Correia, teve

o duplo propósito de procurar satisfazer a solicitação da referida escritora e de, por este modo, poder corresponder, ainda que por forma bastante modesta, aos cuidados e assistência que ela dispensa, desde há dois anos, a um filho do requerente, menor de 7 anos, que ela recolheu em sua casa e que trata com uma ternura verdadeiramente maternal. (f. 117v)

Atendendo até à personalidade do autor, o argumento pode parecer estranho e mesmo covarde. Basta ler, contudo, alguma da correspondência que Pacheco dirigiu a Natália Correia para perceber que se tratou de uma forma de tentar evitar males maiores. Logo na abertura de uma carta de 20-VII-1966 se percebe a sua preocupação:

Querida Comadre:

Cá recebi hoje e não era pressa, a mensagem do 4.º Juízo Criminal. Aquilo era um documento erótico que se lia a rir, se não fosse conosco; principalmente, a montagem dos versos piores — com honras especiais para si (um poema integral) e para mim (duas quadras, de pé quebrado) — lê-se de um fôlego. Ri que me fartei; depois, ri amarelo, com as agravantes e com a notícia duma condenação na Sertã que nem sabia! Abençoado País, onde se é condenado há três anos e nem o réu chega a saber; ao menos podiam-me ter convidado a assistir ao meu julgamento. Lérias⁽⁹⁾.

(8) A acusação, formulada junto do tribunal da Sertã, era de rapto e estupro (de Maria Irene, companheira de Pacheco). O processo foi colocado pelo pai e pela irmã de Irene, que vivera anteriormente com o escritor. Cf. GEORGE, 2011, pp. 111 e 126.

(9) Arquivo de Natália Correia, Secção de Reservados, Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, NC 1908.

Embora acompanhe o processo à distância, Pacheco percebe-o com clarividência: «Da leitura do libelo e dos versos citados guardei e acentuei a opinião que já tinha: querem a todo o custo evitar um processo político, e manter-nos no banco dos pornográficos» (*ibid.*). Também por isso, numa outra carta⁽¹⁰⁾, insiste na necessidade de se planejar uma defesa coletiva, tanto mais que a *Antologia*, por razões diversas, suscitara oposição de todos os quadrantes:

Foi um risco calculado, deliberado, e é isso mesmo que não nos perdoam, nem à Direita, nem — ainda pior! — à Esquerda. Não está em causa o valor literário e documental do seu trabalho ou as pobres rimas de pé quebrado minhas: o que irritou muita e boa gentinha foi o arrojo, o topete e, aí, também o Ribeiro de Melo partilha das honrarias como das invejas e rancores que atiçámos.

Para terminar esta abordagem da estratégia de defesa dos incriminados, vale a pena referir ainda a contestação apresentada por Francisco Salgado Zenha, advogado de Melo e Castro, à segunda acusação. Parecendo mostrar que não chegou a haver uma concertação entre os arguidos, esta resposta destaca-se pela cuidada elaboração retórica e pelo tom irónico (e mesmo humorístico), surpreendente se pensarmos nos contornos políticos de um processo que seria julgado em Tribunal Plenário, numa época em que os advogados eram frequentemente alvo de perseguição, aliás bem exemplificada no caso de Salgado Zenha. A ideia principal é a de que os poemas de Melo e Castro incluídos na *Antologia* resultam de «experiências de tipo poético, em que os fonemas são utilizados não no seu sentido lógico e explícito, mas sim nas suas possibilidades fonéticas» (f. 256). Daqui resultaria a sua falta de sentido ou:

7

Posto o problema doutro modo: as poesias em causa do R. são pura e simplesmente ininteligíveis.

8

E isto porque, através delas o R. nada quis exprimir, mas sim utilizar, «experimental» as possibilidades fonéticas dos vocábulos nelas empregues, desprezando por inteiro as suas possibilidades lógico-expressionais. (f. 256)

Como prova do argumento, Zenha declara confessar «humildemente que não entendeu as poesias em causa, nem mormente os passos desta incluídos na segunda acusação», acrescentando que

⁽¹⁰⁾ Arquivo de Natália Correia, Secção de Reservados, Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, NC 1931.

11

O mesmo deveria ter acontecido ao Digno Agente do M.º P.º que formulou a primeira acusação de 9-7-1966 (a fls. 59), pois nela não se refere nenhum passo, que pertença às poesias do R.. (f. 256v)

O humor surge a seguir, disfarçado de elogio à inteligência do autor da acusação. Referindo-se às passagens em questão dos poemas do seu constituinte, escreve Salgado Zenha:

13

Mas essas linhas são ininteligíveis! E se são ininteligíveis não são incrimináveis!

14

A não ser que o Digno Agente do M.º P.º seja dotado de uma inteligência superior à do signatário (hipótese que se aceita sem dificuldade), ou à do Digno Agente do M.º P.º que elaborou a 1.ª acusação (o que se considera como menos crível ou provável).

15

De qualquer modo, a avaliação dos factos em causa terá de ser feita — nos termos da própria lei — à luz da inteligência média, pelo que as interpretações de super-inteligência não deverão ser acolhidas pelo Tribunal, sob pena de se condenarem os arestos judiciários a um esoterismo, que a sua alta função constitucional não consente. (f. 257)

O julgamento no Tribunal Plenário Criminal de Lisboa deveria ter finalmente começado a 3 de junho de 1969 (três anos e meio depois do início do processo), mas sucessivos adiamentos determinam que a primeira sessão ocorra apenas a 17 de março do ano seguinte. A sentença seria proferida a 21 do mesmo mês e as suas conclusões são bem conhecidas:

Pela discussão de causa, conforme as respostas aos quesitos, ficou inteiramente provada a acusação, em todos os factos descritos, atribuídos aos réus e já relatados, designadamente a consciente e pública ofensa do pudor, da decência e da moralidade pública, pelas expressões contidas nalgumas das poesias [...]. (f. 403v)

Natália Correia e Fernando Ribeiro de Mello são condenados a 90 dias de prisão substituídos por igual tempo de multa e mais 15 dias de multa, sendo estas à razão de 50 escudos diários; Mário Cesariny de Vasconcelos, Luiz Pacheco, Ary dos Santos e Melo e Castro são condenados a 45 dias de prisão, substituídos por igual tempo de multa e mais 7 dias de multa, variando o valor destas em função dos rendimentos de cada um. Em todos os casos, acrescia ainda o imposto de justiça e a taxa de procuradoria. Ary

dos Santos e Ribeiro de Mello chegam a ser objeto de mandado de captura por não efetuarem o pagamento de forma atempada, mas o único réu cuja sentença é convertida em pena de prisão é Luiz Pacheco.

O processo termina, como já disse, com a destruição pelo fogo do exemplar da *Antologia* apenso ao processo, mas antes desse são destruídos da mesma forma pela PIDE (agora Direção-Geral de Segurança) os 37 exemplares que tinham sido apreendidos. A diligência é efetuada

Aos doze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos setenta e três, nesta cidade de Lisboa e Sede da Direcção-Geral de Segurança, onde se encontra presente o Excelentíssimo Inspector, Senhor Agostinho Geraldo Cillero Tienza, comigo Manuel de Jesus Parra Rodrigues, agente servindo de escrivão e na presença das testemunhas CARLOS AUGUSTO MARTINS e JOSÉ MANUEL DOMINGOS AFONSO, também agentes, todos desta Direcção-Geral [...]. (f. 488).

Escusado será sublinhar que Agostinho Tienza é o antigo motorista de Rosa Casaco que, segundo depoimento ao *Expresso* do seu ex-superior⁽¹⁾, assassinou a secretária de Humberto Delgado, Arajaryr Campos, a 13 de fevereiro de 1965, perto de Badajoz.

Escusado será também recordar as palavras de David Mourão-Ferreira na badana da *Antologia*: augurando o reconhecimento público da obra, admitia o autor do segundo *Hospital das Letras* que «é provável que também suscite, em meia dúzia de paranoicos, em duas ou três dezenas de recalçadas, a sádica nostalgia das fogueiras do Santo Ofício». Uns e outras — e não sei até que ponto faz sentido essa distinção de género — viram de facto a sua exigência satisfeita: de forma efetiva, com a queima de 38 exemplares, numa triste confirmação da distopia de Ray Bradbury; de forma simbólica, com a queima em lume brando, ao longo de tanto tempo, de Natália Correia e de alguns dos seus colaboradores; e ainda com a queima alegórica mas material — num acidente sem culpados — do advogado Manuel João da Palma Carlos⁽²⁾. Mais de quarenta anos depois, o caso continua a merecer séria reflexão.

⁽¹⁾ «Como matámos Humberto Delgado».

⁽²⁾ Falecido a 1 de novembro de 2001, num incêndio que atingiu o lar de idosos em que vivia, em Cascais.

Fontes

Arquivo de Natália Correia, Secção de Reservados, Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada
Torre do Tombo, Tribunal Plenário, 4.º Juízo Criminal de Lisboa, Processo 90/1966 (cx. 89).

Referências

- AZEVEDO, CÂNDIDO DE, *Mutiladas e Proibidas: Para a História da Censura Literária em Portugal nos Tempos do Estado Novo*. Lisboa: Caminho, 1997.
- CASACO, ROSA, «Como matámos Humberto Delgado». [Em linha]. [Disponível em WWW: <URL: <http://expresso.sapo.pt/como-matamos-humberto-delgado=f107152>>]. Consult. 7 set. 2013].
- CORREIA, NATÁLIA, sel., pref. e notas, *Antologia de Poesia Portuguesa Erótica e Satírica (Dos Cancioneiros Medievais à Actualidade)*. Il. de Cruzeiro Seixas. [Lisboa]: Fernando Ribeiro de Mello, [D.L. 1966].
- ESTEVES, HENRIQUE NUNO HELIODORO, *Chicotes com Gatilho, Peixes-grades e Censura Literária no Estado Novo*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2005. Dissertação de mestrado em Teoria da Literatura.
- GEORGE, JOÃO PEDRO, *Putá que os Pariu! A Biografia de Luiz Pacheco*. Lisboa: Tinta da China, 2011.
- PACHECO, NUNO, «Uma casa portuguesa, sem certezas nenhuma». *Público*. Suplemento «Ípsilon», 21/09/2017.

O 25 DE ABRIL REVISITADO POR UMA MULHER

Pela D.^{ra} Maria Cândida Almeida()*

Na madrugada, ainda cinzenta, do dia 25 de abril de 1974, recortavam-se os vultos garbosos dos militares que, montando-se nas suas máquinas de guerra, se dirigiam para os centros nevrálgicos do poder político e militar do Estado Novo. São os homens da liberdade, que querem devolver ao povo a democracia refém de um regime anquilosado, medíocre e tirano. Raiava a manhã, quando um telefonema de um colega de trabalho me informou que a revolução estava na rua. O meu único pensamento foi o de *finalmente*. Um misto de alegria e temor, deixou-me paralisada, mas o meu coração batia forte. Como estarão os confrontos entre a liberdade e a opressão? Sintonizei a rádio e a TV, e as palavras que eram transmitidas acalmaram a minha ansiedade. Não havia tiros e as forças armadas revoltosas ganhavam terreno e apoios. Militares leais ao governo aderiam em massa ao ideário dos companheiros que se expunham às armas do *inimigo* apenas com a palavra e a determinação de transformar o País num Portugal melhor. O povo saíra às ruas e em actos impensados e arriscados, abraçavam os militares de Abril, subiam para os tanques de guerra, confundiam-se no seu entusiasmo e aplauso com os soldados da paz. Extraordinária coragem e abnegação do Capitão Salgueiro Maia, que enfrentou desarmado e de peito aberto, a ordem dada por um oficial leal ao governo a um soldado que disparasse sobre ele. O soldado não obedeceu. Dois heróis, dois soldados que a História recordará para sempre, como a alma e o exemplo do nosso Abril de sempre e para sempre. Pela tarde, embora não

(*) Procuradora-geral adjunta jubilada e ex-diretora do Departamento Central de Investigação e Acção Penal, que liderou durante 12 anos (2001 a 2013).

totalmente solidificada e segura, cantava-se já a vitória da Liberdade. Sentei-me num sofá em frente à TV e, com um sorriso de extrema satisfação, verbalizei o pensamento que já tivera ao tomar conhecimento da Revolução. Finalmente! Finalmente, porque o País vivia isolado do mundo, na pobreza económica, social, cultural e política. Finalmente, porque tinha a certeza que a minha carreira profissional iria transformar-se, realizando-se o meu sonho de sempre, a minha esperança de há muito contida. O meu anseio por uma radical alteração nas políticas do País era antigo e premente. Estudei e lutei para ser magistrada e, atónita, soube, tarde demais, que não o poderia ser, unicamente pelo facto de ser mulher.

Costumo dizer que, profissionalmente, sou filha do 25 de Abril. Como cidadã e magistrada revejo-me todos os dias nos princípios humanistas impressos e expressos na Constituição da República Portuguesa de 1976, que corporizou todos os nobres princípios e valores que os militares e os representantes do povo esculpíram na nossa vivência democrática. Como mulher, devo à revolução a profissão que abracei com orgulho e dedicação e o preenchimento feliz de toda a minha vida pessoal. Servir o cidadão, a justiça, os Tribunais foi para mim a expressão da felicidade e da satisfação completa da minha existência. A minha *revolução* tem, porém, antecedentes perdidos no tempo da minha juventude. O meu 25 de Abril representou o eclodir de um sonho que parecia paralisado nas teias de um ideário ditatorial, retrógrado e humilhante no tratamento desigual e desfavorável com que brindava todas as mulheres. E vou agora deixar-me levar pelas memórias de um passado já distante, mas que me marcou profundamente e me transformou numa cidadã atenta e defensora dos direitos humanos, participativa na luta das mulheres pela igualdade de género e de oportunidades, face às oferecidas incondicionalmente ao homem, apenas porque o é...

Era uma vez,

Em adolescente, adorava ver na TV, a preto e branco, a série policial do Perry Mason, advogado intrépido, sagaz e inteligente que sempre tinha êxito nas causas criminais, defendendo o cliente injustamente acusado. Era brilhante e, desde então, determinei-me a seguir a advocacia. Porém, por razões familiares, vi-me na contingência de, no sexto ano do Liceu, me inscrever na alínea de Históricas e não na que dava acesso ao curso de Direito. Entretanto, a família rumou para Lourenço Marques, hoje Maputo, vindo eu a tomar conhecimento que na respectiva Universidade não havia os cursos nem de Históricas nem de Direito. Fiquei feliz! Nesta ausência de alternativa, a solução seria voltar para Portugal e optar pelo curso de

Direito. Assim foi. Frequentei presencialmente o primeiro ano na Faculdade de Direito de Coimbra e, no ano seguinte, ainda por razões familiares, tive de voltar a Lourenço Marques. Passei a trabalhar de dia e a estudar à noite, sozinha. Entretanto, um tio meu, juiz desembargador no Tribunal da Relação de Lourenço Marques, tirava parte do seu tempo livre para, pelo fim das tardes, me ler as alegações brilhantes dos advogados, nomeadamente do Dr. Almeida Santos, e o seu projecto de acórdão. Apaixonei-me pela função de magistrado. A minha anterior atração pela difícil carreira de advocacia, desviou-se definitivamente para a de servir a justiça, numa outra função, a de sopesar os factos e proferir a decisão objectiva, independente e adequada ao caso concreto. Imaginei os confrontos morais, éticos e deontológicos de uma advocacia séria que deveria defender alguém que sabia ou percepcionava ser culpado ou não ter razão. Antevi a problemática de um advogado ter de avaliar monetariamente o valor de uma consulta jurídica dada ou do exercício permanente de apoio jurídico. Sobretudo, se ao cliente lhe faltava suporte económico para tal. Decisivamente, servir o cidadão, a justiça, o País, enquanto magistrada, sem preocupações de subsistência económica era, absoluta e definitivamente, a minha opção de vida. Em janeiro de 1973, terminei o curso com a disciplina de Direito Internacional Privado. Lembro-me de estar sozinha. As minhas colegas e amigas, ou já tinham terminado o curso, ou preparavam-se para tal. Após a minha aprovação, a imediata decisão assumida foi a de *oferecer-me* um livro de poemas de Fernando Pessoa, que me dispus a ler, no comboio para Lisboa, onde me iria informar sobre quando e como concorrer às vagas para magistrada do Ministério Público, que sabia serem muitas.

Já em Lisboa tive a oportunidade de me encontrar com um amigo juiz que, involuntariamente, arrasou todas as minhas expectativas e esperanças. As mulheres não podiam ser magistradas, lei expressa o proibia. Porquê? Porque sim. Eram mulheres, não tinham competência, inteligência, saber, postura, autoridade? Tudo isso e o mais que o regime e os seus servidores tivessem por bem. A força da juventude é criativa e corajosa, mas também imprevidente e impulsiva. Dirigi-me à Procuradoria-Geral da República, ainda na Praça do Comércio, e solicitei uma audiência ao Procurador-Geral, o Juiz Conselheiro Furtado dos Santos. Para minha surpresa, recebeu-me de imediato. Expus-lhe a minha desilusão, o sentimento de injustiça pela aberrante discriminação das mulheres na magistratura. Falei-lhe dos enormes sacrifícios que passara, para conseguir alcançar a profissão que desejara, as horas que não dormi, as distrações de que tive de prescindir, o trabalho durante o dia e o estudo durante a noite, as viagens anuais à Faculdade para

os exames finais, com direito apenas a uma época, a de Setembro, numa sucessão vertiginosa de escritas e orais que nunca me permitiram sequer a opção de qualquer melhoria de nota. Terminada a prova que eu imaginara ser a mais dura e complexa, a obtenção da licenciatura, nas difíceis condições que vivi, eis que ser mulher me impedia de escolher o meu futuro profissional. O Procurador-Geral mostrou-me compreensão e respondeu-me que a sua convicção era a de que, em breve, essa proibição ruiria. As vagas para Ministério Público eram demais, grande parte dos jovens magistrados cumpriam o serviço militar e os Tribunais não suportariam por muito mais tempo a falta extrema desses magistrados. E concluiu dizendo que haveria, com certeza, uma mudança de pensamento no Ministro da Justiça, que afirmava que *as mulheres não tinham sensibilidade para julgar*. Hoje, a maioria dos magistrados do MP e da judicatura, na primeira instância, são mulheres! Mas não era só a justiça que subestimava e inferiorizava as mulheres. Outros serviços e instituições do Estado também não admitiam mulheres por não terem o perfil adequado, mesmo que a Lei não o proibisse. Sofri pessoalmente mais este vexame e, só então, abarqueei a imensidão da arbitrariedade de um regime que desprezava as mulheres no trabalho, que as direccionava para os labores de casa, tomar conta do lar e dos filhos, deixando para o homem as decisões mais importantes da vida familiar, social e económica. Era o reino dos patriarcas. Pelo foco exclusivo que marcara para o meu futuro, vivera até então absurdamente indiferente aos impactos sociais e políticos de um regime ditatorial, que protegia a sua elite e desprezava todo um povo que vivia pobre, iletrado e inculto. Não regresssei a Moçambique. Fiquei em Lisboa para acompanhar de perto a eventual abertura do regime e a alteração de um pensamento anquilosado. Continuava ingénua e crédula... Consegui, finalmente, colocação, como efectiva, no Instituto Superior da Alta Cultura, como Técnica Jurista. Iniciei os estágios de advocacia e notariado e Portugal continuava estagnado e solitário. Em 16 de Março, de 1974, um sobressalto acordou o País, que, para mim, representou uma nesga de esperança. Uma coluna militar, com cerca de 170 soldados, saiu do Quartel das Caldas da Rainha, em direcção a Lisboa para, em conjunto com outros aquartelamentos, porem termo à Ditadura. A iniciativa falhou, por descoordenação no cumprimento do programa traçado, mas, para mim, o sinal estava dado. Seriam os militares a resgatar a nossa Liberdade. A RTP, em programa educativo, “RTP ensina”, assinalou a ocorrência afirmando que:

“semanas antes da Revolução do 25 de abril de 1974, dá-se uma tentativa de insurreição militar, a que se chamou O levantamento das Caldas (da Rainha)... Um risco para a Revolução de Abril ou um ensaio falhado?”.

E não demoraria muito a marcha para a Liberdade, como o confirmei previamente, junto de uma colega de trabalho, familiar de um Ministro em funções. A PIDE/DGS informara o Conselho de Ministros que se preparava nova *intentona*, mas não tinham conhecimento das datas, a força e a dimensão da mesma. De novo o sonho, a esperança e a ansiedade, contrariada pelo desconhecido, pelo medo, pelo silêncio, sempre a interrogar-me para quando estaria prevista a revolta militar. Terá êxito? Quem integraria e dirigiria este movimento? A extrema-direita? A democracia? A espera não foi longa... cerca de um mês depois o País, em alvoroço, dava conta dos soldados da paz nas ruas, confraternizando com o povo anónimo que via e sentia as grilhetas da Ditadura caírem de podre. Abraços e fotografias aos soldados libertadores, cantos de alegria e oferta de flores, os cravos vermelhos, significativos da Paz, passavam de mãos em mãos e ornamentavam os canos das armas caladas. Não tive dúvidas que chegara a hora da libertação, o povo acompanharia o Movimento das Forças Armadas no caminho para a Democracia. Quarenta e oito anos de medo, de solidão, de isolamento internacional, de pobreza, de tortura, de famílias desfeitas pelas perseguições e julgamentos políticos caíram num só dia de glória, entusiasmo, coragem e determinação! Este era o meu sentir, mas nem todos os opositores do regime pensavam assim, naquele primeiro dia de revolução, duvidando da natureza do golpe. Miguel Torga, poeta e escritor e ex-presos políticos, por professar ideias contrárias às impostas pelo regime salazarista, escrevia no seu diário, no próprio dia 25 de Abril:

“golpe militar. Assim eu acreditasse nos militares. Foram eles que, durante os últimos macerados cinquenta anos pátrios, nos prenderam, nos censuraram, nos apreenderam e asseguraram com as baionetas o poder à tirania... mas pronto, de qualquer maneira, é um passo...”

Passados os primeiros dias de incertezas e temores, todos acreditavam já que a Liberdade e a Democracia tinham vindo para ficar. Apesar de algumas tentativas de grupos extremistas romperem o caminho traçado pelo 25 de Abril, e que o povo acolhera, e forçarem novas derivas totalitárias, os militares e o povo, na sua maioria esmagadora, seguiram o caminho da Revolução de Abril, mantiveram-se firmes e resolutos na condução do País para a Liberdade, Solidariedade, Fraternidade e Democracia. Sophia de Mello Breyner expressou no seu poema sobre o 25 de Abril:

“esta é a madrugada que eu esperava
O dia inicial inteiro e limpo
Onde emergimos da noite e do silêncio
E livres habitamos a substância do tempo”

Redobrei a minha atenção na leitura das leis que diariamente eram publicadas. Nunca duvidei que a iníqua proibição de acesso das mulheres à magistratura terminaria com o despacho do poder democrático em funções.

“Eles não sabem que o sonho
é uma constante da vida
tão concreta e definida.
como outra coisa qualquer ...”

Escreveu e cantou ANTÓNIO GEDEÃO no poema *Pedra Filosofal*.

A 12 de Junho, de 1974, é publicado o Decreto-Lei 251/74, que no seu preâmbulo regista:

“é contrária aos ideais consagrados na legislação vigente qualquer discriminação baseada no sexo. O presente diploma não é mais do que a expressão, num sector determinado, do início de reparação que se deseja sistemática, não só implantada nas leis, mas também na própria sociedade, de uma injustiça histórica...”

O artigo 1.º gravou na história uma das primeiras conquistas da mulher de Abril:

“o acesso aos cargos judiciais ou do Ministério Público e aos quadros dos funcionários de Justiça é facultado a todos os cidadãos portugueses independentemente do seu sexo”.

Nem como funcionária de justiça a mulher podia servir nos Tribunais! A justiça era uma coutada monolítica e exclusiva dos homens. Finalmente, senti-me confortada, compreendida e reconhecida. Poderia, desde então, seguir o futuro que escolhera há muito ... e amei ainda mais, se possível, a Revolução de Abril. Senti que lhe devia tudo. A realização como mulher, mãe, cidadã e magistrada. Sou, por isso, neste âmbito, filha de Abril. Não obstante, por essa época, ter já casa em Lisboa, um trabalho como funcionária pública efectiva, um vencimento superior ao que iria auferir como magistrada, o meu desvario, de que nunca me arrependi, levou-me de novo à Procuradoria-Geral para apresentar o requerimento para colocação como Ministério Público Interino, numa qualquer comarca do País. Surpreendentemente, nos serviços respectivos informaram-me que o Senhor Procurador-Geral me queria receber e, logo à entrada, sorrindo para mim, disse estar à minha espera. Ajudou-me a preencher o documento, sendo três as comarcas que escolhemos. Em Julho de 1974, rumei para Grândola, onde fora colocada. Nunca entrara num Tribunal e aquele pareceu-me pequeno, desadequado, feio e frágil. Tomei posse e dei

início ao meu novo trabalho, com o entusiasmo e vontade de desempenhar bem as novas e esperadas funções. Não me assustaram os processos apilhados na minha secretária, nem a pouca simpatia do chefe de secretaria, manifestamente contra a entrada das mulheres na Magistratura. Foi um rodopio de processos, requerimentos e acções a que tive de dar solução. A minha inexperiência era total, mas não desanimei. Estudei, revi *sebentas* e consultei os processos já arquivados. Fui-me desembaraçando satisfatoriamente. Os auditores do CEJ não imaginam as conquistas e progressos de que beneficiam na sua formação adequada e abrangente. Então, e até 1978, a Magistratura do Ministério Público era vestibular da judicial. Não havia formação, os magistrados aprendiam no seu posto, por si mesmos projectando os seus erros e deficiências nos processos que tinham a seu cargo. Quando se dava por adquirida a necessária experiência e saber, era tempo de, obrigatoriamente, se concorrer para juiz. Assim que, as funções fundamentais, complexas e de superior relevância para o Estado e cidadãos eram desempenhadas por magistrados voluntaristas e empenhados, mas com muitas lacunas nos seus conhecimentos jurídico-práticos. No mesmo dia, um Magistrado do Ministério Público poderia ter de decidir num processo penal, investigar e acusar, estar presente em julgamentos, proceder a diligências em processos de averiguação e de impugnação de paternidade, atender o público, propor e promover o poder paternal, instaurar acções cíveis ou apresentar contestações em representação do Estado, despachar acções de execução, custas e tantas outras matérias. Tudo isto à responsabilidade de agentes do Ministério Público *temporários*. Foi a consciencialização das dificuldades que esta magistratura enfrentava e os potenciais prejuízos patrimoniais e não patrimoniais para o Estado e para os cidadãos, que demandaram uma radical mudança na organização judiciária, espoletando a discussão e concretização da separação das Magistraturas do Ministério Público e Judicial, com os mesmos direitos e deveres, mas com funções diferentes. A população de Grândola não estranhou a presença de uma mulher no Tribunal, no lugar de MP. Há muito que a comarca não tinha magistrados, que se encontravam deslocados em outras comarcas ou na Guerra Colonial. Em consequência, fui bem aceite, sem qualquer manifestação de surpresa, suspeita ou de desagrado, por parte dos advogados e da população em geral. No entanto, o mais importante e indelével acto cívico e político que pratiquei, foi o de votar nas eleições para a Assembleia Constituinte. Aos 26 anos tive, finalmente, o direito e o dever de votar pela primeira vez na minha vida! As alterações democráticas na vida do País sucediam-se a um ritmo alucinante, com a urgência de quem necessita respirar os ares da Liberdade e da responsabi-

lidade cívica, social e política, revogando-se leis de notório pendor fascista e criando outras de inspiração humanista e inclusivas de todos os sectores da sociedade. Porém, o maior e melhor tributo aos homens de Abril, à Democracia, à Liberdade, à Solidariedade e Igualdade foi o da aprovação e entrada em vigor da Constituição da República de 1976. Erigiu Portugal a uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e consagrou os direitos humanos universais, o princípio da igualdade de oportunidades e garantiu os direitos do arguido, da vítima e dos ofendidos. Revisitando o poema de AMÉLIA ANTUNES,

“que tempo este de lembrança
dos Capitães de Abril. De todo um povo
nas ruas, nas cidades, nos campos,
nas vilas e aldeias. Tempos de feitos intemporais, guardados na memória
do tempo, do seu tempo, que novos tempos nos deu. Que alegria!
Tempos de Liberdade, de Igualdade,
de Sonho e Esperança vividos.
Liberdade por muitos sofrida ...”.

Cada dia vivido constituiu uma nova conquista dos direitos dos cidadãos, sobretudo das mulheres, que haviam sido as mais fustigadas pelo ideário ultraconservador do Estado antidemocrático. A mulher conquistou autarquias, chefias na função pública, nas empresas e sociedades. Destruiu algemas que a prendiam num casamento desigual em direitos e deveres, no qual desempenhava o papel de elo mais fraco. Lutou pela igualdade no trabalho e pelo direito a exercer altos cargos políticos e tantos outros. Todas estas conquistas foram imprimidas pela Constituição da República Portuguesa, que consagrou no seu artigo 13.º, o direito de igualdade e de tratamento, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, língua, religião, território de origem, instrução, situação económica, social, orientação sexual ou convicções políticas ou ideológicas. Certo é que, não obstante, relativamente ao cumprimento deste mandamento, tem sido difícil e tortuoso o caminho para a incrementação destes princípios inerentes à condição de pessoa humana. No âmbito do Direito, a alteração e adequação das normas à lei fundamental têm sido motivo de regozijo democrático, mas, por vezes muito lento. Permito-me realçar no Código do Processo Penal, de 1987, a transformação de um sistema inquisitório em um de estrutura acusatória, assegurando ao arguido todas as garantias de defesa, a proibição da *Reformatio in Pejus*, a proibição de prisões arbitrárias e os julgamentos políticos. Na área civil, o resgate da mulher no seio da família é, parece-me, uma das maiores conquistas de Abril. No casal, ambos tem os

mesmos direitos e deveres no que concerne à educação dos filhos, responsabilidades gerais e específicas na direcção e gestão da vida económica e partilham o mesmo poder de decisão relativamente às matérias que interessam ao núcleo familiar. Toda a nossa vida actual foi desenhada e modelada pela Revolução de Abril, que nos permitiu a pertença à Europa, ao diálogo com o mundo, entre iguais, a liberdade de escolha da vida, da profissão e de amar. Ensinou-nos a tolerância, o respeito pela diferença e o exercício da cidadania. Como sempre e em qualquer época histórica e política de agitação social há desviantes e disrupções que podem tolher e até destruir o percurso da democracia, que o colectivo traçou para o futuro. Por isso, importa que os cidadãos estejam permanentemente atentos e vigilantes, a democracia não é um bem adquirido, mas um constante alerta para que aqueles que a querem destruir não se aproveitem dos direitos que, no final, querem destruir. Estes protagonistas projectam o ódio, a raiva e o desamor pela liberdade e responsabilidade democrática, agitando fantasmas e sabotando os reais anseios da população, socorrendo-se da desinformação e do populismo. No Aljube, numa exposição alusiva aos 50 anos do 25 de Abril, um cartaz, expressivo e comovente, continha a seguinte mensagem, de um cidadão anónimo:

“a minha mãe era bordadeira, o meu pai bate-chapas. Eu sou médico, o meu irmão advogado e o mais novo psicólogo. Obrigado, democracia”.

Só uma democracia de direito é capaz de oferecer a toda uma população uma igualdade de oportunidades e de direitos fundamentais. Seria fastidiosa e muito longa a referência a todas as alterações legislativas introduzidas pós 25 de Abril, tantas foram elas, no sentido de as acomodar à nova realidade de liberdade, igualdade e solidariedade. Repetindo-me, a suprema e mais significativa mudança legislativa deu-se com a revogação da Constituição de 1933 e a entrada em vigor da actual Constituição da República Portuguesa, que a Assembleia Constituinte, reunida na sessão plenária, de 2 de Abril de 1976, aprovou e decretou, entrando em vigor, no mesmo mês, a 25 de Abril de 1976. A vigente no Estado Novo dava pela designação de Constituição Política da República Portuguesa, de 1933, ano em que cessou “a ditadura nacional e o início do regime do Estado Novo”. Esta lei foi elaborada de acordo com o ideário de Salazar, inspirador do corporativismo, na doutrina social da igreja e nas concepções nacionalistas. O provérbio “futebol, família e fado” traduzia bem a opção medíocre de uma política retrógrada. Regime de um só partido, não havia oposição, que só passou a existir poucos anos antes do 25 de Abril. Citando, de novo, o programa RTP ensina, “em 1933 entra em vigor a

Constituição que faz nascer o Estado Novo, substituindo a de 1911 que, na prática, não era aplicada desde o golpe militar de 1926”. Todo o poder político era concentrado de forma monolítica no Presidente do Conselho, primeiro Salazar e depois Marcelo Caetano. Nos segmentos relativos aos direitos dos cidadãos e ao órgão Tribunais, esta Constituição permitiu a criação de tribunais especiais, para julgamento de delitos de opinião política, criou uma polícia política, a PIDE, mais tarde designada de DGS, tornou admissíveis as detenções sem mandado judicial por crimes políticos, aos quais não se aplicavam os prazos máximos previstos no Código Processo Penal de 1929. Permitiu a criação e uso permanente da censura prévia para todas as manifestações artísticas e para as notícias impressas ou faladas, desde os livros às informações noticiosas. Relativamente aos direitos das mulheres a Constituição expressava, na teoria, a igualdade entre homem e mulher. Dizia expressamente que o Estado se baseava na igualdade dos cidadãos perante a lei, elencando os direitos e deveres, mas ressalvava, quanto à mulher “as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família, e quanto aos encargos e vantagens as impostas pela diversidade das circunstâncias ou pela natureza das coisas”. Frases abstractas para significarem, afinal, o tratamento misógino e subalterno com que o regime brindava as mulheres. Em contraposição, a Constituição da República Portuguesa de 1976 apresenta uma matriz profundamente humanística, garantindo a dignidade da pessoa humana, ao afirmar a República “como um Estado de Direito Democrático baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais... “o Estado subordina-se à Constituição e funda-se na legalidade democrática. Uma das tarefas fundamentais do Estado é a de promover a igualdade entre homens e mulheres. Garante o sufrágio universal, o partidário político e protege o respeito pelos princípios da independência nacional, da unidade do Estado e da democracia política. Integra directamente no sistema judiciário português as normas de direito internacional relativos aos direitos sociais, políticos e judiciários dos cidadãos e incorpora as normas constantes da declaração universal dos direitos humanos. No capítulo I, do título II, estão impressos os direitos, liberdades e garantias do cidadão, que iriam alicerçar e modelar os direitos e deveres dos arguidos, vítimas e ofendidos, vertidos no actual Código do Processo Penal. Ninguém pode ser submetido a tortura nem a maus-tratos ou penas cruéis, degradantes ou desumanas. Delimita expressamente as circunstâncias da detenção, da prisão preventiva, da pena máxima aplicável e respectivos prazos prescricionais. Elenca pormenorizadamente as garantias do processo penal, afirma o

princípio da inocência, tantas vezes esquecido nas notícias e debates na comunicação social! Desta referenciação, necessariamente lacunar, resulta claramente a alteração estrutural dos princípios fundamentais que enformam a actual Constituição da República, face a uma Constituição que reflectia o pensamento do Estado Novo. Esta era, notoriamente autocrática, desinteressada dos direitos fundamentais do cidadão e em particular dos direitos das mulheres. Funda-se no poder de um só homem, o Presidente do Conselho, de um só partido, a União Nacional, e de um único pensamento político alinhado e obediente ao pensamento do regime. Prevê prisões e julgamentos arbitrários, por delito de opinião, protege uma política política, permite a tortura, os maus-tratos, agressões e perseguições aos presos políticos. O pendor colonialista do regime transborda da vontade política de submeter os cidadãos autóctones das colónias portuguesas a uma lei de servidão: o Acto colonial.

“encontrei uma preta
 Que estava a chorar
 Pedi-lhe uma lágrima
 Para analisar...
 Olhei-a de um lado
 Do outro e de frente
 Tinha um ar de gota
 Muito transparente
 ...
 Ensaiei a frio
 Experimentei ao lume
 De todas as vezes
 Deu-me o que é costume
 Nem sinais de negra
 Nem vestígios de ódio
 Água (quase tudo)
 E coloreto de sódio”.

Cantou ANTÓNIO GEDEÃO, no seu belo poema “*Lágrima de preta*”, poemas escolhidos.

Contrariamente, a Constituição de 1976 subordina o Estado ao direito democrático e sublinha o empenho da República na construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Como pode ler-se no respectivo preâmbulo

“a 25 de Abril de 1974, o Movimento das Forças Armadas coroando a longa resistência do povo português e interpretando os seus sentimentos profundos, derrubou o regime fascista. Libertar Portugal da ditadura, da opressão e do colonialismo representou uma

transformação revolucionária e o início de uma viragem histórica da sociedade portuguesa. A revolução restituiu aos portugueses os direitos e liberdades fundamentais. No exercício destes direitos e liberdades, os legítimos representantes do povo reúnem-se para elaborar uma Constituição que corresponde às aspirações do país...”.

Constitui um tratado de direitos, de liberdade, de igualdade de todos os cidadãos perante a lei, com uma organização política, clara e democrática, com as suas competências perfeitamente delimitadas. Constitui um diploma que corresponde às aspirações dos cidadãos e lhes permite segurança e protecção contra os abusos e exageros de pendor autocrático. Por imposição desta lei fundamental, todo o sistema jurídico veio a sofrer alterações estruturais ou adaptações essenciais, de modo a acomodarem-se aos comandos constitucionais. O processo penal é considerado pela doutrina e jurisprudência de renome mundial como o sismógrafo da democracia, direito constitucional aplicado. Por isso que, além de outras causas e razões ligadas à “... convicção de que só uma nova codificação do direito processual penal poderá representar o início de uma resposta consistente aos múltiplos e ingentes desafios que neste domínio se colocam à sociedade portuguesa...” lê-se no preâmbulo do CPP em vigor. A revogação do anterior diploma, de 1929, impôs-se pela necessidade de modelar o ordenamento do processual penal aos ditames da Constituição de 1976. Secundando a exposição constante no preâmbulo atrás referido “o quadro esboçado agravou-se ainda com as reformas ditadas e introduzidas pelas transformações iniciadas em 25 de Abril de 1974.

De tudo resultou um ordenamento processual penal minado por contradições, desfasamentos e disfuncionalidades comprometedoras... É a dar resposta aos imperativos que revelam neste contexto que se destina o presente código...”. De sublinhar que desde a entrada em vigor do actual Código Penal até à revogação do CPP, de 1929, decorreram cerca de oito anos. Muitas foram as normas consideradas inconstitucionais, o que provocou enorme ruído, insatisfação e desapontamento na sociedade portuguesa pelas anulações de julgamento que implicaram, sobretudo julgamentos relativos a processos de grande impacto social, e até político, como foram os casos de tráfico de droga de dimensão internacional e os processos das FP 25. Foram enormes as repercussões danosas na paz jurídica e no prestígio da justiça. Continuando com o já citado preâmbulo “importa referir (ainda) a Constituição da República Portuguesa e o Código Penal ... (o que) em muitos casos estreitam drasticamente o espectro das alternativas disponíveis enquanto noutros casos pré-determinam o sentido e o alcance das soluções a consagrar em Processo Penal. Assim, a Constitui-

ção da República elevou "... à categoria de direitos fundamentais os princípios relativos à estrutura básica do processo penal, aos limites à prisão preventiva, como medida que se quer decididamente subsidiária, à regularidade das provas, à celeridade processual compatível com as garantias de defesa, assistência do defensor, ao juiz natural ...". Da profunda e relevante antinomia entre as duas codificações de Processo Penal importa, sobretudo, sublinhar que são antagónicos os princípios e valores éticos, sociais e constitucionais que moldam as soluções alcançadas em cada uma delas. No CPP de 1929 importava prosseguir uma verdade formal, que desaguasse numa condenação formal, com a imposição de uma pena, sobretudo repressiva e retributiva. No actual, busca-se a verdade material com uma eventual condenação em pena que tem como escopo primacial a ressocialização do arguido, a prevenção geral e especial. Busca-se a realização da justiça concreta no caso concreto. Revisitando o preâmbulo que vimos acompanhando,

"as transformações políticas e sociais mais recentes, e mesmo o avanço da reflexão teórica mais ou menos empenhada, tem, entretanto, feito aflorar novas e importantes linhas de clivagem e de conflitualidade entre os fins do processo penal".

A estrutura inquisitória que reinava no Processo Penal, de 1929, sustentava-se na multiplicidade de *papéis* interpretados pelo mesmo juiz, na maioria das comarcas do País, à exceção de Lisboa e Porto, onde foram criados juízes de instrução, a partir de 1973. O mesmo juiz presidia ao interrogatório do arguido preso, decidia a medida de coação, determinava a abertura da instrução, elaborava o despacho de pronuncia e participava no respectivo julgamento. O actual Código, que vem sofrendo sucessivas actualizações e alterações, consagrou, por imposição constitucional, um processo de estrutura acusatória. São três as fases do processo, duas das quais obrigatórias e uma outra facultativa. A primeira fase, obrigatória, é a do inquérito, realizado sob a titularidade e direcção do MP; uma segunda fase, opcional, chamada de instrução, dirigida pelo Juiz de Instrução Criminal que proferirá, após o debate instrutório, que dirige o despacho de pronuncia ou não pronuncia. Tem por objectivo infirmar o teor da acusação, só pode ser requerida pelo arguido ou pelo assistente, e subordina-se ao princípio do contraditório. A terceira, a de julgamento é a fase suprema do processo, na qual se impõe o princípio da igualdade de armas, devendo ser sujeitas ao contraditório todas as provas apresentadas. No domínio do anterior Código eram admissíveis julgamentos à revelia. Hoje a solução encontrada, suportada constitucionalmente é a de, na impossibilidade de notificação do arguido para julgamento este prosseguirá sem a sua pre-

sença considerando que no momento da constituição de arguido, leu e subscreveu um termo de identidade e residência no qual claramente se afirma o julgamento do mesmo, sem a sua presença se não for possível a sua notificação, por sua responsabilidade. Se o arguido não for sujeito, por qualquer razão aquela medida de coação, obrigatória em todos os casos, será declarado contumaz, com todas as consequências previstas no mesmo Diploma. Foram eliminados os julgamentos à revelia, cuja constitucionalidade foi posta em causa, objecto de muitas discussões, críticas jurídicas e decisões contraditórias.

Perante a urgência de novas e céleres soluções para conter a pequena e média criminalidade, considerando o exponencial aumento destes tipos de crime, que entorpecia desnecessariamente a máquina judiciária, tendo por limite os contornos imperativos das normas constitucionais, o legislador introduziu duas formas especiais de processo, totalmente inovadoras, a suspensão provisória do processo, com injunções e regras de conduta, e o processo sumaríssimo. Com o mesmo objectivo foi dado relevo especial à confissão total do arguido em julgamento que, se for livre e total, dispensará a ulterior produção de prova. Outra solução inovadora, frequentemente submetida ao controlo constitucional, representa o esboço de uma certa aplicação do principio de oportunidade, é a da singularização do processo operada pelo Ministério Público, aquando da dedução da acusação, se entender, fundamentadamente, que não deve ser aplicada, em concreto, pena de prisão superior a cinco anos, caso em que o julgamento será efectuado perante o tribunal singular. Todas estas medidas recenseadas, foram introduzidas no actual Código Processo Penal ancoradas na mudança do paradigma inquisitório e punitivo, característico do CPP de 1929, para um de estrutura acusatória, bem ainda de uma profunda reflexão actualista e humanista sobre os fins das penas, a (re)integração do arguido na sociedade e a sua função de prevenção geral e especial, sem descuidar a aplicação de uma pena adequada ao caso concreto e a ponderação dos direitos das vítimas e dos ofendidos. Esta perspectiva foi ao encontro das preocupações do legislador, num alinhamento da nossa justiça com a do direito comparado. Por isso que “de entre os condicionalismos decorrentes do Código Penal pode salientar-se desde logo o que se prende com a sua fidelidade ao ideário socializador e que aponta, por sua vez... para uma autonomia, ao menos relativa do momento processual de determinação e de medida da pena...”.

Revisitando o já citado preâmbulo,

“na redefinição do estatuto do arguido começa logo por sobressair o cuidado e uma certa solenidade com que se rodeia a sua constituição formal. Por outro lado, não será difícil verificar que o regime do Código, globalmente considerado, redundava num

inquestionável aumento e consolidação dos direitos processuais do arguido. Também aqui, de resto, o respeito intransigente pelo princípio do acusatório leva o código a adoptar soluções que se aproximam de uma efectiva ‘igualdade de armas’, bem como a preclusão de todas as medidas que contendam com a dignidade pessoal do arguido”.

Sem prejuízo das profundas alterações humanistas introduzidas no CPP vigente, e por força da Constituição da República, o legislador deu especial relevo à tradição penal portuguesa que não ofendesse os princípios constitucionais. Na defesa e justificação desta opção pode ainda ler-se no mesmo preâmbulo:

“procurou-se..., que a busca da inovação e da modernidade se não o fizesse com o sacrifício indiscriminado de instituições e princípios que, apesar de tudo, devem ser preservados como sinais indicadores de uma maneira autónoma de estar no mundo, de fazer história e de criar cultura...”.

Não obstante as sistémicas alterações introduzidas no actual CPP, assumidas pelo legislador, sob um olhar de modernidade e de progresso civilizacional democrático, mergulhado no étimo legislador da Constituição da República, todo o sistema jurídico necessitou de (re)arquitectar-se e moldar-se ao imperativo democrático do direito. Dele é também exemplo o Código Penal que, conjuntamente com a Constituição, permitiu progressos nos direitos dos cidadãos e impôs limites às obrigações processuais do arguido. Todo o processo de criação de uma nova codificação da lei é moroso, complexo, objecto de críticas, sugestões e alterações. Não escapou a este labiríntico percurso o novo código penal, que vem sendo actualizado com frequência, num compromisso de prevenir os novos tipos de criminalidade, resultante, em parte da globalização do mundo, a fustigante criminalidade violenta e organizada e a de cariz económico-financeiro, em crescimento exponencial, com a visão humanista dos fins das penas. A mais completa revisão e actualização deste novo código penal de 1982, ocorreu com o decreto-lei n.º 48/95, de 15 de março. Esclarece o preâmbulo deste diploma que a essência do CP permanece válido... salvaguardando-se toda a filosofia que presidiu à sua elaboração e que permite afirmá-lo como um código de raiz democrática, inserido nos parâmetros de um Estado de direito...”. O objecto primacial da nova codificação é a segurança e paz jurídica dos cidadãos, a prevenção e punição do crime e a reinserção do condenado. No que tange às molduras penais dos diversos crimes a previsão trazida pelo decreto-lei, já citado, impôs-se para além de outros relevantes motivos, pela necessidade de corrigir o desequilíbrio entre as penas previstas para os crimes contra as pessoas e para os crimes

contra o património, sendo estas, em abstracto mais graves. A importância de reorganizar todo o sistema de penas, determinou-se, também, pela urgência, de relativamente à pequena e média criminalidade, permitir o recurso a medidas alternativas às penas de prisão por curto prazo. Nesta vertente, estão ainda abrangidas as medidas alternativas à prisão previstas no CPP para os processos sumaríssimo e de suspensão provisória do processo. Em contrapartida, foram agravadas as molduras penais dos crimes mais graves. Remetendo, de novo, para o preâmbulo do Dec. Lei 48/95, apreendemos que "... na sequência de recomendações do Conselho da Europa... privilegia-se a aplicação de penas alternativas às penas curtas de prisão, com particular destaque para o trabalho a favor da comunidade e a pena de multa...". A pena de prisão... "apenas deve lograr aplicação quando todas as restantes medidas se revelarem inadequadas, face às necessidades de reprovação e prevenção...". Consultado, por modo perfunctório, o Código Penal vigente no Estado Novo até 1982, sem prejuízo da revogação das normas manifestamente contrárias ao espírito democrático incerto no programa do MFA, exarados também na Constituição da República Portuguesa de 1976, é facilmente detectável a recepção de um ideário ultraconservador e de secundarização da mulher. É exemplo, o crime de adultério, com diferentes perspectivas e punição penal, conforme o criminoso fosse homem ou mulher. Ainda, o crime de violência doméstica, embora a sua abrangência extrapole a violência contra a mulher, é esta, e sempre foi, a maior vítima, por vezes fatal da agressão no âmbito da vivência comum e no namoro. As autoridades de então desprezavam a actuação violenta costumeira do homem sobre a mulher, fazendo jus ao lema "em casa manda ela, mas nela mando eu". A mulher que cometesse adultério seria punida com crime de prisão de 2 a 8 anos. Já o marido que vivesse em mancebia com outra mulher, na casa conjugal seria condenado em multa. Se o marido matasse a mulher adúltera e/ou o seu amante seria apenas desterrado para fora da comarca por seis meses. Se do acto criminoso não resultassem mortes o agressor não sofreria qualquer sanção. A mesma disposição era aplicada à mulher que matasse o marido e/ou a amante, mas apenas se o facto ocorresse no lar conjugal. Foi legal e formalmente assumida uma discriminação negativa no tratamento da mulher relativamente ao marido e, ainda uma protecção reforçada do lar conjugal, certamente por influência da trilogia Deus, Pátria e Família que o regime de então seguia. No ensinamento de NUNO POIARES

"o Código Penal (1886) foi, desde logo aprovado por um decreto assinado pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, o que revela a ligação 'umbilical' entre os universos político e religioso, reforçando a convicção de que as questões da igreja eram, também, questões da justiça".

Por outro lado, o SER masculino, tendo em conta a sua natureza, não poderia, aos olhos da lei, ser vítima de violação. O legislador ignorou conscientemente a realidade da existência de tal crime. Em minha opinião, no pensamento anquilosado dos dirigentes políticos e religiosos um homem não é, não pode ser vítima de crimes exclusivamente cometidos contra mulheres, porque são mais fracas, mais frágeis, são donas de casa, mães ou filhas de família, dedicadas ao lar e objecto de posse do marido ou pai, credoras que são da pureza vigente no lar de família. Recorde-se que este diploma esteve em vigor para além da data de entrada da Constituição da República Portuguesa de 1976, apenas foi revogado e substituído pelo actual Código, de 1982. É evidente que nos dias imediatos à Revolução foram revogadas todas as formas de discriminação e as de conteúdo manifestamente contrário ao ideário democrático do Movimento das Forças Armadas. Estava, obviamente, obsoleto, ultrapassado pela realidade e pensamento político, jurídico e social moderno e humanista. Na marcha democrática e de adaptação à Liberdade e Igualdade encetadas após o 25 de Abril, e por causa dele, todas as áreas do direito sofreram profundas adaptações e recriações. O Código Civil não foi excepção. Em 1978 o legislador inicia uma moderada conformação daquele diploma à Constituição de 1976, sobretudo no capítulo da família e o papel desempenhado nela pela mulher. Na verdade, as mulheres portuguesas, antes do 25 de Abril, sempre assumiram, face ao homem um papel de minoridade, de desigualdade negativa na sociedade em geral e na vida jurídica em particular e no seio da família “a queda do Estado Novo... em Abril de 1974, a Revolução que se lhe seguiu implicaram necessariamente alterações nas estruturas políticas, sociais, económicas e culturais do País. Nesse contexto a causa dos direitos das mulheres conhece um progresso assinalável, quer pela libertação e transformação espontânea das atitudes e comportamentos... O segundo grande passo pelos direitos das mulheres chegou através das alterações introduzidas, sucessivamente, naquele diploma. Importava, no entanto, estabelecer os termos em que teria de ocorrer essa actualização. A Constituição da República Portuguesa determinava a igualdade de escolha de profissão, de acesso ao trabalho e de remuneração salarial sem discriminação de género. Através do art. 36.º a Constituição assegurava a igualdade de direitos e deveres dos cônjuges, enquanto pais na manutenção e educação dos filhos, para além de dar sustentação constitucional à legislação relativa ao divórcio entretanto produzida...”, escreveu Ricardo Revez, no Boletim da Assembleia da República, n.º 19. Em obediência à dogmática constitucional as alterações de 1978, de que falamos, acabou com a discriminação de filhos nascidos fora do casamento, extin-

guiu o poder marital e o poder paternal, o conceito de chefe de família e o de governo doméstico, este atribuído à mulher, como fada do lar. Os poderes de decisão dos assuntos mais importantes na família pertenciam ao marido. A mulher, na sequência da Revolução de Abril, passou a ter liberdade de escolha da sua profissão, da administração dos seus bens próprios e, a coadministração dos bens da família. Extinguiu-se o regime de dote, e, no âmbito do direito sucessório acabou com a discriminação misógina de as herdeiras do sexo feminino não poderem ser cabeça de casal. Como afirmou MARIA ALZIRA LEMOS no Parlamento

“não são apenas os direitos fundamentais do ser humano que estão em causa quando o legislador fixa o estatuto da mulher. O problema é mais profundo e diz respeito à própria estrutura da sociedade...”.

A democracia plena de um estado de direito nunca dá por concluída a sua tarefa de reafirmação e valorização do ser humano e dos seus intrínsecos direitos à dignidade humana. Por isso, demanda sempre o progresso social, política e civilizacional da sociedade e, em particular, dos seus cidadãos. Procura impulsionar e prevenir novas realidades vivenciais e, por isso, a legislar em conformidade, antes que a realidade a ultrapasse definitivamente. No âmbito da jurisdição civil deu-se um extraordinário avanço nos direitos da mulher na família, atribuindo-lhe a coresponsabilidade e a comunhão de direitos e deveres em igualdade com o marido. Hoje, ainda na busca de alcançar a igualdade de género, o direito à liberdade, de oportunidades e de escolher livremente a sua vida privada, o legislador abriu a porta ao casamento cível entre pessoas do mesmo sexo, pela lei 9/2010, de 31 de Maio, tomou medidas de protecção das pessoas que vivem em economia comum, pela lei 6/2001, assumiu medidas de protecção da união de facto, pela lei 7/2001, de 11 de Maio e reconheceu o direito à liberdade religiosa pela lei 16/2001, de 22 de Junho. Todas estas leis inovadoras procuram satisfazer os princípios estruturantes da democracia, da liberdade, da igualdade. São matérias que interessam a toda uma sociedade que deve viver coesa e em paz social e jurídica. O mesmo despertar e um novo olhar, sempre por causa da Revolução de Abril aconteceu também na área laboral, que sofreu actualizações conformes à Constituição. Pelo decurso do tempo foram várias as leis revogadas e substituídas por outras sempre em cumprimento do objectivo de conformar toda a legislação ordinária aos princípios estruturantes da Constituição, sobretudo aproximar e depois igualar os direitos da mulher trabalhadora aos do homem trabalhador. Não obstante os 50 anos decorridos desde o 25 de Abril a mulher, nesta área, continua a sofrer desvalorização do seu

desempenho perante o colega que produz os mesmos resultados. Em determinados trabalhos a mulher auferia menor salário, a que acresce maior trabalho no âmbito da família. O Ministério Público assume, nesta jurisdição, especial competência, prosseguindo sempre em obediência aos princípios constitucionais da igualdade perante a lei, da objectividade e da legalidade, no apoio e consulta jurídica aos trabalhadores não sindicalizados e com dificuldades económicas. O MP procede à investigação das circunstâncias, causas e responsabilidades económicas nos processos de acidentes de trabalho propondo a indemnização que lhes é devida. Nos contractos de trabalho, representa os trabalhadores, bem como o Estado nas acções contra ele propostas. Também o estatuto judiciário não poderia permanecer, na sua génese e prossecução autoritária, com uma magistratura ligada umbilicalmente ao governo, através do Ministro da Justiça. As nomeações, promoções e quaisquer colocações dos magistrados judiciais eram feitas por despacho do Ministro da Justiça. A quem competia também indicar os magistrados para a realização de inquéritos e sindicâncias, bem como designar aqueles que a pedido das Faculdades de Direito iriam presidir aos júris de exames respectivos. Era ainda o Ministro da Justiça que autorizava, ou não, o Magistrado a residir fora da comarca. O Presidente e o Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, o Vice-Presidente do Conselho Superior Judiciário e os Presidentes das Relações prestavam compromisso de honra e tomavam posse perante o Ministro da Justiça. A nomeação dos juizes para o Supremo Tribunal, para preenchimento de vagas, metade destas eram da competência do Ministro da Justiça e a outra da competência do Conselho Superior Judiciário. Por sua vez, o Ministério Público encontrava-se na dependência do Ministro da Justiça e sob a chefia directa do Procurador-Geral da República, nomeado e empossado pelo mesmo governante. Era a este membro do Governo que competia estabelecer as directrizes de ordem geral a que devia obedecer a acção do MP no exercício das suas funções. Cabia-lhe ainda exercer a acção disciplinar sobre eles, ditar-lhes normas de procedimento e o exercício das suas atribuições relativamente à prevenção e repressão criminal. A mulher não era admitida na Magistratura, sendo expresso o requisito de, para exercer as funções, tinha de ser cidadão português do sexo masculino. O Conselho Superior do Ministério Público colaborava com o Ministro da Justiça na orientação superior e no aperfeiçoamento das Instituições do MP.

Este Conselho era constituído unicamente pelo Procurador-Geral e seus ajudantes em serviço no Supremo Tribunal de Justiça e nos Tribunais da Relação. Por força da nova organização do poder político, introduzida

pela Constituição de 1976, o órgão de soberania Tribunais é independente dos demais poderes e órgãos de soberania e apenas está sujeito à lei. Na nomeação e posse de todos os magistrados passou a não ter cabimento a intervenção do Ministro da Justiça que deixou de ter qualquer intervenção na actividade dos Tribunais e dos Magistrados, à exceção das causas cíveis em que o Estado é parte, prosseguidas pelo MP. Poder-se-á dizer, no entanto que foi na magistratura do MP que se afirmaram as mais significativas alterações e cortes com o passado ditatorial. Na actual redacção do art. 219.º, da Constituição, o Ministério Público goza de estatuto próprio, e a partir da actualização de 1982, goza também de autonomia nos termos da lei. A nomeação, colocação, transferência e promoção dos representantes do MP e o exercício da acção disciplinar competem à Procuradoria-Geral. As magistraturas foram mutuamente autonomizadas e os candidatos terão de optar por uma delas, MP ou judicatura, e só no Supremo Tribunal de justiça as carreiras se voltam a unificar. Cada uma delas tem a sua lei orgânica e, na do MP, afirma-se a sua natureza hierarquizada, mas gozando de autonomia técnica e tática na condução dos processos que lhe estão distribuídos. Permanece, e bem, a hierarquia, mas não a subserviência. Ao MP compete, para além das múltiplas e relevantes competências referenciadas neste estatuto, é-lhe cometida a defesa da legalidade democrática e a prossecução da uniformização da jurisprudência penal, no propósito de se alcançar uma justiça concreta no caso concreto, o normal funcionamento das Instituições públicas e dos órgãos de soberania, bem como cuidar da constitucionalidade das normas aplicadas e da interpretação que lhes é dada pelo decisor no caso concreto. A autonomia e a independência do MP perante o poder político permite a busca objectiva, legal e constitucional da verdade material, a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e a iniciativa e a intervenção na prevenção criminal e na repressão penal, exclusivamente sujeitos aos princípios da legalidade e da objectividade. Esta realidade labiríntica de leis que se sucediam, sem revogação de outras anteriores, por vezes sobrepunham-se e outras tantas pareciam inconciliáveis. A minha inexperiência do início de carreira foi colocada à prova. Valeram-me, nos primeiros dois anos em Grândola, a ideia que me ocorrera de consultar todos os processos arquivados, nos últimos anos, e um auxiliar milagroso, uma colectânea de despachos e fórmulas usadas nos vários actos de intervenção do MP, “O Manual do Delegado”, edição esgotada, mas cujo exemplar me fora cedido. Nunca se me havia colocado a questão do que despachar num processo com “vista aberta”! Obviamente já consultara alguns processos durante o estágio para advocacia, mas fi-lo direccionada na perspectiva do julgamento e do recurso. Munida daqueles

dois auxiliares essenciais, senti-me, inconscientemente, em condições de executar as múltiplas tarefas e despachos a proferir nos processos. Desde a investigação, acusação e permanência nos julgamentos, à justificação de morte presumida, propositura de acções de investigação e impugnação de paternidade, os meus dois anos em comarca de 3.^a classe foram férteis em satisfação e alegria, com o sentimento reconfortante que participava na realização da justiça e no apoio ao cidadão mais carente economicamente. Não obstante a significativa maioria de processos a cargo do MP ter origem criminal, sobretudo acidentes de viação, na área cível, em sentido lato, mostravam-se necessárias muitas regulações do poder paternal e de averiguação de paternidade. Estas matérias não haviam sido abordadas na Faculdade, mas a sua relevante importância social e familiar cativou-me e entusiasmou-me no seu estudo e resolução destes problemas. À época, buscar apoio no saber dos colegas ou da hierarquia era difícil. O juiz acumulava três comarcas, o Procurador Adjunto, meu superior hierárquico, estava sediado em Setúbal e o Procurador Distrital, em Évora, pelo que, com muita determinação, pouca experiência, mas muita vontade e empenho em resolver todas as dificuldades que me apareciam diariamente, fui aprendendo e absorvendo os novos saberes e as novas actuações do MP. Acresce a esta panóplia diversificada de funções as más condições do edifício onde estava instalado o Tribunal, gelado no Inverno e inferno no Verão. Já vem de longe a falta de condições e recursos humanos dos Tribunais. Porque o meu sentido de justiça foi sempre o de contribuir para uma Paz jurídica e para uma justiça material e concreta na qual se revissem os cidadãos do meu País, instaurei um processo-crime contra guardas prisionais do Estabelecimento Prisional de Grândola, por agressões e ofensas corporais agravadas a vários presos, ali em cumprimento de pena. Naturalmente tive dissabores, ameaças e falta de segurança física. Confrontei pessoalmente alguns daqueles guardas avisando-os da sua detenção se prosseguissem o seu comportamento provocatório. Nunca me arrependi da minha iniciativa, porque os condenados já cumprem a reprovação social e jurídica que lhes foi imposta pelo órgão próprio, os Tribunais, não podendo ser vítimas de torturas e maus-tratos, atentatórios da dignidade da pessoa humana. Todos os delegados do Procurador da República interinos foram submetidos a uma avaliação qualitativa do seu trabalho, cujo relatório final concluiria por aprovado ou não aprovado. Na sequência do relatório positivo acerca das minhas funções, fui colocada na comarca de Cascais, de 1.^a classe, a convite do então Procurador Geral Distrital de Lisboa. Num ponto comum à maioria dos Tribunais, nesta última comarca eram péssimas as instalações, poucos os funcionários judiciais, múltiplas, com-

plexas e extenuantes as funções do MP mas, simultaneamente, estimulantes e enriquecedoras. Familiarizei-me com novas e complicadas investigações relativas a crimes graves, com acções contra o Estado, nas quais teria de apresentar contestação, em matérias de grande complexidade e de altíssimos valores monetários. Aprendi a trabalhar em conjunto, éramos quatro magistrados do MP, dois juízes e um juiz corregedor. As dúvidas e imprecisões eram ultrapassadas em diálogo permanente com aqueles e as mais complexas questões, que impunham orientação geral para todo o País, ou, pelo menos, para as comarcas que integravam o Distrito Judicial de Lisboa, eram esclarecidas e resolvidas em reuniões programadas com o Procurador da República Ajudante, com assento na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa. A mesma complexidade e dificuldade em interiorizar o conteúdo e sentido de leis, que se sucediam e multiplicavam, sobretudo na jurisdição penal, continuava a entorpecer a acção da Justiça. Em vigor, ainda, o Código Penal de 1886, o Código de Processo Penal de 1929, num misto de aplicação com o Dec. 605/75 e o Dec.-Lei 377/77. Estes e outros diplomas avulsos obrigavam-nos a um especial cuidado e reflexão, tendo em conta os direitos do arguido, a aplicação da lei mais favorável e a proibição da sua aplicação retroactiva, em casos de mais grave limitação dos direitos do arguido. Neste ambiente de diálogo, colaboração e interajuda nunca senti qualquer discriminação pelo facto de ser mulher. Não tive necessidade de me afirmar como igual no âmbito das nossas funções, não obstante, saber que outras mulheres magistradas se sentiram coagidas, discriminadas e convictas de que as mulheres precisavam de ser muito melhores do que os homens no trabalho que desenvolviam em igualdade de situações, para serem respeitadas e qualificadas. Nunca senti pessoalmente essa exposição negativa. Em 1978, é publicado o Estatuto, exclusivo do MP, que implicava a separação das magistraturas. Confesso que não hesitei. O meu destino estava traçado muito conscientemente. Optei pelo Ministério público. Acompanhando as sábias palavras do saudoso ex vice-Procurador-Geral da República, Conselheiro Dias Bravo, o MP era a magistratura dos três Is: iniciativa, intervenção e imediação. Revi-me neles, no seu significado profundo de intervenção e imediação nas áreas social e de família, em particular, e na iniciativa do exercício da acção penal. Já não havia receios nem dificuldades que tolhessem o exercício multifacetado e complexo das competências que me cabiam executar. Mais uma vez, tenho de reafirmar a minha convicção de que não houve, por parte de colegas e hierarquia, qualquer desvalor ou discriminação veladas ou expressas na minha participação de magistrada enquanto mulher. No ano de 1979, por um acumular de circunstâncias negativas vi-

-me de novo sozinha com a inesperada saída, simultânea, dos meus três colegas. Um que optou pela magistratura judicial, foi frequentar o Centro de Estudos Judiciários, os outros dois colocados em Lisboa. Todo o serviço urgente e inadiável ficou a meu cargo, meses difíceis de insustentável pressão perante os prazos peremptórios a decorrer em processos que pareciam não ter fim. Não fui tratada diferentemente pelos funcionários, advogados e hierarquia, pelo facto de ser mulher. Nem beneficiada nem prejudicada. Superei mais esta batalha, com sentido da responsabilidade social e jurídica próprias da magistratura que o Ministério Público queria construir, ao serviço do cidadão e, entretanto, outros colegas vieram. Dada a minha antiguidade, entretanto adquirida, quer naquele tribunal, quer na lista integral dos magistrados do MP, passei a orientá-los, a coordená-los e a partilhar com eles toda a minha experiência adquirida ao longo dos cinco anos de magistratura. Não houve qualquer contestação, nem desprimor, pelo facto de eu ser mulher. Tudo decorreu com total entrega e consciência do valor imaterial das questões jurídicas e judiciárias que ao MP se impõe defender e preservar. A minha vocação sempre foi a de trabalhar em colectivo e, por isso, sempre mantive um excepcional relacionamento e cooperação com todos quantos os que trabalhavam no e com o Tribunal. Formávamos um grupo coeso e solidário. Também esta realidade me ajudou a superar as más condições de trabalho, a falta de meios técnicos e tecnológicos, as inovadoras e complexas questões jurídicas que diariamente se nos eram colocadas. Jamais havia reflectido sobre eventuais promoções. Sentia-me no lugar certo, no trabalho que afinal sempre buscara e me fora oferecido pelos acontecimentos democráticos do 25 de Abril de 1974. Chegou, porém, o momento, em 1981, de ser promovida a Procuradora da República nos Tribunais do Trabalho de Lisboa. Pela evolução normal das coisas, fui a primeira mulher a ser colocada na direcção daqueles Tribunais. Novo desafio, mas já não temeroso, não obstante ter havido um simulacro de contestação por parte do meu antecessor. No entanto, os magistrados ali em serviço, quer delegados quer juizes, receberam-me com naturalidade e plena aceitação. Não tive qualquer problema de adaptação, a não ser a específica matéria do direito do trabalho, novidade absoluta para mim, que nunca tinha tido a necessidade de o aplicar. Considerei de importância social fundamental as funções do MP naqueles Tribunais. Representar o trabalhador não sindicalizado, com carências económicas, nas acções de contracto de trabalho, proceder à investigação, na fase inicial dos processos de acidente de trabalho, promover a conciliação entre a vítima trabalhadora e os responsáveis pelo acidente, contestar acções instauradas contra o Estado, de contornos aparentemente laborais, foram

matérias empolgantes e muito enriquecedoras. Foi-me, por isso, gratificante a permanência, por dois anos, nos tribunais de trabalho de Lisboa.

Esta mostra, necessariamente incompleta e lacunar, parece-me significativa da essencialidade que se verificou, de adoptar novas leis, em todo o sistema jurídico, expressivas da sua total concordância e subordinação à Lei fundamental de um País libertado de 48 anos de Ditadura, que, afinal, “caiu de podre”. Em 24h de coragem, determinação e ânimo de vitória dos militares de Abril, Portugal transformou-se num País da Europa, conquistou o seu lugar na História dos países democráticos do Mundo. A vitória da paz sobre a ameaça das armas, catapultou o País para a modernidade e está inscrita na memória dos povos como a Revolução dos Cravos. Com muito orgulho e muita satisfação, até com “um brilhozinho nos olhos”, sinto-me nela referenciada, numa breve nota de rodapé, explicitando que fui a primeira magistrada do País, só possível pela Revolução de Abril.

Lisboa, 1 de julho de 2024

MARIA CÂNDIDA ALMEIDA

DEPOIMENTO: RETRATO DE UMA ADVOGADA QUANDO JOVEM

Pela D.^{ra} Margarida Malvar()*

Retirei, abusivamente o título para esta despreziosa reflexão sobre o exercício da advocacia, do livro de James Joyce, *Retrato do artista quando jovem*. Gosto muito da obra de Joyce e recordo-me de ler uma análise a este livro, onde se referia que nele o autor trataria “a difícil passagem da adolescência à maturidade, a busca do sentido da vida e da arte, a urgência do indivíduo frente à sociedade, o carácter aleatório e quase sempre desconcertante da vida...”. Considero estes temas como elementos estruturantes do meu modo de ser e agir e daí a apropriação do título, para de alguma forma centrar o que gostaria de transmitir.

Porquê a advocacia

Nasci no ano de 1944, em Vila Nova de Famalicão, uma pequena vila no norte do País, e, como sói agora dizer-se, inteiramente rural.

Poucas jovens do sexo feminino estudavam além da quarta classe. A maioria, quando tinha essa oportunidade, seguia a via do ensino.

(*) Advogada desde 1974, foi uma das mulheres candidatas da Oposição Democrática a eleições, durante os 48 anos de fascismo. Antes do 25 de Abril esteve ligada ao MDP-CDE e foi candidata da CDE, pelo distrito de Braga, nas eleições de 1969. Entre 1982 e 2004, foi militante do PCP e participou em atividades do Movimento Democrático das Mulheres (MDM) e da Associação Portuguesa de Mulheres Juristas.

Desde que tenho consciência do que sou, que sempre quis seguir profissionalmente a área do Direito, ser advogada, sendo que o meu objetivo determinante era, na altura, a proteção dos injustiçados. Por várias razões.

O meu Pai era bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Casado e com três filhos, pretendeu seguir carreira como funcionário público. Concorreu a diversas funções — procuradoria, conservatórias, notariado — e chegou a ser nomeado, mas nunca tomou posse. As razões invocadas: “Não tinha parecer favorável da polícia política — PIDE”. Agarrou o estabelecimento do meu Avô e toda a vida exerceu o comércio, como forma de sustentar a Família.

Pelos meus oito anos, o meu Padrinho, e posteriormente Patrono, Dr. Lino Lima, destacado advogado oposicionista, foi preso pela PIDE. Fui visitá-lo à cadeia, na rua do Heroísmo, no Porto, com a sua mulher, Maria Júlia Aguiar. Os polícias, sempre presentes durante a visita, não nos deixaram aproximar, não permitiram qualquer contacto físico (nem de uma criança) e levaram-no passada uma meia hora sem uma despedida. Foi depois transferido para a cadeia do Aljube, em Lisboa, onde permaneceu durante uns meses, sendo depois libertado sem culpa formada. Ainda conservo a correspondência que nessa altura com ele troquei.

A estas injustiças de carácter pessoal, juntaram-se muitas outras socialmente visíveis e mesmo muitas outras invisíveis, pelo menos aos olhos de quem as não queria ver.

A decisão tomada em criança, de ajudar a proteger os injustiçados, mais se enraizou com as leituras incentivadas pela minha Mãe, de Victor Hugo, Dickens, Tolstoi, Steinbeck, Jorge Amado e dos autores neorrealistas.

Em Famalicão não havia ensino público além dos quatro anos da escola primária. Havia um colégio particular e, mesmo esse, só até ao antigo 5.º ano do liceu. Não havendo dinheiro, não havia estudos (para os rapazes havia sempre o recurso ao seminário).

Concluí o ensino liceal no Liceu Nacional de Braga e, em setembro de 1962, ingressei na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

O curso de Direito era um curso para homens, até porque para algumas saídas profissionais não eram admitidas mulheres (magistratura e diplomacia). Nesse primeiro ano de 1962 éramos apenas 15 mulheres num universo de cerca de 200 homens.

Na altura, Coimbra fervilhava e estava ainda bem presente o espírito da crise de 1962, o que se refletia no Movimento Académico e nas várias atividades cívicas e culturais a que, naturalmente, aderi. Em Coimbra fizemos muito mais do que estudar Direito, fizemo-nos cidadãos, participantes

ativos contra a opressão da ditadura e contra a guerra colonial, que nos levava colegas e amigos.

Em janeiro de 1969, fui indigitada pelo Movimento da Oposição Democrática de Braga (MDP/CDE) como candidata nas listas para eleições à então Assembleia Nacional, que se realizariam em outubro. Frequentava o 5.º ano de Direito.

Em Coimbra, em 17 abril desse ano, na inauguração do edifício das Matemáticas, a decisão do Presidente da República, Américo Tomaz, de não dar a palavra ao Presidente da Associação Académica de Coimbra, Alberto Martins, foi o detonador para as manifestações estudantis que se seguiram. Houve prisões e a incorporação de dezenas de estudantes no serviço militar, com vista a serem enviados para a guerra colonial. A Academia reagiu, sendo convocada Assembleia Geral, onde se decidiu a greve às aulas, o cancelamento das festividades da Queima das Fitas e, posteriormente, a greve aos exames.

Seria o meu ano de licenciatura, mas a decisão de aderir à greve estava tomada.

Entretanto, no distrito de Braga, integrada no movimento da Oposição Democrática, participava nas diversas atividades propostas com vista às eleições de outubro, nomeadamente uma intervenção que fiz em 16 de maio de 1969 no II Congresso da Oposição de Aveiro.

Findo o período eleitoral, casei, fui mãe e licenciiei-me em janeiro de 1972, grávida da segunda filha.

Inscribi-me de imediato na Ordem dos Advogados, iniciando o estágio, tendo como Patrono o Dr. Lino Lima e o acompanhamento permanente do meu marido, também advogado, Joaquim Loureiro, que era um incentivador dos meus estudos e percurso profissional.

Na então Comarca de Vila Nova de Famalicão, havia à data apenas dois estagiários, eu e um colega, pelo que éramos constantemente chamados para os serviços oficiosos, quando não havia advogado constituído. Era trabalho não remunerado, mas fi-lo sempre com afinco e aprendi muito. Recordo-me da minha primeira nomeação para uma defesa oficiosa e do conteúdo da acusação. Após estudo aturado do processo, defendi haver “falta de consciência da ilicitude”, teoria aprendida nos manuais do meu Professor Eduardo Correia. Não me recordo de ter visto esta teoria com aceitação na jurisprudência e naquele caso também não, porque houve desistência de queixa — com muita desilusão minha, pois imaginava-me a fazer uma “brilhante” defesa; caloirices!

Durante bastante tempo fui a única mulher advogada no Distrito de Braga. Nos Tribunais (secretarias e magistraturas), todos os profissionais

eram homens, o que nunca me incomodou. Embora fosse notória a estranheza pela novidade, também nunca me senti discriminada. Sempre me assumi como advogada, no exercício da sua profissão e, como tal, não questionava, nem nunca permitiria ser questionada em função do género.

Não posso, contudo, afirmar ter sido fácil conciliar o exercício profissional a tempo inteiro, como profissional liberal, a atividade política que mantive (vereadora e deputada municipal no concelho de V.N. Famalicão) e o ser mãe de três filhas (fiz questão de ser uma mãe sempre muito presente). Além disso, nunca descurei a participação e trabalho desenvolvido na Ordem dos Advogados, que considere sempre como um dever (fui vogal e, depois, presidente da então Delegação Concelhia, avaliadora nos júris das provas de agregação, e eleita para o primeiro Concelho de Deontologia da então distrital do Porto da Ordem dos Advogados).

Patrocinei os estágios de muitos Colegas, de quem muito me orgulho, pelo brio e honradez com que exercem a cada vez mais difícil profissão de ADVOGADO. Sempre lhes procurei transmitir o que o meu Patrono também me transmitiu, que “o Advogado terá que ser a pessoa a quem o cliente confia a honra e a fazenda”. Esta foi a única profissão que exerci a tempo inteiro e posso dizer que me realizei completamente no seu exercício.

MARGARIDA MALVAR

50 ANOS DA REVOLUÇÃO DE ABRIL, A EVOCAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS MULHERES

Pela D.^{ra} Maria José Ribeiro()*

Nos 50 anos da Revolução de Abril, a evocação da situação das Mulheres, nesse tempo cinzento, de obscurantismo, de miséria, de opressão e repressão, de desigualdades, mas também de luta pelo direito a ser gente, a ter voz pela mudança urgente.

Uma experiência pessoal, com várias frentes.

As origens

Nasci, menina, em 1936, o ano de todos os acontecimentos que marcaram o meu crescimento.

Filha de um jovem marinheiro, por opção, de 25 anos de idade e de uma jovem, doméstica, de 18 anos. Ambos cheios de sonhos, brutalmente interrompidos.

O regime, nascido em 1926, consolidava cada vez mais o seu cariz fascista, cerceador das Liberdades, violento e opressor.

(*) Nascida em Lisboa, em Janeiro de 1936. O pai participou na Revolta dos Marinheiros, em 8 de Setembro desse ano, tendo sido julgado e condenado a 16 anos de cadeia e desterrado para o Campo do Tarrafal. Com 22 anos integrou a Comissão de Jovens de apoio à candidatura do General Humberto Delgado às eleições presidenciais de 1958, como consequência dessa intervenção, foi presa pela PIDE, julgada em Tribunal Plenário, foi absolvida e saiu em liberdade em 1960. Viria a ser novamente presa em 1962, ano em que organizou com as Mulheres Democráticas do Porto, no dia 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, a Manifestação organizada “Pela paz, contra a guerra colonial”, e em 1964 nas chamadas detenções por precaução, nas vésperas de uma comemoração democrática do 31 de Janeiro.

A ORA — Organização Revolucionária da Armada —, a que meu Pai aderira, decidi protagonizar uma das várias lutas que no País se desenvolviam pela mudança do regime, pela dignidade dos marinheiros, melhores condições de trabalho nos navios em que laboravam, contra a discriminação de tratamento. Em 8 de Setembro de 1936, três navios (Bartolomeu Dias, Afonso de Albuquerque e Dão) iniciaram o protesto que, historicamente, ficou conhecido como a Revolta dos Marinheiros de 36.

Os barcos em que seguiam foram bombardeados, tendo-se registado alguns mortos e feridos.

A Revolta abortou, meu Pai, tal como os restantes companheiros revoltosos, foi preso, julgado em Tribunal Especial, e condenado a 16 anos de degredo, com internamento. Um mês depois, em Outubro, foi, com os demais, embarcado em direcção a Cabo Verde, onde foram inaugurar o Campo de Concentração do Tarrafal, sem que, antes, tivessem sido criadas as condições mínimas de sobrevivência. O objectivo era evidente — iam para morrer.

A menina, que gatinhava inocentemente frente às grades que privavam o Pai de a abraçar, tinha 9 meses. E sorria.

Minha família era economicamente débil e minha Mãe teve que procurar trabalho para prover ao seu e ao meu sustento. Fez-se operária corticeira, profissão que exerceu durante alguns anos e de que muito se orgulhava, pois ensinou-a a dar valor ao trabalho, indispensável à sua independência, e também a conhecer o peso da exploração a que era sujeita, tal como os restantes companheiros (maioritariamente Mulheres), com o chamado trabalho de empreitada — quanto mais rollhas fizesse, melhor seria a magra fêria. Valeu-lhe a juventude para aguentar tão violenta exigência.

Cresci com a minha Mãe e a minha Avó materna, doméstica, que entretanto enviuvava. Delas herdei os valores que até hoje acompanham a minha postura, enquanto Mulher: honestidade, dignidade, respeito por si própria e pelo outro, pela Verdade e gosto pelo saber.

Com muitas carências, a nível material, foi-me sempre assegurada a Liberdade de brincar com as outras crianças, com regras, e doses sem limite de muito afecto.

Sobre meu Pai, ouvi sempre a verdade, contada de acordo com a minha evolução pessoal. A história de amor que ligava os meus Pais, desde muito jovens, era-me contada vezes sem conta pela minha Mãe, que transferiu para mim todo o carinho e efecto que sentia por ele.

Apesar de estar longe, senti-o sempre presente, através das cartas que, repletas de carinho e ensinamentos, me enviava, sempre que os carcereiros o permitiam. Os prisioneiros, entre os quais o meu Pai, foram víti-

mas de maus tratos, trabalhos forçados, atentados contra a sua dignidade pessoal que repudiavam e, de quando em quando, para além de outros castigos, (como o encerramento na “frigideira” por largos períodos) a proibição de enviar ou receber correspondência familiar era implantada com duração de meses. Sofrimento duplo, para os presos e suas famílias, que sofriam a angústia de os imaginar mortos.

Aos 10 anos, após concluir a quarta classe e a preparação para a admissão ao Liceu, sem possibilidades económicas para prosseguir os estudos, embora com muita vontade de o fazer, fui aprender costura, para ter uma profissão digna e limpa, que me permitisse mais tarde ser independente, senhora de mim, assim vaticinava minha mãe.

Uma doença nos olhos acabou com este projecto. Com a ajuda de familiares, fui, já com treze anos de idade, frequentar a Escola Industrial de Fonseca Benevides.

Conheci pessoalmente o meu Pai, a três meses de completar 17 anos de idade. Não esqueço o nosso encontro, tão afectuoso, como se sempre nos tivéssemos conhecido.

“Olá Pai”, “Olá filha”, foi a saudação mútua quando nos olhámos e abraçámos. Mérito dele e das minhas guardiãs que me passaram sempre a sua imagem de Homem íntegro e afectuoso, de grande coragem. Não me desiludiu. A partir daí foi o conhecimento diário e a concretização do meu sonho de menina — ter uma família.

Demitido da Marinha, quando foi preso em 1936, agora, com 42 anos, teve que procurar trabalho o que, não sendo fácil, acabou por acontecer. A solidariedade, nesses tempos duros, acontecia. Foi no Porto, na conhecida EFACEC, que aconteceu e mudou as nossas vidas. Tinha completado 18 anos quando, com minha Mãe, a ele nos juntámos. Daí a uns meses, nasceu um menino. E pouco tempo depois mais dois irmãos — dois meninos e uma menina —, foi o presente de meus Pais que, ao contrário do que poderia esperar-se, dada a diferença de idades, foi o corolário da minha alegria plena.

O início da tomada de consciência informada

Aqui chegada, foi uma nova etapa da minha vida que se abriu. Cresci como Mulher e Cidadã, arranjei trabalho como Empregada de Escritório, na Robbialac Portuguesa, conheci novas pessoas e fiz novos Amigos. Quando me desloquei para o Porto, tinha terminado a minha formação na Escola Industrial de Fonseca Benevides, cuja frequência dava outra histó-

ria para contar, atendendo às muitas dificuldades de ordem económica com que nos debatíamos, em Família e com a falta de apoio social e discriminação de que fui vítima por ser filha de um preso político. No Porto, decidi continuar a estudar e, como trabalhadora estudante, ingressei no Instituto Comercial do Porto — hoje ISCAP.

Entretanto, meu Pai participava nas actividades da oposição democrática da cidade e, sempre que aconteciam debates que me suscitavam curiosidade, acompanhava-o, como forma de **integração. E assim fui conhecendo pessoas com quem cresci e muito aprendi.**

A intervenção política e a prisão

Em 1958, com outros jovens com quem começara a conviver, integrei a Comissão de Jovens de apoio à candidatura à Presidência da República do General Humberto Delgado que, como se sabe, não ganhou oficialmente as eleições. A fraude foi tão notória que um clamor de protestos, nunca antes verificado, ocorreu de Norte a Sul do País, com greves, prisões, e consequentes despedimentos em muitas empresas. A intervenção política adensou-se e, no ano seguinte, uma onda repressiva estendeu-se por todo o País, atingindo os mais diversos sectores da sociedade.

No Porto, não se escapou. Muitos jovens foram presos e barbaramente torturados, muitos deles, meus amigos e conhecidos. Os meses foram passando e nada me acontecia. Acreditei que me tinham poupado. Talvez por ser a única rapariga daquele grupo, pois embora muitas jovens raparigas estivessem envolvidas, não tinham “liberdade” para sair sós de casa, muito menos para uma reunião em que a maioria dos participantes era de rapazes.

Estava noiva, com casamento marcado. Confiante, decidi casar e ir viver para Lisboa, de onde o meu marido era também natural.

Estávamos em 11 de Julho de 1959. Quinze dias depois, a PIDE localizou-me e prendeu-me. Na busca que fizeram encontraram as cartas do meu Pai para mim, vindas do Tarrafal, devidamente carimbadas pela Censura prisional. Foi um acontecimento para os agentes da PIDE. Entusiasmados com o achado rotularam-me logo de perigosa revolucionária, pois era filha de meu Pai. Exigi que as deixassem onde estavam, pois eram minhas e não deixaria que alguém se apossasse delas. Talvez pela minha veemência, pousaram-nas.

Levaram-me para a Sede da PIDE, na Rua António Maria Cardoso. Passadas umas horas, fizeram-me entrar numa das suas carrinhas pretas e

depositaram-me em Caxias, até à manhã do dia seguinte. Voltei a entrar na carrinha, rumo a Santa Apolónia, onde embarquei no Comboio “Rápido” até ao Porto — prisão da Rua do Heroísmo. A minha apresentação foi feita pelo agente que me acompanhara na viagem: **“Cuidado com esta menina, que ela é altamente perigosa e responsável. O Pai esteve 16 anos preso no Tarrafal”**. A rotulagem estava feita.

No dia seguinte, iniciaram-se os interrogatórios. Adoptei a postura do silêncio. Não sabia do que estavam a falar. A estratégia do Inspector desenhouno-se: **“É melhor falar, para poder regressar a casa, como certamente deseja. De contrário, o mais natural é ficar presa um bom par de anos e o seu casamento acabar. Pense nisso”**. O calvário começou com interrogatórios diários, de manhã à noite. E a conversa era sempre a mesma, até que decidi sugerir-lhe que mudasse de discurso, pois o casamento era meu e se houvesse algo a resolver seria eu que o tinha que fazer. Pressentia que a postura do inspector iria mudar, certamente iria partir para a violência física. Tal não aconteceu. Saiu enfurecido do gabinete, deixando-me sozinha. Certamente pensando que o medo me obrigaria a falar. Eu só tinha 23 anos e não tinha nem experiência política, nem de prisioneira. Chamei a mim a calma e esperei. De uma coisa tinha eu a certeza. **“Acontecesse o que acontecesse não contribuiria para que outros fossem presos”**. **“Não faças aos outros o que não queres que te façam a ti”**. Palavras da minha Avó que me soavam como aviso. Abre-se a porta e o que nunca esperaria aconteceu. Foi chamando um a um 8 dos jovens presos, certamente os que me tinham nomeado. Doeu-me mais do que se me tivessem esbofetado. A acareação foi muito dura. Mantive perante eles a minha postura. Percebendo o meu comportamento, começaram a hesitar, recuando, dizendo que não tinham a certeza se era eu a rapariga de que falaram. Gritos, empurrões, lá voltaram às celas. Os interrogatórios terminaram para mim, pensei. No dia seguinte, colocarem-me numa das minúsculas celas das torturas, de pé, durante o dia inteiro, sem alimentação, nada. Mais uma tentativa de me incutir medo. Depois disso, certamente por estarmos no limiar das férias judiciais, fomos todos entregues ao Tribunal. Éramos 24 jovens presos. Eu era a única rapariga. Não tivemos fiança. Dali fui para a Cadeia Civil do Porto, para a ala das mulheres, onde convivi durante dois dias com os dramas de cada uma. Uma experiência a não esquecer. Como era presa política não podia continuar ali. Voltei às instalações da PIDE, no Heroísmo. **Estávamos em fins de Agosto de 1959. Passados 8 meses**, em Abril de 1960, fomos julgados no Tribunal Plenário do Porto. **Sai absolvida.**

Enquanto isto, a PIDE foi fazendo o seu trabalho sujo. Perdi o emprego. O meu casamento acabou. Salvou-se a minha honra.

A luta pela emancipação das Mulheres

Claro que estava mais do que nunca motivada para prosseguir a luta, contra aquele regime, tão repressivo e violento. Pensava retomar a minha actividade no movimento de jovens. Mas alguém me abordou com uma proposta para “gente crescida”. Convidaram-me a integrar a Comissão Democrática de Mulheres do Porto, que funcionava activamente, para além dos períodos eleitorais. Hesitei. Mas, ponderando, lá aceitei o Convite, curiosa por saber qual o tipo de intervenção que essa Comissão desenvolvia. Fui, observei, fiquei. Conheci Mulheres com experiência neste sector, algumas vindas do Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas, da Associação Portuguesa Feminina para a Paz, do Movimento de Unidade Democrática, como a Engenheira Virgínia de Moura, a Maria Proença, a Maria Teresa Teixeira Ruela, a Olívia de Vasconcelos, a Nazaré Patacão, a Irene Castro, a Carolina Castro, a Elisa Bacelar e tantas outras que recordo com admiração e saudade. Aprendi muito. Aprofundei o conhecimento sobre a situação das Mulheres, na família e na sociedade. Tomei consciência esclarecida do papel subalterno que o regime nos reservava, em relação aos homens — cuidadora da família, temente a Deus, defensora indefectível da Pátria — sem direito a pensar em si e muito menos em reivindicar direitos. A taxa de analfabetismo era enorme, pois a leitura subvertia o espírito. Sem direito a votar, mesmo nas eleições que o regime se dignava autorizar, quando lhe aprazia. Sem lei que a protegesse, pois era ao Homem, Pai ou Marido, que devia obediência.

Apercebi-me da importância do trabalho desenvolvido, no âmbito do esclarecimento de outras Mulheres, com vista a engrossar a luta pelos seus direitos. A actividade desenvolvia-se em diversas frentes. Promovíamos debates sobre questões ligadas às Mulheres e às Crianças, à Saúde materno infantil, à importância do trabalho, da educação e da cultura como instrumentos de luta pela emancipação das Mulheres, pela transformação da sociedade que queríamos de Igualdade de oportunidades entre os sexos, de Liberdade, de direitos de opinião e de manifestação, de Paz.

A repressão era muita, as prisões enchiam-se de homens e mulheres que desafiavam o medo e não desistiam de fazer ouvir a sua voz. A solidariedade com os presos políticos, a exigência da sua libertação, foi outra vertente da luta da Comissão Democrática de Mulheres do Porto.

Datas ligadas à luta das Mulheres, a nível internacional, como o 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, 1 de Junho, Dia Mundial da Criança, o 1.º de Maio, Dia do Trabalhador, proibidíssimas e reprimidas no nosso país, eram comemoradas, correndo todos os riscos. Festas, Debates, acon-

teciam, usando as portas que nos eram abertas pelas várias colectividades culturais existentes na cidade ou lugares públicos, como praias e jardins.

No fim de 1960, arranjei novo emprego, desta vez numa Mútua de Seguros de Acidentes de Trabalho — a Mutual do Norte. Novos horizontes se abriram. Nessa época, neste sector, o número de mulheres trabalhadoras era muito reduzido. Curiosa, interessei-me por aprender a técnica de seguros e, simultaneamente, por iniciar a minha participação sindical.

Aprender, aprender, sempre, era o meu objectivo.

A luta pela Paz

Em 1961, iniciou-se a Guerra Colonial. Enquanto o regime mandava que se avançasse para Angola e em Força, com os jovens a serem mobilizados para uma guerra, para a qual não estavam preparados e cuja razão muitos não entendiam, o clamor de dor adensava-se. Começaram a surgir as primeiras vítimas. Jovens regressavam estropiados ou, simplesmente, sem vida. Particularmente as Mulheres, mães, irmãs, companheiras, exprimiam esse grande sofrimento. Cada uma de nós sentia como sua essa dor. E crescia na nossa consciência a certeza de que os povos africanos, onde as Mulheres abundavam, tinham igual direito a ser livres e a guerra não era a solução.

Assim, quando preparávamos o nosso plano de trabalho para 1962 e nos detivemos sobre o que fazer no Dia Internacional da Mulher, a ideia de organizarmos um protesto público contra a guerra que estava a decorrer, surgiu com muita força. Sabíamos que seria um risco acrescido esta ousadia. Mas avançámos. E a manifestação, a realizar no Dia 8 de Março de 1962, foi convocada.

Com uma grande mobilização, envolvendo vários sectores da população a que recorremos e a distribuição de milhares de panfletos convocatórios, conseguiu-se a adesão de milhares de pessoas que, nesse dia, pelas 18 horas, confluíram à Praça da Liberdade.

Inédita esta comemoração, vinda de um Núcleo de Mulheres que estavam conscientemente seguras de que corriam riscos, mas era o mínimo que podiam fazer para soltar o seu grito contra a guerra, pela Paz, mas também contra a repressão e pela Liberdade.

Porque a assinatura da convocatória era de uma organização de Mulheres, a Polícia não acreditou que podia ter êxito (“são umas loucas, que lhes deu para isto”), atrasou-se na acção repressiva e os manifestantes cumpriram o seu objectivo. Quando se apercebeu da dimensão do protesto,

a polícia de choque apareceu, batendo contra tudo quanto mexia, prendendo quem reagia.

Nesse dia, fui presa, com o meu Pai. Este avistara-me quando se dirigia para o local da manifestação e ficou sempre a meu lado. Agentes da PIDE localizaram-nos quando dispersávamos, e seguiram-nos, até perto de um carro da PSP por ali estacionado, dando-nos voz de prisão. Levaram-nos para o Governo Civil do Porto, onde já se encontrava uma meia centena de pessoas, entre as quais algumas Mulheres. O Comandante da PSP — SANTOS JÚNIOR — recebeu-nos com insultos, dirigidos particularmente às Mulheres que mandava ir para casa “limpar o ranho aos filhos” e “coser as meias aos maridos” à boa maneira fascista, machista e desrespeitosa, da época.

Levados todos para as instalações da PIDE, eu e meu Pai fomos separados *de per si* e dos restantes presos. Empurrada para uma sala, onde uma brigada da PIDE, com o seu Chefe, esperavam a vítima, fui brutalmente espancada com cavalo marinho e insultada soezmente. Partiram-me os óculos e o relógio de pulso, tal foi a violência e fiquei muito maltratada. A meu Pai, noutra local, foi dado igual tratamento, com a diferença de que ele reagiu à pancada e aos insultos que me atingiam na minha honra e ficou com fracturas na cabeça e nos membros superiores.

Soubemos mais tarde que uma Mulher, uma operária que se encontrava grávida, foi atingida com um pontapé e abortou. Uma jovem estudante caiu e foi parar ao hospital com um maxilar fracturado. Violência gratuita.

Foi na verdade uma ousadia, mas cumprimos o que entendemos ser um imperativo da nossa consciência, perante o sofrimento de tantas e tantos e a injustiça de uma guerra que poucos entendiam como “necessária” e servia para assegurar os interesses dos colonizadores, com os seus comportamentos arbitrários contra os povos africanos escravizados e atingidos nos seus legítimos direitos a uma pátria livre e independente.

Ao fim de um mês, sem formalizarem a nossa libertação, encenaram uma transferência de nós dois para Caxias. Colocaram-nos fora do portão da cadeia para aí esperarmos pela carrinha que, segundo nos comunicaram, nos levaria àquela prisão, o que não se concretizou. Ao fim de algum tempo, corremos o risco e regressamos a casa pelos nossos próprios meios, em liberdade. Sem que a polícia tivesse pronunciado que estávamos libertos. Comportamento inqualificável. Se foi um teste à nossa coragem, o resultado não deve ter sido o por eles esperado.

Foi histórica esta acção das Mulheres Democratas do Porto. Reforçou a nossa convicção de que éramos dignas de respeito e estávamos certas ao desafiar o medo por uma causa tão justa.

O nosso trabalho prosseguiu, sempre com vigilância e prisões à mistura. O desenvolvimento da luta das Mulheres foi tão significativo durante a década de 60, que foi entendido ser o momento certo para transformarmos a luta das Comissões Democráticas existentes no país — Porto, Braga, Coimbra, Lisboa, Setúbal —, num Movimento organizado.

E, assim, em 1968, foi constituído o Movimento Democrático de Mulheres — MDM — um Movimento de opinião e intervenção pelas causas da Igualdade, Desenvolvimento e Paz, pela emancipação das Mulheres e por uma sociedade de justiça social.

Os objectivos de luta do MDM visavam (e visam) a eliminação de todas as formas de discriminação sobre as Mulheres que as atinge em função do sexo, da deficiência, da religião ou crença, da classe e a promoção da igualdade entre mulheres e homens, unindo-as na defesa dos seus direitos e interesses, enquanto cidadãs, trabalhadoras e mães.

A criação de uma rede de creches, do ensino pré escolar público, da existência de estruturas de apoio familiar que permitissem às Mulheres, conciliar as funções profissional e familiar, maior visibilidade à luta contra o aborto clandestino e pelo Planeamento Familiar foram vertentes do seu importante trabalho.

Mas também interveio com teses e trabalho na organização do III Congresso da Oposição Democrática, realizado em Aveiro, de 4 a 8 de Abril de 1973, cujas conclusões, em que a acção das Mulheres e as suas reivindicações pela alteração política e legislativa, foram de grande mérito e um valioso contributo para o programa político que ali se desenhou, a um ano da Revolução de Abril de 1974.

A Revolução de Abril

Depois de 48 anos em que só houve fartura de repressão, de obscurantismo social e cultural, de fome, na maioria dos lares portugueses, a luta pela Liberdade, a Democracia e a Paz, travada por largas camadas da população, a que os Militares de Abril deram expressão concreta, ia finalmente dar frutos.

As Mulheres, até aí amordaçadas, saíram à rua, descobriram o sentido da Liberdade e das suas capacidades de intervir pela alteração das suas vidas.

Foi das transformações mais belas (e tantas foram) que o 25 de Abril proporcionou.

O MDM, com todo o seu saber de experiência feito, continuou o seu trabalho, integrando o Movimento Geral de Oposição Democrática, consolidando a sua organização a nível nacional, flexível e unitária, enquadrando a consciência desperta das mulheres, ouvindo, estimulando a discussão, desta vez aberta, sobre o que entendiam dever ser a sua participação e contributo para que a revolução em marcha correspondesse aos seus anseios.

Não é por acaso que, volvidos 56 anos sobre a sua criação, o MDM continua activo, criativo, inovador, imprescindível na afirmação das Mulheres no desenvolvimento da sociedade, de Igualdade, Justiça e Paz que orienta o seu Projecto.

A Constituição da República Portuguesa, aprovada em 2 de Abril de 1976, veio dar resposta à luta das Mulheres, abrindo-lhes o direito universal a votar e a ser votadas, o acesso ao ensino, desde o primário ao superior, ao trabalho, à escolha da profissão, ao direito parental, antes negado, à Saúde, à igualdade de direitos e de oportunidades, a ter voz.

As alterações legislativas ocorridas, nomeadamente a nível do Código Civil, vieram dar sentido visível à luta das Mulheres, antes e após Abril.

Evoluíram muito as Mulheres Portuguesas. Mostraram que em todos os sectores da vida política e social, como trabalhadoras manuais ou intelectuais, como autarcas, como educadoras, a sua intervenção se impõe pela muita qualidade.

Mas aprenderam, também, na prática, que a luta pela defesa e consolidação dos direitos, não pode abrandar. Nada está garantido.

Sentimo-lo, quando nos debruçamos sobre os avanços registados com a Revolução de Abril, em todas as vertentes das nossas vidas, e verificamos os retrocessos que se vão registando e são significado de que a luta pela defesa dos valores de Abril têm que prosseguir, por direito e convicção. E nela, as MULHERES TÊM UM PAPEL INSUBSTITUÍVEL.

Homenagem

LISTA DOS ADVOGADOS DOS TRIBUNAIS PLENÁRIOS

Por ocasião do 50.º aniversário do 25 de Abril de 1974 e em homenagem aos/às Advogados/as dos presos políticos que atuaram nos tribunais plenários e que, em circunstâncias sempre difíceis, agiram com coragem e em nome da liberdade (1945-1974):

- Abraão Vicente
- Acácio Gouveia
- Adelino da Palma Carlos
- Alberto Pires de Lima
- Alberto Vilaça
- Alcina Bastos
- Alda Vidigal
- Alexandre Babo
- Almiro Marques
- Álvaro Poppe Lopes Cardoso
- Amadeu Lopes Sabino
- Amílcar Castilho
- Ângelo Vidal de Almeida Ribeiro
- António Alçada Baptista
- António Alçada Padez
- António Baptista Candeias
- António Borges Coutinho
- António Brochado Teixeira
- António Caldeira Marques
- António Cortes Simões
- António Duarte Arnaut
- António Goucha Soares
- António José de Sousa
- António José de Sousa Pereira
- António José Vidal Batista
- António Lobo Vilela
- António Macedo
- António Mendes Carqueijeiro
- António Monteiro Taborda
- Arlindo Vicente
- Armando Adão e Silva
- Armando Bacelar
- Armando de Castro
- Armando Guerreiro da Cunha
- Armando Martins do Vale
- Arnaldo Constantino Fernandes
- Arnaldo Mesquita
- Artur Cunha Leal

- Artur Santos Silva
- Augusto Leite e Faria
- Avelino Cunhal
- Belarmino da Costa Pinto
- Bento de Melo
- Bernardino Machado de Sousa Vaz
- Biscaia Pereira
- Carlos Barbeitos
- Carlos Belo Morais
- Carlos Cal Brandão
- Carlos Candal
- Carlos Olavo
- Carlos Vale
- César Teixeira da Fonte
- Constante Pereira
- Correia Neves
- Domingos Jorge da Costa Gomes
- Domingos Monteiro
- Duarte Turras
- Duarte Vidal
- Eduardo Fernandes
- Eduardo Figueiredo
- Eduardo Ralha
- Emília Fernandes
- Ernesto de Moura Coutinho
- Eurico Ferreira
- Felisberto Vieira Lopes
- Fernando Abranches Ferrão
- Fernando Barneto
- Fernando Grade
- Fernando Lopes
- Fernando Lopes Correia
- Fernando Luso Soares
- Fernando Mayer Garção
- Filinto Elísio
- Francisco de Sousa Tavares
- Francisco Marcelo Curto
- Francisco Salgado Zenha
- Francisco Vieira Leitão
- Grácio Ribeiro
- Guilherme da Palma Carlos
- Heliodoro Caldeira
- Herculano Rodrigues Pires
- Humberto Lopes
- Humberto Soeiro
- Inácio Fiadeiro
- Isidro Chandelier Duarte
- João Camossa
- João Catanho de Meneses
- João de Araújo Correia
- João Meneres de Campos
- Joaquim Cavaqueiro Mestre
- Joaquim Cavaqueiro Mestre
- Joaquim José Catanho de Menezes
- Joaquim Loureiro
- Joaquim Monteiro Matias
- Joaquim Pereira da Costa
- Joaquim Pires de Lima
- Joel Lima
- Jorge Almeida Braga
- Jorge Fagundes
- Jorge Peixoto Correia do Amaral
- Jorge Sá Borges
- Jorge Sampaio
- Jorge Santos
- José Adalberto Coelho Alves
- José Augusto Rocha
- José Carlos de Vasconcelos

- José Carlos Pinto Gonçalves
- José César Paulouro das Neves
- José Delgado Martins
- José Diogo
- José Domingues dos Santos
- José Duarte Turras
- José Vera Jardim
- José Grácio Ribeiro
- José Henriques Vareda
- José Lopes de Almeida
- José Luís Nunes
- José Magalhães Godinho
- José Manuel Galvão Telles
- José Maria Barbosa de Magalhães
- José Morais e Castro
- José Neves
- José Paradela de Oliveira
- José Paulo Almeida Monteiro
- José Sá Carneiro de Figueiredo
- José Vasconcelos Abreu
- Júlio Castro Caldas
- Laura Lopes
- Levy Baptista
- Lino Lima
- Luís Azevedo
- Luís Carvalho Oliveira
- Luís Francisco Rebelo
- Luís Saias
- Luís Veiga
- Luiz Lima de Almeida Braga
- Manuel Andrade
- Manuel Cabeçadas Ataíde Ferreira
- Manuel Coelho dos Santos
- Manuel Correia Neves
- Manuel Francisco Sargo Júnior
- Manuel Gustavo Soromenho
- Manuel João da Palma Carlos
- Macaísta Malheiros
- Manuel Sertório Marques da Silva
- Maria Adelaide de Almeida e Paiva
- Maria Lucília Miranda Santos
- Mariano Roque Laia
- Marília Viegas
- Mário Brochado Coelho
- Mário Cal Brandão
- Mário de Castro
- Mário de Lima Alves
- Mário Ferreira
- Mário Gonçalves de Castro
- Mário Júlio Montalvão Machado
- Mário Soares
- Martins da Fonte
- Nuno Rodrigues dos Santos
- Olindo Figueiredo
- Olívio França
- Orlando Juncal
- Ramada Curto
- Raúl de Castro
- Reinaldo Caldeira
- Rui Manuel Polónio Sampaio
- Saúl Nunes
- Sousa e Castro
- Teófilo Carvalho dos Santos
- Vasco da Gama Fernandes
- Vilhena de Andrade
- Vítor Wengorovius
- Xencora Camotim

Bastonários da Ordem dos Advogados
que nesse período lideraram os destinos da Advocacia:

- António Emídio da Silva Sá Nogueira (1945-1947)
- Artur de Moraes de Carvalho (1948-1950)
- Adelino da Palma Carlos (1951-1956)
- Pedro Goes Pitta (1957-1971)
- Angelo d' Almeida Ribeiro (1972-1974)



*O destino do homem é lutar; lutar sempre.
Na nossa Ordem, luta-se também. Pelo Direito e pelos direitos dela e dos seus componentes.
É a sua finalidade*

PEDRO GOES PITTA, Bastonário da Ordem dos Advogados (1957-1971)